

TERMO DE :  ABERTURA      ( ) ENCERRAMENTO

Nesta data

INICIEI ( 19<sup>o</sup> Volume )  
 ENCERREI

este volume destes autos com 3616 folhas.

Rio de Janeiro, 27 / 3 / 2014 .

p/  Escrivão

3616

I - Comercialização no sistema de atacado e varejo de:

- a) Peças e acessórios automotivos;
- b) Equipamentos e acessórios e materiais eletro-eletrônicos em geral, inclusive material de informática, segurança, telefonia e iluminação;
- c) Equipamentos e aparelhos eletrodomésticos, eletrotécnicos e suas partes de uso geral, pessoal e doméstico;
- d) Componentes eletrônicos utilizados em aparelhos eletro-eletrônicos e em geral;
- e) Equipamentos e materiais esportivos em geral, podendo ser uso geral ou medicinal, inclusive material e equipamento de caça e pesca;
- f) Vestuário, calçados e acessórios de uso pessoal em geral;
- g) Artigos, equipamentos e acessórios relacionados à área de saúde de uso estritamente pessoal, não destinado a estabelecimentos hospitalares ou ambulatoriais.

II - Administração de bens próprios podendo participar de outras sociedades, comerciais ou não, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista, ou como participante de lucros.

**Cláusula Quarta** - A empresa iniciou suas atividades em 24/11/2004, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Quinta** - O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País.

**Paragrafo Único** - A responsabilidade do Titular é limitada ao Capital Integralizado.

**Cláusula Sexta** - A administração da sociedade caberá a Nancy Neubern Luzzi, que terá todos os poderes e atribuições de representar ativa ou passiva, judicial ou extrajudicialmente e a prática de todos os atos por mais especiais que sejam, visando atender as necessidades da empresa.

**Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Cláusula Oitava** - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**Cláusula Nona** - Nos casos omissos do presente instrumento aplicar-se-á a legislação em vigor, ficando eleito o foro deste Município, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas do presente instrumento, bem como para ações em que for parte a sociedade.



3617

1º REGISTRO CIVIL SANTA CECÍLIA  
XEROX EXTRAIDA NESTA SERVENTIA  
EM BRANCO

3618

Cláusula Décima - A titular declara que não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

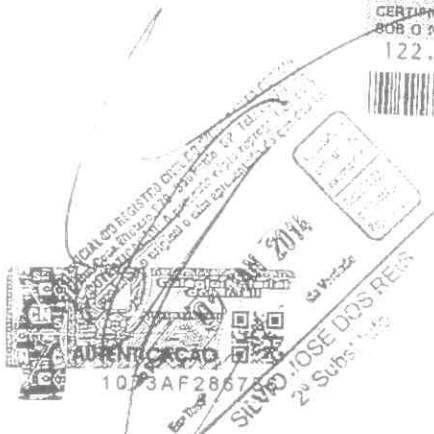
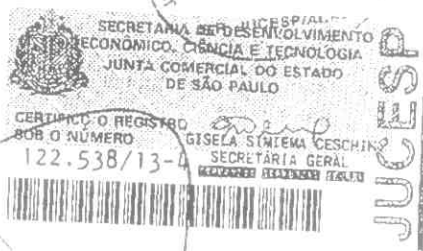
A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não estão impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, ou pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

*mm*

Assina-se o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 21 de Fevereiro de 2013.

*Nancy Neubern Luzzi*  
Nancy Neubern Luzzi





36/6

1º REGISTRO CIVIL SANTA CECILIA  
XEROX EXTRAIDA NESTA SERVENTIA  
EM BRANCO



3620

## **CARGAS E ENCOMENDAS LTDA**

*Altamiro Conceição Santana – OAB/MG 61.927  
Regianne Aparecida Gonçalves Casseb – OAB/MG 80.713  
Danilo Charles Benevides Mota – OAB/MG 82.136*

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara  
Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro-RJ.

A **TRANSNORTE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 65.293.383/0001-89, com sede à Rua Vouzela, n. 35, Bairro Edgar Pereira, na cidade de Montes Claros, por seu procurador abaixo assinado, constituído na forma do instrumento de mandato, em anexo, (doc. 01), nos autos da **AÇÃO DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** 0398439-14.2013.8.19.0001, proposta **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A.**, perante esse respeitável Juízo, vem informar a V.Exa., bem como ao Administrador

Judicial, que está de acordo com o crédito reconhecido pelas autoras, no valor de R\$ 13.936,48.

76-1

Na oportunidade, requer que o pagamento seja efetuado mediante depósito na conta corrente da credora, qual seja:

Credora: Transnorte Cargas e Encomendas Ltda.

Banco SICOOB

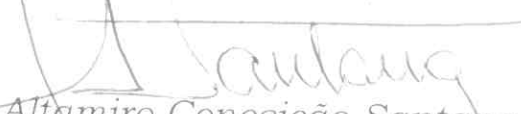
Conta Corrente: 163-5

Agência: 3327

Requer ainda que o depósito seja identificado.

Pede deferimento.

Montes Claros-MG., 13 de março de 2014.

  
Altamiro Conceição Santana  
Advogado OAB/MG. 61917

# ROSMAN, PENALVA, SOUZA LEÃO, FRANCO

ADVOGADOS

3622

Luiz Alberto Colonna Rosman  
Ary Azevedo Franco Neto  
Luiz Henrique Ferreira Lenc  
Danielle Britencourt Coupl Parente  
Fabiana Parente de Mello Modiano  
Flora Muniz de Azevedo  
Manna Para Franco Netto da Costa

Luciano de Souza Leão Jr  
Luiz Paulo Nogueira da Gama Villena  
Salvador Esperança Neto  
Pedro Welles do Vale Fernandes  
Paula Ferraz Vianna  
João Pedro Osório

Paulo Penalva Santos  
José Alexandre Corrêa Meyer  
Guilherme Penalva Santos  
José Olympio Corrêa Meyer

Vanilda Tatiana Marilene Filho  
Helia Márcia Gomes Pinheiro  
David E. M. González  
Guoyanna Luz Podament

Consultor: Alberto Venancio Filho

FUNDADORES: JOSÉ EDIZ BULHOES PEDICTEIRA (1925 - 2006) • ANTONIO FERNANDO DE BULHOES CARVALHO (1925 - 2006)  
INSCRIÇÕES ASSOCIADOS: ROSMAN, SOUZA LEÃO, FRANCO E ADVOGADOS & PENALVA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO.**

**Processo nº: 0398439-14.2013.8.19.0001**

**SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A.**, nos autos da recuperação judicial em epígrafe, vem, diante do r. despacho que determinou a manifestação da Recuperanda, publicado no dia *10.03.2014*, informar que os autos se encontram em remessa ao douto Administrador Judicial desde o dia *27.02.2014*, conforme andamento processual anexo, o que impossibilita qualquer pronunciamento, já que não obteve vista dos autos.

*Diante disso, requer seja devolvido o prazo para a Recuperanda, para que seja possível manifestar-se acerca do r. despacho.*

Temos em que,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2014.

Paulo Penalva Santos  
OAB/RJ 31.636

  
José Olympio Corrêa Meyer  
OAB/RJ 94.229

## Consulta Processual - Número - Primeira Instância

As informações aqui contidas não produzem efeitos legais.  
Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

## Processo Nº 0398439-14.2013.8.19.0001

TJ/RJ - 17/03/2014 17:35:58 - Primeira instância - Distribuído em 18/11/2013

Visualização dos Históricos dos Mandados

<b>Comarca da Capital</b>	<b>7ª Vara Empresarial</b> <b>Cartório da 7ª Vara Empresarial</b>
<b>Endereço:</b>	Av. Erasmo Braga 115 Lna Central 706
<b>Bairro:</b>	Centro
<b>Cidade:</b>	Rio de Janeiro
<b>Ofício de Registro:</b>	3º Ofício de Registro de Distribuição
<b>Ação:</b>	Recuperação Judicial
<b>Assunto:</b>	Recuperação Judicial
<b>Classe:</b>	Recuperação Judicial
<b>Aviso ao advogado:</b>	DESPACHO NA PETIÇÃO AVULSA: "Defiro.Encaminhe-se via Fax similar".
<b>Requerente</b>	SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A e outro(s)... <a href="#">Listar todos os personagens</a>
<b>Advogado(s):</b>	RJ031636 - PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS RJ094229 - JOSÉ ALEXANDRE SOARES CORRÊA MEYER RJ106962 - SÉRGIO RICARDO SAVI FERREIRA SP177650 - BRUNO DELGADO CHIARADIA RJ114840 - RAFAEL FERNANDES GURJAO TERCEIRO
<b>Tipo do Movimento:</b>	<b>Recebidos os autos</b>
<b>Data do recebimento:</b>	17/03/2014
<b>Tipo do Movimento:</b>	<b>Remessa</b>
<b>Destinatário:</b>	Outros
<b>Data da remessa:</b>	27/02/2014
<b>Prazo:</b>	15 dia(s)
<b>Documentos Digitados:</b>	Certidão de Inteiro Teor Devolução de Autos (quando estavam em carga)
<b>Processo(s) no Tribunal de Justiça:</b>	<b><u>0068765-67.2013.8.19.0000</u></b> <b><u>0068771-74.2013.8.19.0000</u></b> <b><u>0000319-75.2014.8.19.0000</u></b> <b><u>0001877-82.2014.8.19.0000</u></b> <b><u>0002887-64.2014.8.19.0000</u></b>
<b>Protocolo(s) no Tribunal de Justiça:</b>	201300569530 - Data: 06/12/2013 201300587227 - Data: 16/12/2013 201300587418 - Data: 16/12/2013 201400001780 - Data: 07/01/2014 201400015473 - Data: 14/01/2014 201400019660 - Data: 16/01/2014 201400116897 - Data: 13/03/2014 201400116984 - Data: 13/03/2014 201400117048 - Data: 13/03/2014 201400117073 - Data: 13/03/2014 201400117091 - Data: 13/03/2014

Os autos de processos findos terão como destinação final a guarda permanente ou a eliminação, depois de cumpridos os prazos de guarda definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do PJERJ.

3624

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA SÉTIMA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ.

3625

AUTOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nº 0398439-14.2013.8.19.0001

MM PASSERINI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua das Giestas, nº 1.154 – Vila Bela - São Paulo, Capital, aqui representada por seu sócio diretor Sr. MÁXIMO PASSERINI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. Nº 3.418.761, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.762.898-49, nos autos da ação de RECUPERAÇÃO JUDICIAL ajuizada por SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A., por seu advogado “in fine” assinado (doc. 01/02), vem, respeitosamente, a presença de V. Exa. requerer a juntada do incluso instrumento de mandato.

Requer por fim que todas as intimações dos atos processuais sejam encaminhadas para o endereço da rua Guaimbé, nº 580, Mooca, São

Paulo, Cep 03118-030, na pessoa do advogado da requerente DR. ANTÔNIO EDGARD JARDIM, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 99.302.

3626

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 11 de março de 2.014.

  
**ANTÔNIO EDGARD JARDIM-OAB/SP 99.302**



SINGULAR

CONSOLIDAÇÃO DE CON

M. M. PASSERINI



JUCESP PROTOCOLO  
512784/04-8



3627

1 - MÁXIMO PASSERINI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.085.762,898-49, portador da cédula de identidade R.G. n.3.418.761-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Antonio Genzini, n.190 - Apto.102, no bairro de Jardim Avelino, São Paulo - SP, CEP 03227-030, e.

2 - MARCIO PASSERINI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.010.973.518-82, portador da cédula de identidade R.G. n.8.214.463-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua do Oratório, n.3256 - Apto.54-L, no bairro do Parque da Moóca, São Paulo - SP, CEP 03116-001, únicos sócios da Sociedade Limitada, M. M. PASSERINI LTDA., constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35209684525 em sessão de 02/10/1990 e última alteração contratual registrada sob n.8.311/01-8 em sessão de 09/01/2001, com sede na Rua Giestas, n.1.154, no bairro de Vila Bela, São Paulo - SP, CEP 03147-001 devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.64.660.491/0001-80, resolvem de comum acordo consolidar o contrato social adaptando-o ao novo Código Civil.

CLÁUSULA 1ª

A Sociedade Limitada sob a denominação social de M. M. PASSERINI LTDA, com sede nesta capital, ficando eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada na presente consolidação.

E filial em São Paulo na Rua Dona Luiza de Paiva Dias, n.126, no bairro de Vila Santa Clara, CEP 03274-050, sob NIRE 35902403337 em sessão de 09/01/2001, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.64.660.491/0003-41.

CLÁUSULA 2ª

O objeto da sociedade é a exploração do ramo de indústria e comércio de carrinhos de feira, artefatos domésticos, tubos de aço e artefatos de arame em geral.

3628

CLÁUSULA 3ª

O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, sendo dividido em 100 (Cem) Quotas no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, pertencendo a cada sócio 50 (Cinquenta) Quotas.

**MÁXIMO PASSERINI**

50 Quotas no valor de R\$ 100,00 ..... R\$ 5.000,00

**MARCIO PASSERINI**

50 Quotas no valor de R\$ 100,00 ..... R\$ 5.000,00

**CAPITAL SOCIAL ..... R\$ 10.000,00**

CLÁUSULA 4ª

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 5ª

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª

A sociedade iniciou suas atividades em 17/09/1990 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

2629

CLÁUSULA 7ª

A administração da sociedade cabe a ambos os sócios, com poderes e atribuições de representar a sociedade, podendo os sócios assinar na forma isoladamente ou em conjunto, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª

Os sócios tem direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, fixada de comum acordo por ambos, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA 9ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 10ª

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002).


36.70

E por estarem assinados e contratados, assinam o presente instrumento de consolidação em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.


São Paulo 09 de Janeiro de 2004

Testemunhas:

  
Máximo Passerini

  
Alberto Martin Alvarado  
R.G. n.3.627.699-SSP/SP

  
Marcio Passerini

  
Luiz Carlos Martin Alvarado  
R.G. n.6.233.530-SSP/SP

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA  
DA CIDADANIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO 323.911/04-3  
SECRETÁRIO GERAL  


JUCESP

3631

## PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

**M.M.PASSERINI LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Giestas, 1154 – Vila Bela, Cep.: 03147-001 – São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.660.491/0001-80, por intermédio deste instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **ANTÔNIO EDGARD JARDIM**, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº 99.302, com escritório na Cidade e Estado de São Paulo, Capital à Rua Guaimbé, nº 580, Mooca CEP.: 03118-030, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a clausula “ **AD JUDICIA ET EXTRA**” em qualquer juízo, instancia ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-lo nas contrarias, seguintes uma e outras, ate final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-o, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais de poderes, dando esta como boa, firme e valiosa, especialmente para defende-la no processo de Recuperação Judicial nº 0398439-14.2013.8.19.0001 em tramitação perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

São Paulo, 06 de Fevereiro de 2014.

  
M.M.PASSERINI LTDA.



36.33

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO.**

FOCAP ENP07 201403006793 19/03/14 11:25:17123665 0786-0000

**PROCESSO Nº 0398439-14.2013.8.19.0001**

**COTEMINAS S.A.**, por intermédio de seu advogado, infra-assinado, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A e outro(s)**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., informar que não concorda com os termos de pagamento dos credores quirografários como previsto no Plano de Recuperação Judicial (P.R.J.), uma vez que o mesmo da maneira que se encontra pode acarretar em uma declaração legal de moratória.

Desta forma, requer a convocação da Assembléia Geral dos Credores para que ocorra uma deliberação coletiva sobre o P.R.J..

**Nestes Termos,  
P. Deferimento.  
De São Paulo p/ Rio de Janeiro, em 19 de março de 2014.**

**ÁLVARO SILVA BOMFIM  
OAB/SP 228.269**

25/03/2014



36.34

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO FORO DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ

**PROCESSO Nº 0398439-14.2013.8.19.0001**

**CHRONOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.630.388/0001-24, com sede Avenida Ayrão, 1.732 – Altos, Bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, na qualidade de credora quirografária das empresas **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. e MERKUR LTDA.**, conforme relação de credores anexa, cujo crédito perfaz o montante originário de **R\$ 51.327,39 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos)**, por seu advogado que esta subscreve, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos documentos procuratórios em anexo, para fins de regularização processual da credora em enfoque neste feito, requerendo, outrossim, que todas as intimações, publicações e notificações oriundas deste feito sejam realizadas em nome do advogado que esta subscreve, ou seja, **DR. THIAGO MASSICANO, OAB/SP 249.821**, sendo anotado seu nome na contracapa dos autos, a fim de que o mesmo seja cientificado de todos os atos eventualmente produzidos no caso em voga, sob pena de nulidade processual.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
São Paulo, 17 de março de 2014.

**THIAGO MASSICANO**  
**OAB/SP 249.821**

*Praça Silvio Romero, nº 55, sala 47, Tatuapé – São Paulo/SP CEP: 03323-000*  
*TeL/Fax: (11) 2092-6096*  
*www.massicano.adv.br*  
*(IM )*

PROJAF EMP07 201401566148 01/03/14 14:30 52124456 01-28520



Relação Sintética de Credores - Sociedade Comercial Importadora Hermes S.A. e Merkur Ltda.

Show 10 entries

Classificação	Razão Social / Nome	HERMES	MERKUR	Total
Classe III (Quirografário)	CHRONOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,	R\$ 51.327,39	R\$ 25.581.061,55	R\$ 51.327,39
Total		R\$ 634.814.845,52	R\$ 25.581.061,55	R\$ 660.395.907,07

Showing 1 to 1 of 1 entries (filtered from 2,789 total entries)

3635

3676

**PROCURAÇÃO "AD JUDICIA" "ET EXTRA"**

**OUTORGANTE: CHRONOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.630.388/0001-24, com sede Avenida Ayrão, nº 1.732 – Altos, Bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, CEP: 69020-205, por seus representantes legais, **Valmir Dias Saluti**, portador do RG nº 13.331.581-2 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 023.344.798-96 e/ou **Nivaldo Dias Saluti**, portador do RG nº 15.560.268 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 077.217.798-80, na forma de seu contrato social.

**OUTORGADO(S):** Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui como procuradores os advogados: **Dr. Thiago Massicano**, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 249.821; **Dra. Vanessa Gislaïne Tavares Laruccia**, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 211.441; **Dra. Renata Santana Pinheiro**, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 273.189; **Dra. Aracélia Silveira Correa**, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 184.094; **Dra. Ariadne Cargnelutti Gonçalves Lopes**, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 221.154; **Dr. Ismael Moisés de Paula Junior**, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 261.344 e os Estagiários, **Johnathan Otavio Souza de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade SSP/SP nº 48.060.538-5, **Reginaldo Oliveira Codonho**, portador da Cédula de Identidade SSP/SP nº 23.416.434-7, **Tamiris Grisotti de Barros**, portadora da Cédula de Identidade SSP/SP nº 43.459.978-45 e **Douglas Silveira Tartarotti**, portador da Cédula de Identidade SSP/SP nº 50.286.712-7, todos com escritório na Praça Silva Romero, 55, sala 47, Tatuapé - São Paulo-SP, CEP: 03323-000 fone/fax: (011) 2092-6096, onde recebem intimações, ao qual confere amplos poderes para o foro em geral, tanto para propor ações como dar andamentos as já propostas e defendê-la nas contrárias em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, usando de todos os meios e recursos legais, acompanhando-as até final execução, conferindo-lhes, ainda, especiais poderes para confessar, transigir, firmar compromissos, fazer acordos, inclusive extrajudiciais, receber e dar quitação, pagar, receber cheque, remir, adjudicar e praticar todos os demais atos necessários ao bom desempenho deste, representar perante órgãos policiais judiciários ou administrativos, autarquias ou entes públicos federal, estadual ou municipal, bem como substabelecer a outrem com ou sem reservas de iguais poderes.

São Paulo, 03 de Maio de 2013.



**CHRONOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 63.630.388/0001-24**

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 11 DA SOCIEDADE LTDA.

CHRONOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VALMIR DIAS SALUTI, natural de São Paulo, estado de São Paulo, nascido em 13/10/1963, solteiro, empresário, CPF nº 023.344.798-96, Cédula de Identidade nº 13.331.581-2-S.S.P/SP, residente e domiciliado na cidade de São Caetano do Sul, estado de São Paulo, à Rua Justino Paixão, 547, Casa 8, bairro Jardim São Caetano – CEP 09580-780;

NIVALDO DIAS SALUTI, brasileiro, natural de São Paulo, estado de São Paulo, nascido em 13/06/1965, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 077.217.798-80, Cédula de Identidade nº 15.560.268-S.S.P/SP, residente e domiciliado na cidade de São Caetano do Sul, estado de São Paulo, à Rua Justino Paixão, 547, Casa 35, bairro Jardim São Caetano – CEP 09580-780;

ESPÓLIO DE JOSÉ EDUARDO MARCHESANI, CPF nº 075.976.628-23, Cédula de Identidade nº 14.715.166-SSP/SP, neste ato representado pela inventariante, conforme Escritura de Inventário e Partilha de Espólio expedido pelo 3º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo sob número 00240992, MÁRCIA SANCHEZ MARCHESANI, brasileira, natural de São Paulo, estado de São Paulo, nascida em 30/08/1965, viúva, publicitária, CPF nº 100.120.818-84, Cédula de Identidade nº 16505657-5 SSP/SP, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, à Rua da Meação nº 144, apto. 11, bairro Vila Regente Feijó – CEP 03335-045; únicos sócios da "CHRONOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.", com sede na cidade de Manaus, estado do Amazonas, na Av. Ayrão, nº 1732 - Altos, bairro Praça 14 de Janeiro – CEP 69020-205, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA sob o NIRE 13200249135 em 14.02.1992 e inscrita no CNPJ sob o nº 63.630.388/0001-24, resolvem, Alterar e Consolidar o Contrato Social, nas formas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADMISSÃO DE SÓCIOS, são admitidas na Sociedade, a partir desta data, como sócias, MÁRCIA SANCHEZ MARCHESANI brasileira, natural de São Paulo, estado de São Paulo, nascida em 30/08/1965, viúva, publicitária, CPF nº 100.120.818-84, Cédula de Identidade nº 16505657-5 S.S.P/SP, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, à Rua da Meação nº 144, apto.11, bairro Vila Regente Feijó – CEP 03335-045; THAMIRES SANCHEZ MARCHESANI, brasileira, natural de São Paulo, estado de São Paulo, estudante, solteira, maior, conforme certidão de nascimento datada de 16/08/2012, lavrada sob matrícula nº 111286 01 55 1992 1 00245 232 0006363-65, nascida aos 17/08/1992, CPF nº 421.599.558-25, Cédula de Identidade RG nº 35.259.028-2-SSP/SP, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, à Rua da Meação nº 144, apto.11, bairro Vila Regente Feijó – CEP 03335-045 e THAINÁ SANCHEZ MARCHESANI brasileira, estudante, maior por emancipação conforme certidão de nascimento datada de 16/08/2012, lavrada sob matrícula nº 111286 1 55 1996 1 00296 116 0004328-75, nascida aos 30/07/1996, natural de São Paulo, estado de São Paulo, , CPF nº 457.898.108-88, Cédula de Identidade RG nº 39.125.109-0 SSP/SP, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, à Rua da Meação nº 144, apto.11, bairro Vila Regente Feijó – CEP 03335-045

CLÁUSULA SEGUNDA – EXCLUSÃO E RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS, efetuada a homologação do inventário, processo nº 00240992, exclui-se da sociedade, devido ao falecimento, o sócio JOSÉ EDUARDO MARCHESANI, que era detentor de 275 (Duzentas e Setenta e Cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, perfazendo-se em R\$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais) que foram partilhadas da seguinte forma: 137.500 (Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentas) quotas para MÁRCIA SANCHEZ MARCHESANI; 68.750 (Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta) quotas para THAMIRES SANCHEZ MARCHESANI e 68.750 (Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta) quotas para THAINÁ SANCHEZ MARCHESANI, ficando assim, o sócio excluído da sociedade.

3637

Retiram-se da sociedade as sócias recém-admitidas, **THAIRES SANCHEZ MARCHESANI** não tendo interesse em participar desse quadro societário, sendo que a mesma cede e transfere a totalidade de suas 68.750 (Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta) quotas de capital para a sócia Sra. **MÁRCIA SANCHEZ MARCHESANI**; também **THAINÁ SANCHEZ MARCHESANI** não tendo interesse em participar desse quadro societário, cede e transfere a totalidade de suas 68.750 (Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta) quotas de capital para a sócia Sra. **MÁRCIA SANCHEZ MARCHESANI**, dando assim, ambas as sócias retirantes, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuíam na sociedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DIVISÃO DAS QUOTAS DE CAPITAL**, o capital da sociedade é de R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais), divididos em 1.100 (Um Mil e Cem) quotas de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País e assim distribuído entre os sócios:

**VALMIR DIAS SALUTI** – 418 (Quatrocentos e Dezoito) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, perfazendo-se em R\$ 418.000,00 (Quatrocentos e Dezoito Mil Reais).

**NIVALDO DIAS SALUTI** – 407 (Quatrocentos e Sete) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, perfazendo-se em R\$ 407.000,00 (Quatrocentos e Sete Mil Reais).

**MÁRCIA SANCHEZ MARCHESANI** – 275 (Duzentos e Setenta e Cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, perfazendo-se em R\$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – É destacado para Filial a importância de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), a título de Capital Social;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Capital Social poderá ser aumentado a qualquer tempo inclusive mediante a utilização de lucros não distribuídos ou de reservas de qualquer tipo ou natureza. As quotas correspondentes a esse aumento deverão ser distribuídas entre todos os quotistas, na mesma proporção do número de quotas por eles possuídas na ocasião do aumento de capital.

**CLÁUSULA QUARTA** - A Administração da sociedade caberá aos sócios, **VALMIR DIAS SALUTI** e **NIVALDO DIAS SALUTI**, isoladamente, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, podendo nomear procuradores, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sendo-lhes atribuídos dentre outros poderes: a orientação e supervisão dos negócios sociais; a representação ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele perante quaisquer terceiros, inclusive repartições públicas federais, estaduais e municipais;

*[Handwritten signatures and initials]*

**CLÁUSULA QUINTA** – A Sociedade possui Filial estabelecida na Avenida Senador Queirós, nº 101, Sala 306, 3º Andar, bairro Centro, na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01026-001, tendo como Objeto Social de Prestação de Serviços de Assistência Técnica (Reparação de Relógios)- 9529-1/03; Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas – 4649-4/10; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria – 4647-8/01; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente (isqueiros, artigos de cutelaria, artigos de óptica)- 4649-4/99;

À vista das modificações ora ajustadas, acima descritas e ainda diante da entrada em vigor da Lei nº 10.406/2002, **Consolida-se o Contrato Social**, com a seguinte redação:

2637

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial **CHRONOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem a sua sede na Av. Ayrão, nº 1732, Alto, bairro Praça 14 de Janeiro, na cidade de Manaus, estado do Amazonas, CEP 69020-205. Com Filial estabelecida na Avenida Senador Queirós nº 101, Sala 306, 3º Andar, bairro Centro, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01026-001.



**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto social é: Fabricação de cronômetros e relógios – 2652-3/00; Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório – 3299-0/02; Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente (Isqueiros) – 3299-0/99; Fabricação de artigos ópticos – 3299-7/07; Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria – 3211-8/02; Fabricação de artigos de cutelaria – 2541-1/00; Prestação de Serviço de Assistência Técnica (Reparação de Relógios)- 9529-1/03; Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas – 4649-4/10; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria – 4647-8/01; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Isqueiros, artigos de cutelaria, artigos de óptica)– 4649-4/99;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O objeto Social da Filial é Prestação de Serviços de Assistência Técnica (Reparação de Relógios)- 9529-1/03; Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas – 4649-4/10; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria – 4647-8/01; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente (isqueiros, artigos de cutelaria, artigos de ótica)- 4649-4/99;

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital da sociedade é de R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais), dividido em 1.100 (Um Mil e Cem) quotas de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País e assim distribuído entre os sócios:

**VALMIR DIAS SALUTI** – 418 (Quatrocentos e Dezoito) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, perfazendo-se em R\$ 418.000,00 (Quatrocentos e Dezoito Mil Reais), correspondente a 38% do Capital Social.

**NIVALDO DIAS SALUTI** – 407 (Quatrocentos e Sete) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, perfazendo-se em R\$ 407.000,00 (Quatrocentos e Sete Mil Reais), correspondente a 37% do Capital Social.

**MÁRCIA SANCHEZ MARCHESANI** – 275 (Duzentos e Setenta e Cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, perfazendo-se em R\$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais), correspondente a 25% do Capital Social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – É destacado para Filial a importância de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), a título de Capital Social;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Capital Social poderá ser aumentado a qualquer tempo inclusive mediante a utilização de lucros não distribuídos ou de reservas de qualquer tipo ou natureza. As quotas correspondentes a esse aumento deverão ser distribuídas entre todos os quotistas, na mesma proporção do número de quotas por eles possuídas na ocasião do aumento de capital.

**CLÁUSULA QUINTA** - A Sociedade iniciou suas atividades em 14.02.1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

3640

**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis, sendo livre a sua cessão entre os sócios ou a aquisição destas, se já liberadas, pela própria sociedade, cabendo a esta o direito de preferência; porém, a cessão das mesmas a terceiros, dependerá de prévia anuência dos demais sócios, considerando-se, todavia, liberado o alienante para realizar a cessão, se no prazo de 60 (Sessenta) dias contados da data da sua manifestação, os outros sócios não se pronunciarem.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso a sociedade exerça seu direito de preferência, o pagamento ao sócio vendedor será efetuado em 12 (Doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, até o último dia útil de cada mês, a partir do mês subsequente àquele em que se encerrar o prazo de manifestação. Sobre as parcelas a vencer, incidirão juros, capitalizados mensalmente, com base no Índice do IGPM/FGV ou outro que vier a substituí-lo, utilizando-se sempre o vetor de variação do mês anterior ao da capitalização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor das quotas será fixado com base no Patrimônio Líquido constante em Balanço ou Balancete levantado até 2 (Dois) meses anteriores àquele em que a sociedade se manifestar pela aquisição das quotas.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA OITAVA** - A administração da sociedade caberá aos sócios, **VALMIR DIAS SALUTI** e **NIVALDO DIAS SALUTI**, isoladamente, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, podendo nomear procuradores, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sendo-lhes atribuídos dentre outros poderes: a orientação e supervisão dos negócios sociais; a representação ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele perante quaisquer terceiros, inclusive repartições públicas federais, estaduais e municipais

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A sociedade poderá ter participação em outras sociedades comerciais ou civis, como sócia quotista ou acionista.

**CLÁUSULA NONA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado a formação de Reserva de Lucros, de acordo com o estabelecido pela Lei 6.404, de 15.12.76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", em valor a ser fixado no mês de janeiro de cada ano, podendo ser ajustada no decorrer do exercício fiscal, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou



3641

inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em idênticas condições das constantes dos parágrafos Primeiro e Segundo da cláusula Sexta, sendo que o pagamento da 1ª (Primeira) parcela vencer-se-á 30 (Trinta) dias após haver transitado em julgado a sentença de partilha.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As deliberações serão tomadas por votação, atribuindo-se um voto a cada quota, valendo a vontade da maioria para a legitimação das alterações contratuais, salvo quando se tratar de transformação do tipo jurídico, que será necessária a deliberação de todos os quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Manaus, capital do estado do Amazonas, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento de alteração e consolidação de seu contrato social foi lavrado, firmam o presente, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, a fim de surtir os jurídicos e legais efeitos.

50 Oficial Reg. Civil P.N. Subd. Sta. Efigênia

50 Oficial Reg. Civil P.N. Subd. Sta. Efigênia

VALMIR DIAS SALUTI

NIVALDO DIAS SALUTI

MÁRCIA SANCHEZ MARCHESANI

THAMIRES SANCHEZ MARCHESANI

THAINÁ SANCHEZ MARCHESANI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS  
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2012  
SOB Nº 437439  
Protocolo: 12/05040  
Empresa: 13 2 0024913  
CRONOS INVESTIA E COMERCIO LTDA  
EDMILSON DA SILVA BARBOSA  
SECRETÁRIO GERAL

36/12

Atas  
Ata

28º Tabelião de notas Fone: (11) 2095-1800 (brunco) - Fax: Digno (11) 2095-2818  
 Rua Coello Lisboa, 233 - 05327-040 - São Paulo / SP

Reconheço, por semelhança, as firmas de: **VALMIR DIAS SALUTI**, em documento com valor econômico, do valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em 22 de novembro de 2012.  
 Em Teste: *[Assinatura]* da verdade. Lód. [2021703915262400508993]

28 DE NOVEMBRO DE 2012

28º TABELIÃO DE NOTAS

Valmír Dias Saluti

28 DE NOVEMBRO DE 2012

28º TABELIÃO DE NOTAS

OFICIAL DE R.E.F.S. 5º SUDD. STA. EPIFÂNIA - 1ª Subst. de Antônio Carlos

Av. Senador Queirós, 101 - 1º andar - Fone/Fax: (11) 3228-3071

Reconheço, por semelhança, as firmas de: **WIVALDO DIAS SALUTI** e **VALMIR DIAS SALUTI**, em documento com valor econômico, do valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em 22 de novembro de 2012.  
 Em Teste: *[Assinatura]* da verdade. Lód. [2021703915262400508993]

VÁLIDA ATÉ ÀS 12:00. VÁLIDA SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

AA719570

22 DE NOVEMBRO DE 2012



# ROSMAN, PENALVA, SOUZA LEÃO, FRANCO

ADVOGADOS

31/4/14

Luiz Alberto Colonna Rosman  
Ary Azevedo Franco Neto  
Luiz Henrique Ferreira Leite  
Danielle Bittencourt Coupl Parente  
Eliana Parente de Mello Modiano  
Flora Muniz de Azevedo  
Nairra Pava Franco Netto da Costa

Luciano de Souza Leão Jr.  
Luiz Paulo Nogueira de Lima Villota  
Salvador Esperança Neto  
Pedro Welles da Vile Fernandes  
Paula Ferraz Viana  
João Pedro Osorio

Paulo Penalva Santos  
José Alexandre Corrêa Meyer  
Guilherme Penalva Santos  
José Olympio Corrêa Meyer

Antônia Tatiana Marinho Din  
Helia Maria Gomes Pinheiro  
David F.M. Gonzalez  
Giovanna Lutz Parkmann

Consultor: Alberto Venancio Filho

FUNDADORES: JONÉ LUIZ BUIHÕES REDUCTORA (1925 - 2006) • ANTONIO FERNANDO DE BUHÕES SÁBIA, D.º (1927 - 1997) •  
LUIZ BUIHÕES ASSOLABDES, ROSMAN, SOUZA LEÃO, FRANCO E ADVOGADOS & PENALVA SÁBIA ON BUCHHÖES • ASSOCIADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

**SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A.**  
(“HERMES”) e **MERKUR EDITORA LTDA.** (“MERKUR”), ambas em recuperação judicial, vêm, por seus advogados, na forma do art. 52, IV da Lei nº 11.101/2005, requerer a juntada de suas contas demonstrativas relativas aos meses de Novembro/2013, Dezembro/2013, Janeiro/2014 e Fevereiro/2014.

Termos em que,

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2014.

Paulo Penalva Santos  
OAB/RJ 31.636

  
José Alexandre Corrêa Meyer  
OAB/RJ nº 94.229



3644

28.02.2014

**ATIVO**

**CIRCULANTE**

Caixas e equivalentes	30.397
Contas a receber de clientes	53.716
Instrumentos financeiros derivativos	644
Estoques	55.494
Impostos a recuperar	18.557
Despesas Antecipadas	2.859
Outros Créditos	10.071
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>171.737</b>

**NÃO CIRCULANTE**

Realizável a longo prazo	6.701
Depósitos judiciais	4.609
Empréstimos a receber	79.611
Imobilizado	5.290
Intangível	94.211
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>190.622</b>

**TOTAL DO ATIVO**

**265.948**

**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**CIRCULANTE**

Fornecedores	253.611
Empréstimos e Financiamentos	117.288
Debêntures	108.922
Salários e encargos trabalhistas	5.199
Impostos, taxas e contribuições	13.802
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	340
Dividendos e participações propostos	301
Outras contas a pagar	188
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>499.652</b>

**NÃO CIRCULANTE**

Empréstimos e Financiamentos	72.465
Debêntures	74.962
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	418
Provisões	18.537
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>166.379</b>

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PASSIVO A DESCOBERTO)**

Capital social	70.050
Lucros (Prejuízos) Acumulados	(470.135)
<b>Total do patrimônio líquido (Passivo a descoberto)</b>	<b>(400.083)</b>

**TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PASSIVO A DESCOBERTO)**

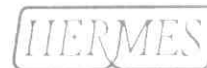
**265.948**

Rio de Janeiro, 18 de março de 2014.

Gustavo Bach  
 Diretor Presidente  
 CPF: 073.442.187-71

Marceley Machado  
 Contadora  
 CRC - RJ nº 104.530/O-0

SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA IERMES S.A.  
 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO  
 RELATIVA AO PERÍODO FINDO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2014  
 valores expressos em milhares de reais




3645

28.02.2014

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	27.263
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(9.856)
Impostos municipais sobre vendas e serviços prestados	(4.718)
Descontos sobre o valor das vendas e serviços prestados	(5.138)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	<u>17.407</u>
Resultados de outros negócios e serviços prestados	(1.117)
LURO BRUTO	<u>16.290</u>
DESPESAS OPERACIONAIS	<u>(22.971)</u>
Despesas com juros	(2.000)
Despesas com depreciação e amortização	(5.714)
Despesas com manutenção	(5)
Despesas com transporte e comunicação	(1.000)
Outras despesas operacionais	(1.252)
LURO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	<u>(17.571)</u>
RESULTADO FINANCEIRO	(1.333)
LURO PRÍTIPO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	<u>(18.904)</u>
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-
Despesas	-
LURO PRÍTIPO DO PERÍODO	<u>(18.904)</u>

Elaborado em 18 de fevereiro de 2014

  
 Gustavo Baeh  
 Diretor Presidente  
 C.P.F.: 073.442.187-71

  
 Marceley Machado  
 Contadora  
 CRC - RJ nº 104.530-0-0



27646

31.01.2014

**ATIVO**

**CIRCULANTE**

Caixas e equivalentes	35.601
Contas a receber de clientes	52.126
Instrumentos financeiros derivativos	654
Estoques	59.705
Impostos a recuperar	18.670
Despesas Antecipadas	2.840
Outros Créditos	8.108
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>177.704</b>

**NÃO CIRCULANTE**

Realizável a longo prazo	
Depósitos judiciais	6.590
Empréstimos a receber	4.609
Imobilizado	81.583
Intangível	3.331
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>96.113</b>

**TOTAL DO ATIVO**

**273.817**

**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**CIRCULANTE**

Fornecedores	252.359
Empréstimos e Financiamentos	117.117
Debêntures	108.266
Salários e encargos trabalhistas	5.499
Impostos, taxas e contribuições	13.485
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	349
Dividendos e participações propostos	201
Outras contas a pagar	188
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>497.564</b>

**NÃO CIRCULANTE**

Empréstimos e Financiamentos	72.483
Debêntures	74.962
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	416
Provisões	18.537
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>166.397</b>

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PASSIVO A DESCOBERTO)**

Capital social	70.050
Lucros (Prejuízos) Acumulados	(160.194)
<b>Total do patrimônio líquido (Passivo a descoberto)</b>	<b>(390.144)</b>

**TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PASSIVO A DESCOBERTO)**

**273.817**

Rio de Janeiro, 18 de março de 2014

  
 Gustavo Bach  
 Diretor Presidente  
 CPF: 073.442.187-71

  
 Marceley Machado  
 Contadora  
 CRC - RJ nº 104.530/O-0

SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A.  
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO  
REFERENTE AO PERÍODO FIMDO EM 31 DE JANEIRO DE 2014  
(valores expressos em milhares de reais)



3647

31.01.2014

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	11.493
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(3.842)
Impostos incidentes sobre vendas e serviços prestados	(1.880)
Descontos, abatimentos e devoluções sobre vendas e serviços prestados	(1.962)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	7.651
Costo das mercadorias vendidas e serviços prestados	(2.280)
LUCRO BRUTO	4.371
DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS	(12.480)
Despesas com vendas	(5.096)
Despesas gerais e administrativas	(7.742)
Honorários dos Administradores	(100)
Despesas com depreciação e amortização	(762)
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	1.220
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	(8.110)
RESULTADO FINANCEIRO	(856)
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(8.965)
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-
LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO	(8.965)

Rio de Janeiro, 18 de março de 2014.

  
Gustavo Bach  
Diretor Presidente  
CPF: 073.442.187-71

  
Marceley Machado  
Contadora  
CRC - RJ nº 104.530/O-0



20-48

31.12.2013

ATIVO

CIRCULANTE

Caixas e equivalentes	37.260
Contas a receber de clientes	61.159
Instrumentos financeiros derivativos	374
Estoques	57.429
Impostos a recuperar	17.424
Despesas Antecipadas	911
Outros Créditos	5.785
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>180.343</b>

NÃO CIRCULANTE

Realizável a longo prazo	
Depósitos judiciais	6.360
Empréstimos a receber	4.609
Imobilizado	82.403
Intangível	3.372
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>96.744</b>

TOTAL DO ATIVO

277.087

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE

Fornecedores	247.444
Empréstimos e Financiamentos	107.493
Debêntures	107.377
Salários e encargos trabalhistas	5.581
Impostos, taxas e contribuições	13.683
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	324
Dividendos e participações propostas	301
Outras contas a pagar	188
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>482.391</b>

NÃO CIRCULANTE

Empréstimos e Financiamentos	81.956
Debêntures	74.962
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	441
Provisões	18.537
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>175.875</b>


PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PASSIVO A DESCOBERTO)


Capital social	70.050
Lucros (Prejuízos) Acumulados	(451.229)
<b>Total do patrimônio líquido (Passivo a descoberto)</b>	<b>(381.179)</b>

TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
(PASSIVO A DESCOBERTO)

277.087

Rio de Janeiro, 18 de março de 2014.

  
Gustavo Bach  
Diretor Presidente  
CPF: 073.442.187-71

  
Marceley Machado  
Contadora  
CRC - RJ nº 104.530/O-0

SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A.  
 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO  
 REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013  
 (valores expressos em milhares de reais)




92649

	<u>2013</u>
<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS</b>	1.366.344
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	(366.041)
Impostos incidentes sobre vendas e serviços prestados	(273.500)
Descontos, abatimentos e devoluções sobre vendas e serviços prestados	(92.541)
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<u>1.000.303</u>
Custo das mercadorias vendidas e serviços prestados	(766.653)
<b>LUCRO BRUTO</b>	<u>233.650</u>
<b>DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS</b>	<u>(411.353)</u>
Despesas com vendas	(260.285)
Despesas gerais e administrativas	(158.953)
Honorários dos Administradores	(1.412)
Despesas com depreciação e amortização	(9.082)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	18.379
<b>LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	<u>(177.703)</u>
<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>	<u>(37.492)</u>
<b>LUCRO/PREJUÍZO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	<u>(215.195)</u>
<b>IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	-
<b>LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO</b>	<u><u>(215.195)</u></u>

Rio de Janeiro, 18 de março de 2014

  
 \_\_\_\_\_  
 Gustavo Baeth  
 Diretor Presidente  
 CPF: 073.442.187-71

  
 \_\_\_\_\_  
 Marceley Machado  
 Contadora  
 CRC - RJ nº 104.530/O-0



3650

30.11.2013

**ATIVO**

**CIRCULANTE**

Caixas e equivalentes	13.859
Comas a receber de clientes	41.217
Instrumentos financeiros derivativos	523
Estoques	54.850
Impostos a recuperar	(4.513)
Despesas Antecipadas	883
Outros Créditos	2.833
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>109.652</b>

**NÃO CIRCULANTE**

Realizável a longo prazo	
Depósitos judiciais	6.191
Empréstimos a receber	4.509
Imobilizações	87.224
Intangível	3.413
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>97.337</b>

**TOTAL DO ATIVO**

**206.990**

**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**CIRCULANTE**

Fornecedores	234.151
Empréstimos e Financiamentos	73.862
Debitivos	105.678
Súmulas e encargos trabalhistas	6.377
Impostos, taxas e contribuições	14.940
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	249
Dividendos e participações propostos	301
Outras comas a pagar	188
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>435.747</b>

**NÃO CIRCULANTE**

Empréstimos e Financiamentos	105.050
Debitivos	74.962
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	524
Imposto de renda e Contribuição social diferidos	1.677
Provisões	20.338
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>202.547</b>

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PASSIVO A DESCOBERTO)**

Capital social	70.050
Lucros (Prejuízos) Acumulados	(501.354)
<b>Total do patrimônio líquido (Passivo a descoberto)</b>	<b>(431.304)</b>

**TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PASSIVO A DESCOBERTO)**

**206.990**

Rio de Janeiro, 18 de março de 2014.

Gustavo Bach  
 Diretor Presidente  
 CPF: 073.442.187-71

Marceley Machado  
 Contadora  
 CRC - RJ nº 104.530/O-0





3681

	<u>30.11.2013</u>
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	1.353,177
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(361,618)
Impostos incidentes sobre rendimentos e serviços prestados	(27,084)
Descontos, abatimentos e deduções sobre rendimentos e serviços prestados	(344,534)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	<u>991,559</u>
* Diferença percentual de operação de serviços de câmbio	(344,534)
LUCRO BRUTO	<u>228,463</u>
DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS	<u>(450,423)</u>
* Despesas com câmbio	(344,534)
Despesas com aluguel e adiantamentos	(16,877)
Despesas com administração	(17,765)
Despesas com depreciação, amortização	(2,007)
Outras despesas de operação (despesas financeiras)	(1,244)
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	<u>(227,959)</u>
RESULTADO FINANCEIRO	<u>(35,684)</u>
LUCRO PRELÍZADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	<u>(263,643)</u>
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	<u>(1,677)</u>
Outras	(1,677)
LUCRO (PRELÍZADO) DO PERÍODO	<u>(265,320)</u>

Boleto pago em 18 de março de 2014

  
 Gustavo Bach  
 Diretor Presidente  
 CPE: 073.442.187-71

  
 Marely Machado  
 Contadora  
 CRC - RFE: 104.530 O-0

MERKUR EDITORA LTDA  
BALANÇO PATRIMONIAL  
REFERENTE AO PERÍODO FINDO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2014  
(valores expressos em milhares de reais)




3617

	<u>28.02.2014</u>
<b>ATIVO</b>	
<b>CIRCULANTE</b>	
Caixas e equivalentes	324
Contas a receber de clientes	33.373
Impostos a recuperar	5.010
Outros Créditos	2.022
<b>Total do ativo circulante</b>	<u>40.730</u>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	
Realizável a longo prazo:	
Empréstimos a receber	633
Depósitos judiciais	41
Imposto de renda e contribuição social diferidos	4.144
Imobilizado	1.402
<b>Total do ativo não circulante</b>	<u>6.220</u>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<u><u>46.950</u></u>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
<b>CIRCULANTE</b>	
Fornecedores	30.278
Empréstimos e financiamentos	386
Salários e encargos trabalhistas	2.125
Impostos, taxas e contribuições	479
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	27
Dividendos e participações propostos	7.594
<b>Total do passivo circulante</b>	<u>40.888</u>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	
Empréstimos e financiamentos	386
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	321
Imposto de renda e Contribuição social diferidos	979
Provisões para contingências	219
<b>Total do passivo não circulante</b>	<u>1.904</u>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
Capital social	4.603
Reserva de Lucros	14.551
Lucros (Prejuízos) Acumulados	(14.994)
<b>Total do patrimônio Líquido</b>	<u>4.159</u>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<u><u>46.950</u></u>

Rio de Janeiro, 18 de março de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Gustavo Bach  
Sócio Gerente  
CPF: 073.442.187-71

  
\_\_\_\_\_  
Marcey Machado  
Contadora  
CRC - RJ nº 104.530/O-0

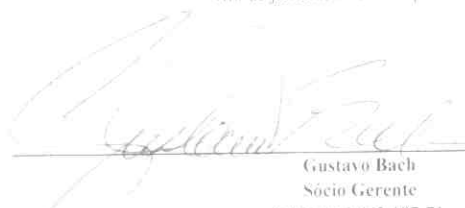
MERKUR EDITORA LTDA  
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO  
REFERENTE AO PERÍODO FINDO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2014  
(valores expressos em milhares de reais)




3653

	<u>28.02.2014</u>
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	10.004
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(1.033)
Impostos incidentes sobre vendas e serviços prestados	(1.033)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	<u>8.972</u>
LUCRO BRUTO	<u>8.972</u>
DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS	<u>(9.084)</u>
Despesas com vendas	(4.463)
Despesas gerais e administrativas	(4.527)
Honorários dos Administradores	(11)
Despesas com depreciação e amortização	(91)
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	(2)
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	<u>(112)</u>
RESULTADO FINANCEIRO	<u>(23)</u>
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	<u>(135)</u>
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-
Diferidos	-
LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO	<u>(135)</u>

Rio de Janeiro, 18 de março de 2014

  
\_\_\_\_\_  
Gustavo Bach  
Sócio Gerente  
CPF: 073.442.187-71

  
\_\_\_\_\_  
Marceley Machado  
Contadora  
CRC - RJ nº 104.530/O-0

3/6/14

31.01.2014

**ATIVO**

**CIRCULANTE**

Caixas e equivalentes	387
Contas a receber de clientes	32.848
Impostos a recuperar	5.010
Outros Créditos	1.798
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>40.043</b>

**NÃO CIRCULANTE**

Realizável a longo prazo	633
Empréstimos a receber	41
Depósitos judiciais	4.144
Imposto de renda e contribuição social diferidos	1.450
Imobilizado	6.268
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>6.268</b>

**TOTAL DO ATIVO**

**46.311**

**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**CIRCULANTE**

Fornecedores	30.738
Empréstimos e financiamentos	410
Salários e encargos trabalhistas	2.178
Impostos, taxas e contribuições	389
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	30
Dividendos e participações propostos	7.594
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>41.338</b>

**NÃO CIRCULANTE**

Empréstimos e financiamentos	386
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	310
Imposto de renda e Contribuição social diferidos	979
Provisões para contingências	219
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>1.902</b>

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**


Capital social	4.603
Reserva de Lucros	14.551
Lucros (Prejuízos) Acumulados	(16.082)
<b>Total do patrimônio Líquido</b>	<b>3.071</b>

**TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**46.311**

Rua de janeiro, 18 de março de 2014

  
 Gustavo Bäch  
 Sócio Gerente  
 CPF: 073.442.187-71

  
 Marceley Machado  
 Contadora  
 CRC - RJ nº 104.530/O-0


MERKUR EDITORA LTDA  
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO  
REFERENTE AO PERÍODO FINDO EM 31 DE JANEIRO DE 2014  
(valores expressos em milhares de reais)




36-11

	<u>31.01.2014</u>
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	4.520
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(468)
Impostos incidentes sobre vendas e serviços prestados	(468)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	<u>4.052</u>
LUCRO BRUTO	<u>4.052</u>
DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS	<u>(5.262)</u>
Despesas com vendas	(2.281)
Despesas gerais e administrativas	(2.952)
Honorários dos Administradores	(1)
Despesas com depreciação e amortização	(47)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(2)
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	<u>(1.210)</u>
RESULTADO FINANCEIRO	(13)
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	<u>(1.223)</u>
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-
Diferidos	-
LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO	<u>(1.223)</u>

Rio de Janeiro, 18 de março de 2014

  
Gustavo Bach  
Sócio Gerente  
CPF: 073.442.187-71

  
Marceley Machado  
Contadora  
CRC - RJ nº 104.530/O-0

MERKUR EDITORA LTDA  
BALANÇO PATRIMONIAL  
REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013  
(valores expressos em milhares de reais)



36/86

31.12.2013

**ATIVO**

**CIRCULANTE**

Caixas e equivalentes	909
Contas a receber de clientes	32.633
Impostos a recuperar	5.009
Outros Créditos	1.219
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>39.771</b>

**NÃO CIRCULANTE**

Realizável a longo prazo	
Empréstimos a receber	0,33
Depósitos judiciais	41
Imposto de renda e contribuição social diferidos	4.144
Imobilizado	1.499
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>6.317</b>

**TOTAL DO ATIVO**

**46.088**

**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**CIRCULANTE**

Fornecedores	29.251
Empréstimos e Financiamentos	434
Salários e encargos trabalhistas	2.190
Impostos, taxas e contribuições	393
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	33
Dividendos e participações propostos	7.594
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>39.894</b>

**NÃO CIRCULANTE**

Empréstimos e financiamentos	386
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	318
Imposto de renda e Contribuição social diferidos	979
Provisões para contingências	219
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>1.900</b>

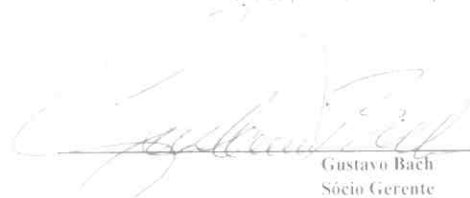
**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**


Capital social	4.603
Reserva de Lucros	14.551
Lucros (Prejuízos) Acumulados	(14.859)
<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>4.294</b>

**TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**46.088**

Rio de Janeiro, 18 de março de 2014

  
Gustavo Bach  
Sócio Gerente  
CPF: 073.442.187-71

  
Marceley Machado  
Contadora  
CRC - RJ nº 104.530/O-0

MERKUR EDITORA LTDA  
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO  
REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013  
(valores expressos em milhares de reais)

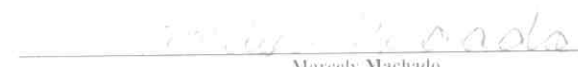


36.57

	<u>2013</u>
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	141,052
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(14,469)
Impostos incidentes sobre vendas e serviços prestados	(14,469)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	<u>126,583</u>
LUCRO BRUTO	<u>126,583</u>
DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS	<u>(136,092)</u>
Despesas com vendas	(101,136)
Despesas gerais e administrativas	(33,804)
Honorários dos Administradores	(422)
Despesas com depreciação e amortização	(467)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(264)
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	<u>(9,509)</u>
RESULTADO FINANCEIRO	(16)
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	<u>(9,525)</u>
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	3,219
Diferidos	3,219
LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	<u>(6,306)</u>

Rio de Janeiro, 18 de março de 2014

  
\_\_\_\_\_  
Gustavo Bach  
Sócio Gerente  
CPF: 073.442.187-71

  
\_\_\_\_\_  
Marceley Machado  
Contadora  
CRC - RJ nº 104.530/O-0

30.11.2013

ATIVO

CIRCULANTE

Caixa e equivalentes	58
Contas a receber e clientes	31.624
Impostos a receber	2.077
Outros créditos	2.860
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>39.119</b>

NÃO CIRCULANTE

Realizações financeiras	642
Depositos em bancos	40
Impostos de renda e contribuições sociais a pagar	4.750
Outros créditos	182
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>4.940</b>

**TOTAL DO ATIVO**

**44.889**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE

Empreiteiros	78.024
Suporte financeiro e fornecedores	2.273
Impostos de renda e contribuições	288
Obrigações financeiras - Bancos	4
Dividendos e proventos propostos	7.894
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>88.201</b>

NÃO CIRCULANTE

Obrigações financeiras - Bancos	342
Impostos de renda e contribuições sociais a pagar	678
Outros créditos	1
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>1.322</b>

PATRIMÔNIO LÍQUIDO


Capital social	4.000
Reserva de lucros	4.551
Reserva de Depreciação Acumulada	1.337
<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>5.366</b>

**TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**44.889**

Rua Imperatriz, 1846 - março de 2013

  
 Gustavo Bach  
 Sócio Gerente  
 CPF: 073.442.187-71

  
 Marceley Machado  
 Contadora  
 CRC - RJ nº 104.530-0-0




MERKUR EDITORA LTDA  
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO  
REFERENTE AO PERÍODO FINDO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2013  
(valores expressos em milhares de reais)




2659

	<u>30.11.2013</u>
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	136,313
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(13,982)
Impostos incidentes sobre vendas e serviços prestados	(13,982)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	<u>122,332</u>
LUCRO BRUTO	<u>122,332</u>
DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS	<u>(130,341)</u>
Despesas com vendas	(98,031)
Despesas gerais e administrativas	(31,406)
Honorários dos Administradores	(421)
Despesas com depreciação e amortização	(423)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(60)
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	<u>(8,009)</u>
RESULTADO FINANCEIRO	100
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	<u>(7,908)</u>
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	2,675
Diferidos	2,675
LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO	<u>(5,234)</u>

Rio de Janeiro, 18 de março de 2014

  
Gustavo Bach  
Sócio Gerente

CPF: 073.442.187-71

  
Marceley Machado  
Contadora  
CRC - RJ nº 104.530/O-0

### Guia de Remessa - 2014.000242/1 - Reimpressão - Ordenado por: Processo

Origem: Cartório da 7ª Vara Empresarial - 146

Destinatário: Administrador Judicial

Processo	Assunto	Devolução	Volumes	Apensos	Folhas
0398439-14.2013.8.19.0001	Recuperação Judicial Reqte: Sociedade Comercial e Importadora Hermes S a e Outro	—	4	0	3659

Total de processos: 1  
Total de volumes: 4  
Total de apensos: 0

Recebido por: \_\_\_\_\_ Em: 1/1

Matricula: \_\_\_\_\_

*Handwritten notes and signature in the bottom right area.*



**ESTADO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE IMPERATRIZ**

**SECRETARIA JUDICIAL DO 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Av. Prudente de Moraes, Quadras 01-06, Residencial Kubitschek,  
CEP: 65900-350, Tel.: 99 3526-8963, Imperatriz / MA - FACIMP

Ofício nº 709/2014.

Imperatriz, 20 de março de 2014.

Ao MM.

Juiz da 7ª Vara Empresarial da Capital TJ/RJ

AV. ERASMO BRAGA, 115, LAMINA CENTRAL SALA 706, Centro, Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20020-903

Referente ao processo nº 398439-14.2013.8.19.0001 (vosso)

MM Juiz,

De ordem da Dra. Ana Paula Silva Araújo, Juíza Titular do 2º Juizado Especial Cível de Imperatriz, comunico a existência da ação de Obrigação de Fazer c/c Pedido de Danos Morais, nº 12369-89.2013.810.0010, movida por AMANDA LARISSA SARAIVA SOUSA em face da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A.

Informo ainda que ocorrera audiência no dia 11 de março de 2014, onde ambas as partes compareceram, no entanto, atendendo o pedido com decisão proferida por essa Vara, constantes no evento 18 do Sistema Projudi, os autos supracitados foram sobrestados até conclusão do prazo estabelecido no Art. 06 da Lei 11.101/2005.

Respeitosamente.

*Gabriela Antunes Macedo*  
**Gabriela Antunes Macedo**  
Secretária Judicial  
2º Juizado Especial Cível

362

# 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE IMPERATRIZ

3/10/2014

<b>CONTRATO</b> 121/00 <b>ECT-DR/MA X</b> <b>Tribunal de Justiça</b> <b>do Ma</b>	<h1>AR</h1>	<b>AVISO DE</b> <b>RECEBIMENTO</b>
---	-------------	---------------------------------------

**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

AR  PESO / WEIGHT (kg)

RJ 90396942 5 BR



**PROCESSO: 10942-57.2013.810.0010**

**INTIMAÇÃO DESPACHO**

REMETENTE: 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE IMPERATRIZ-MA  
 ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR:  
 Av. Prudente de Moares, Qdas. 01 a 06º, Residencial Kubitscheck, Imperatriz-MA, CEP 65 900-350 -FACIMP.

UNIDADE DE POSTAGEM  
CARIMBO DATADOR

DATA DE ENTREGA PELA  
UNIDADE DE DESTINO

ASSINATURA DO RECEBEDOR \_\_\_\_\_ RG DO RECEBEDOR \_\_\_\_\_

NOME E MATRICULA DO EMPREGADOR \_\_\_\_\_

TENTATIVAS DE ENTREGA \_\_\_\_\_



**DESTINATÁRIO: 7ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL TJ/RJ**

**ENDEREÇO: Av. Erasmo Braga, 115, Lamina Central sala 706, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20020-903.**

----- Destaque aqui -----

Para uso dos Correios - MOTIVO DA DEVOLUÇÃO AO REMETENTE

- ( ) Ausente
- ( ) Falecido
- ( ) Recusado
- ( ) Mudou-se
- ( ) Endereço Insuficiente
- ( ) Endereço Inexistente
- ( ) Desconhecido
- ( ) Outros - especificar

DATA

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

Estado do Maranhão

CARIMBO DATADOR DEVOLUÇÃO

----- Destaque aqui -----

## Capital - 07 V. Empresarial

3663

**De:** Capital - 07 V. Empresarial  
**Enviado em:** sexta-feira, 24 de janeiro de 2014 12:51  
**Para:** 'rhenan@dinizemourao.com.br'  
**Assunto:** Ass: Cadastro processo

Prezado Sr. Rhenan,

Em resposta ao seu e-mail venho informar que a petição mencionada já foi juntada aos autos, bem como já foi feito seu cadastramento na referida Recuperação Judicial.

Atenciosamente,

Rosa Maria Andrade Corr  
Mat. 01/22493  
Subst. de Chefe de Serventia

**De:** rhenan@dinizemourao.com.br [mailto:rhenan@dinizemourao.com.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 21 de janeiro de 2014 10:59  
**Para:** Capital - 07 V. Empresarial  
**Cc:** dinizemourao@dinizemourao.com.br  
**Assunto:** Cadastro processo  
**Prioridade:** Alta

Bom dia, prezados.

Em 18.12.2013 providenciei o protocolo de uma petição de Distribuidora São Paulo de Bijuterias Ltda, relativa ao processo 0398439-14.2013.8.19.0001 (Recuperação Judicial – Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A.). Venho acompanhando o andamento do processo pelo site do TJRJ e, até a presente data, não fui cadastrado para passar a receber as publicações/intimações. **O protocolo da petição recebeu o número 201307230545.**

Dessa forma, se possível, peço que providenciem meu cadastro como advogado nos autos, para que seja evitado qualquer problema em relação aos prazos.

Certo do pronto atendimento, antecipo meus agradecimentos.

**Rhenan Pelegrino Carbonaro Jorge Leite**  
Diniz e Mourão Advogados Associados  
Rua Hilário Azzolini, 398 - Nova Ribeirânia  
Ribeirão Preto/SP - CEP 14096-610  
Telefone/Fax: (16) 3967-8020  
[www.dinizemourao.com.br](http://www.dinizemourao.com.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE APUCARANA  
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE APUCARANA - PROJUDI

Travessa João Gurgel de Macedo, 100, Centro, Apucarana - PR - Fone: 43 3422-0115

Ofício nº 601/2014

Apucarana, 19 de março de 2014.

**Prezado Senhor:**

Pelo presente solicito os préstimos de Vossa Senhoria no sentido de informar a suspensão da presente execução, até o prazo final de suspensão da recuperação (**maio de 2014**), ou até a comunicação de aprovação do plano de Recuperação Judicial pelo Juízo da recuperação, em que esteja incluso o débito desta demanda no rol de credores, para instruir os autos sob o nº 0004310-42.2013.8.16.0044, em que **TERESINHA GENEROSO VALEZE** move em face de **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e outra**.

**MANTENHO** o bloqueio judicial vinculado a estes autos, até ulterior decisão.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria, protestos de estima e consideração.

  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDO GARCIA ALGARTE FILHO**  
Chefe de Secretaria

À  
7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO  
Na pessoa do seu representante legal  
Avenida Erasmo Braga, 115 – Centro-RJ  
CEP: 20.020-903  
RIO DE JANEIRO-RJ

3005



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE APUCARANA  
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE APUCARANA - PROJUDI  
Travessa João Gurgel de Macedo, 100 - Centro - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710 - Fone: 43  
3422-0115

Processo: 0004310-42.2013.8.16.0044

Classe Processual: Procedimento do Juizado Especial Cível

Assunto Principal: Substituição do Produto

Valor da Causa: R\$8.879,00

Polo Ativo(s):

- TERESINHA GENEROSO VALEZE (RG: 20393297 SSP/PR e CPF/CNPJ: 199.622.589-87)  
Rua Silvio Rossato, 520 Casa - Centro - NOVO ITACOLOMI/PR - CEP: 86.895-000 -  
Telefone: (43) 3033-6287 (43) 9686-5835

Polo Passivo(s):

- Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A (CPF/CNPJ: 33.068.883/0002-01)  
Avenida Brasil, 44228 - Campo Grande - RIO DE JANEIRO (CIDADE)/RJ - CEP: 23.078-001
- Mabe Campinas Eletrodomésticos S/A (CPF/CNPJ: 46.041.307/0001-31)  
Rua Croda,, 399 - Distrito Industrial - CAMPINAS/SP - CEP: 13.055-901

#### DECISÃO

Trata-se de autos em fase de cumprimento de sentença em face das executadas SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MABE BRASIL ELETRODOMESTICOS LTDA.

No seq. 39.1 foi determinado o início da execução.

No seq. 50.1 houve a penhora de numerários, no valor integral da dívida, em conta corrente de titularidade da executada SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A.

A parte exequente, no seq. 61.1, informou o cumprimento da obrigação de fazer (troca do produto - geladeira), pugnano pelo levantamento dos valores bloqueados referente à condenação em danos morais.

Intimada, a parte executada HERMES (seq. 62.1) requer a suspensão da execução, pois está em processo de recuperação judicial.

É o relatório. **DECIDO.**

Em análise dos documentos juntados pela executada SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A, verifica-se ter sido deferida a Recuperação Judicial da empresa em 28/11/2013 (decisão de seq. 62.7). Esta decisão suspendeu o curso de todas as ações e execuções em face da empresa, a teor do que dispõe a Lei de Recuperação e Falência.

Os efeitos do processamento da Recuperação Judicial incidem a partir do seu deferimento, nos termos do art. 6º, § 4º, da Lei 11101/2005:

“§ 4º Na recuperação judicial, a suspensão de que trata o caput deste artigo em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contado do deferimento do processamento da



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 07ª  
VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO –  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.


*Ref. Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001*


**CARDAL ELETRO METALÚRGICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.562.859/0001-05, com sede na Rua dos Italianos, nº 867, Bom Retiro, São Paulo – Estado de São Paulo, nos autos do processo em referência, **RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. e MERKUR EDITORA LTDA.**, em trâmite por essa Meritíssima Vara e respectiva serventia, por seus advogados adiante subscritos com escritório profissional na Avenida Pereira Barreto, 1395 – 17º Andar – Torre Norte – Bairro Paraíso – Santo André – Estado de São Paulo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada de procuração e contrato social.

Requer, outrossim, sejam as intimações ou publicações feitas em nome do advogado **Denis Barroso Alberto, OAB/SP nº. 238.615**, sob pena de nulidade.

Termos em que  
Pede deferimento.

Santo André, 17 de março de 2014.

  
Denis Barroso Alberto  
OAB/SP 238.615

  
Ana Carolina Fernandes  
OAB/SP 308.479



267

## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

Pelo presente instrumento particular de procuração, CARDAL ELETRO METALÚRGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.562.859/0001-05, com sede nesta Capital, à Rua dos Italianos, 867, neste ato representada por seu sócio Sr. Antonio Sapienza, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade Rg nº 2.914.008 e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.001.868-87, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores os advogados, **Denis Barroso Alberto**, OAB/SP nº 238.615 e CPF/MF nº 268.416.698-60, **Ana Carolina Fernandes**, OAB/SP nº 308.479 e CPF/MF nº 368.820.618-58, **Vivian Mendes Campos**, OAB/SP nº 277.987 e CPF/MF nº 308.268.418-13, **Edgard Lemos Barbosa**, OAB/SP nº 204.033 e CPF/MF nº 278.978.108-79, **Clezer Correia de Almeida**, OAB/SP nº 336.431, CPF/MF nº 263.818.058-03 e o estagiário de direito **Michael Notarberardino Bos**, RG nº 34213766 SSP/SP e CPF/MF nº 412.447.808-98, todos com endereço profissional na Avenida Pereira Barreto, 1395 – 17º. Andar – Torre Norte – Bairro Paraíso – Santo André - Estado de São Paulo, telefone (11) 4083-8781, para os poderes da “Cláusula Ad Judicia Et Extra”, em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, usando dos recursos legais e acompanhando-os, e mais os especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, firmar compromissos, conciliar em audiência, requerer medidas preventivas ou preparatórias, receber e dar quitação, fazer acordos, podendo inclusive substabelecer esta, com ou sem reserva de poderes, agindo em conjunto ou separadamente.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
CARDAL ELETRO METALÚRGICA LTDA

JUCESP

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO  
CARDAL ELETRO METALURGICA LTDA.  
CNPJ 43.562.859/0001-05

Pelo presente instrumento particular de décima quinta alteração contratual, adiante assinados:

**ANTONIO SAPIENZA**, brasileiro, divorciado, industrial, domiciliado nesta Capital, à Rua Jaraguá, nº 169, Bom Retiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.914.008 e CPF/MF nº 051.001.868-87, e;

**JOSÉ CARLOS CELLA**, brasileiro, divorciado, industrial, domiciliado nesta Capital, à Rua Jaraguá, nº 169, Bom Retiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.217.700 e CPF/MF nº 019.613.818-34.

Únicos e atuais sócios da sociedade empresária limitada, denominada **CARDAL ELETRO METALURGICA LTDA**, com sede em São Paulo Capital, à Rua dos Italianos, nº 867-A, inscrita no CNPJ sob o nº 43.562.859/0001-05, Inscrição Estadual nº 108.948.538.114 e Registro de Comércio sob o nº 35-2-0121734-1, com filiais na Rua dos italianos, nº 860, inscrita no CNPJ sob o nº 43.562.859/0002-88 e no Registro de Comércio sob o nº 35-9-0075021-8, na Rua Jaraguá, nº 169 inscrita no CNPJ sob o nº 43.562.859/0003-69, e no Registro de Comércio sob o nº 35-9-0097617-8, na Rua dos Italianos, nº 872, inscrita no CNPJ sob o nº 43.562.859/0004-40, e no Registro de Comércio sob o nº 35-9-0156452-3, Bom Retiro, Com Contrato Social arquivado na JUCESP sob nº 348.555/73 em sessão de 01/03/73 e última alteração contratual arquivada sob nº 372.879/08-1 em sessão de 12 de novembro de 2008, resolvem:

1º Os sócios, que representam a totalidade do capital social, decidiram dispensar as formalidades da convocação e da realização de reunião de sócios, de acordo com o que estabelece o Art. 1072, §3º da Lei 10406/02, e conforme prevê o Contrato Social em sua cláusula 9ª *caput*,

2º Alterar o *caput* da CLÁUSULA 5, que passa a ter a seguinte redação:

*A sociedade tem por objeto a industrialização, comercialização, importação e exportação, intermediação comercial por conta própria ou de terceiros e reparo de duchas, chuveiros e aquecedores de água e de qualquer tipo de aplicação, artefatos, aparelhos, dispositivos e materiais hidráulicos, elétricos e de iluminação, metais sanitários, aparelhos e instalações para banho, acessórios para banheiro e cozinha, todas as suas partes, acessórios, peças e componentes.*

3º Alterar o *caput* da CLÁUSULA 11, que passa a ter a seguinte redação:

*Ficam nomeados como Administradores da Sociedade, os sócios ANTONIO SAPIENZA e JOSÉ CARLOS CELLA, acima qualificados, que ocuparão o cargo de diretores-gerentes, por prazo indeterminado, que terão poderes para, em conjunto ou separadamente, praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, além de:*

*Alterar o caput da CLÁUSULA 12, que passa a ter a seguinte redação:*



CÓPIA  
REDUZIDA

3669

WORLD

Os sócios são obrigados a exercer funções administrativas, não podendo em nenhuma hipótese transferir essas obrigações a outros, ~~para~~ mais privilegiados que sejam. A falta de exercício da função administrativa pelo sócio ou seu substituto pelo período de 60 dias ou mais, caracterizará em desligamento automático da sociedade.

PARÁGRAFO 1º: Em caso de morte, doença ou invalidez de sócio, será nomeado por prazo indeterminado administrador não sócio e a sociedade não se dissolverá. Os haveres do sócio falecido ou inválido serão levantados por balanço no prazo de até 90 (noventa) dias do fato.

PARÁGRAFO 2º: Facultar-se-á aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, o ingresso na sociedade na proporção das quotas havidas pela sucessão, desde que haja concordância do sócio remanescente.

5º Alterar a CLÁUSULA 13, que passa a ter a seguinte redação:

A Sociedade somente estará obrigada por ato ou assinatura de um dos seus administradores ou por assinatura de procurador com poderes especiais, agindo dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

PARÁGRAFO 1º - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre assinadas por um de seus administradores aqui nomeados, devendo os poderes outorgados estar expressamente declarados e terão prazo de validade determinado, por período não superior a um ano, com exceção daquelas com poderes "ad judicium" que terão prazo de validade indeterminado.

PARÁGRAFO 2º - Por ato ou assinatura perante Bancos e Agentes Financeiros, isoladamente um dos administradores ou um dos procuradores agindo dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato, poderão abrir, movimentar e encerrar qualquer conta já existente ou futura e praticar todos os atos indispensáveis relacionados a estas contas.

6º Alterar o endereço da filial NIRE 35-9-0156452-3, CNPJ 43562.859/0004-40 para o seguinte endereço: Rua dos Italianos, 884 - Bom Retiro, São Paulo - SP, CEP 01131-000.

7º Manter Inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social e proceder a consolidação, que passa a ter a seguinte redação:

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CAPÍTULO I

### DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

#### CLÁUSULA 1ª

A sociedade limitada opera sob a denominação de "CARDAL ELETRO METALURGICA LTDA".

#### CLÁUSULA 2ª

A Sociedade tem sua sede na Rua dos Italianos, n.º 867-A, Bom Retiro, CEP 01131-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A Sociedade poderá abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, obedecidas as normas



CÓPIA  
REDUZIDA

JOSÉ

1620

que regem o assunto, destinando-se, se houver interesse para fins legais, capital em separado, alocado daquele da matriz.

CLÁUSULA 4ª

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

JOSÉ

CAPÍTULO II

OBJETO

CLÁUSULA 5ª

A sociedade tem por objeto a industrialização, comercialização, importação e exportação, intermediação comercial por conta própria ou de terceiros e reparo de duchas, chuveiros e aquecedores de água e de qualquer tipo de aplicação, artefatos, aparelhos, dispositivos e materiais hidráulicos, elétricos e de iluminação, metais sanitários, aparelhos e instalações para banho, acessórios para banheiro e cozinha, todas as suas partes, acessórios, peças e componentes.

CAPÍTULO III

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 6ª

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 3.484.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil reais), distribuído em 2 (duas) quotas indivisíveis, com valor unitário de R\$ 1.742.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil reais), da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	R\$
Antonio Sapienza	1 (uma)	1.742.000,00
José Carlos Cella	1 (uma)	1.742.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>2 (duas)</b>	<b>3.484.000,00</b>

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade dos sócios é subsidiária e restrita ao valor de suas quotas. Porém, todos responderão solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/02.

CAPÍTULO IV

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 7ª

Além das matérias indicadas em outras Cláusulas do presente Contrato Social, dependem de deliberação dos sócios, respeitando o quórum de deliberação estabelecido na CLÁUSULA 8ª, as seguintes matérias:

- a modificação do Contrato Social;
- a incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- a designação dos administradores;

Handwritten signatures and initials.



CÓPIA REDUZIDA

JUEP

3671

- IV. a destituição dos administradores;
- V. o modo de remuneração dos administradores;
- VI. o pedido de concordata;
- VII. a aprovação das contas da administração;
- VIII. a abertura e encerramento de filiais;
- IX. a nomeação de procuradores com poderes para celebrar contratos e praticar atos relacionados nesta Cláusula
- X. a distribuição de lucros;
- XI. a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros;
- XII. a aquisição, a alienação, o comodato ou a oneração de bens imóveis;
- XIII. a assinatura de contratos de locação de bens imóveis;
- XIV. a doação ou a contribuição a partidos e organizações políticas, quanto permitida pela legislação vigente;

#### CLÁUSULA 8ª

As deliberações relacionadas na CLÁUSULA 7ª deste Contrato, serão tomadas somente mediante aprovação da unanimidade dos sócios, que representam o total do capital social.

#### CLÁUSULA 9ª

As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

PARÁGRAFO 1º - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la

PARÁGRAFO 2º - Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

#### CLÁUSULA 10ª

Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as contas e demonstrações financeiras, dar destino aos resultados operacionais, e designação pertinentes aos administradores, se for o caso.

PARÁGRAFO 1º - Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

PARÁGRAFO 2º - Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na CLÁUSULA 9ª

### CAPÍTULO V

#### ADMINISTRAÇÃO

#### CLÁUSULA 11

Ficam nomeados como Administradores da Sociedade, os sócios ANTONIO SAPIENZA e JOSÉ CARLOS CELLA, acima qualificados, que ocuparão o cargo de diretores-gerentes, por prazo indeterminado, que terão poderes para, em conjunto ou separadamente, praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, além de:



CÓPIA  
REDUZIDA

10000

672

- a) representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo receber citações, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e
- b) a gerência, orientação e direção dos negócios sociais.

PARÁGRAFO 1º - É vedado uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, inclusive a outorga de fiança, aval, caução, garantia em operações de terceiros ou em benefício de terceiro.

PARÁGRAFO 2º - A remuneração dos administradores será feita por pró-labore mensal.

CLÁUSULA 12

Os sócios são obrigados a exercer funções administrativas, não podendo em nenhuma hipótese transferir essas obrigações a outros, por mais privilegiados que sejam. Em caso de morte, doença ou invalidez do sócio, a esposa ou um herdeiro deverá substituí-lo, nas mesmas condições. A falta de exercício da função administrativa pelo sócio ou seu substituto pelo período de 60 dias ou mais, caracterizará em desligamento automático da sociedade.

CLÁUSULA 13

A Sociedade somente estará obrigada por ato ou assinatura de um dos seus administradores ou por assinatura de procurador com poderes especiais, agindo dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

PARÁGRAFO 1º - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre assinadas por um de seus administradores aqui nomeados, devendo os poderes outorgados estar expressamente declarados e terão prazo de validade determinado, por período não superior a um ano, com exceção daquelas com poderes "ad judicium" que terão prazo de validade indeterminado.

PARÁGRAFO 2º - Por ato ou assinatura perante Bancos e Agentes Financeiros, isoladamente um dos administradores ou um dos procuradores agindo dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato, poderão abrir, movimentar e encerrar qualquer conta já existente ou futura e praticar todos os atos indispensáveis relacionados a estas contas.

CAPÍTULO VI

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 14

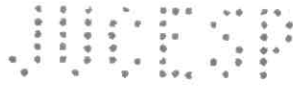
A cessão de quota, ainda que a sócios da Sociedade, somente será válida mediante a prévia e expressa autorização de sócios representando a totalidade do capital social. A mesma regra se aplica à cessão do direito de preferência referente a qualquer aumento de capital da Sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - É proibida a cessão de quotas por procuradores, mesmo que com procuração com poderes específicos, dessa forma, a cessão deverá ser feita diretamente pelos sócios que representem a totalidade do capital social.



Handwritten signatures and initials, including a large 'U' and initials 'S/T'.

CÓPIA REDUZIDA



7673

**CLÁUSULA 15.**

O sócio que ~~desajaz~~ se desligar da sociedade, deverá comunicar ao outro, com no mínimo 60 (sessenta) dias ~~de antecedência~~, cujo pagamento será feito nos termos da CLÁUSULA 18 adiante.



**CAPÍTULO VII**

**EXECÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA 16**

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício.

PARÁGRAFO 1º - Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social, bem como as perdas, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO 2º - A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

PARÁGRAFO 3º - A Sociedade, por deliberação dos sócios poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

**CAPÍTULO VIII**

**DA SUCESSÃO**

**CLÁUSULA 17**

No caso de morte de sócio, a Sociedade não se dissolverá com relação ao sócio em questão, sua quota será transferida para seus herdeiros, na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quota do *de cujus* será transferida para seus herdeiros, a qual permanecerá em condomínio indivisível, com administração compartilhada, sendo que, os mesmos deverão eleger um, dentre os herdeiros, para representa-los na sociedade e na sua administração, sendo este inventariante ou não.

**CAPÍTULO IX**

**CLÁUSULA 18**

Nas hipóteses de exercício do direito do sócio em se retirar da sociedade, em favor dos sócios remanescentes, será calculado o pagamento com base no valor contábil à data do respectivo evento, apurado em balanço especialmente levantado, em até 90 (noventa) dias após o aviso de desligamento. O valor proporcional correspondente à quota será pago em 60 (sessenta) prestações mensais, sem juros, corrigidos conforme o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) editado pelo IBGE ou aquele que o substituir.

PARÁGRAFO ÚNICO - O *caput* desta CLÁUSULA não se aplica para a Cessão de quota ou todas as quotas da sociedade para terceiro.

**CAPÍTULO X**



Handwritten signatures and initials.

617

CÓPIA REDUZIDA



3674



# JUCESP

## DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

### CLÁUSULA 19

A sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios, na forma do disposto na CLÁUSULA 7ª, e nas demais hipóteses previstas em lei.

### CLÁUSULA 20

Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

## CAPÍTULO XI

### CLÁUSULA 21

A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios. Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

## CAPÍTULO XII

### CLÁUSULA 22

É liberado para o uso da CARDAL ELETRO METALÚRGICA LTDA., sem exclusividade, toda e qualquer Patente de Invenção, Modelo de utilidade ou Desenho Industrial relacionados com sua atividade e afins, em uso ou não, depositados no INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial, em que figurem como titulares e depositantes os sócios: Antônio Sapienza e José Carlos Cella, seja em conjunto ou individualmente, desde a constituição da Sociedade, em 01/03/1973 e a qualquer tempo cobrar pelo uso.

## FORO

### CLÁUSULA 23

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade.

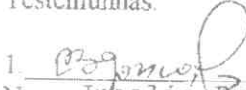
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, valor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


São Paulo, 23 de agosto de 2013.

  
JOSE CARLOS CELLA 

  
ANTONIO SAPIENZA 

Testemunhas:

1.   
Nome: Jucelio Brandão  
R.G. 16.749.962-2-SSP/SP  
CPF. 100.777.155-00

2.   
Nome: Edson Minoru Otake  
R.G. 8.540.640-SSP/SP  
CPF. 942.952.208-68





Maria Lúcia da Silva Brito  
Advogada  
Advogada

12/12

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO - RJ**

**Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001**  
**Recuperação Judicial**

**SEALED AIR EMBALAGENS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.270.400/0001-10, com endereço na Rua Mergenthaler, nº 83, CEP 05311-030, Bairro Vila Leopoldina, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, por suas advogadas que esta subscrevem, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A**, com fundamento no §1º, art. 7º da Lei 11.101/2005, **CONCORDAR** com o valor do crédito declarado e requerendo o quanto segue:

A esta petição anexa, na qualidade de credora qui proteratib, na **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa acima mencionada em trâmite perante essa 7ª Vara e Cartório respectivo, vem OSDA com o valor do larado pela recuperação, no importe de **R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)**

Para tanto requer:

1 - A juntada do instrumento de mandato procuratório bem como do anexo comprovante de recolhimento da taxa e taxa taxa



2. Devidores, Atores, Publicantes e Capacitaciones  
suntum retribuidos em favor das subscrições, anexos da Imprensa  
Gráfica

3. Interimar e consuetudo para reconhecimento de  
certidão de qualquer ato de processo, Rua Desembargador Manoel  
Cavalli nº 96 - Buzios - São Paulo SP - CEP 01004-010

Interimar em que  
pode determinar

EDINEIA SANTOS DIAS  
OAB/SP 197.358

São Paulo, 05 de março de 1976.

ANA LÚCIA DA SILVA BRITO  
OAB/SP 286.438

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Procuração, **SEALED AIR EMBALAGENS LTDA.**, com endereço à Rua Mergenthaler, 836 – Vila Leopoldina – SP/SP – CEP. 05311-030, inscrita no CNPJ 03.210.400/0001-10, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado, **EDINEIA SANTOS DIAS**, OAB/SP 197.358, brasileira, solteira, CPF nº 271.978.518-07 e **ANA LUCIA DA SILVA BRITO**, OAB/SP 286.438, brasileira, solteira, CPF nº 924.196.154-68 a quem confere poderes para o foro em geral perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, com cláusula “ Ad Judicia” e mais os especiais para receber e dar quitação, receber e endossar cheques provenientes de cobranças, transigir, desistir, firmar, compromisso, fazer e assinar acordos, requerer e acompanhar falências, habilitar em Recuperações Judiciais, embargá-las, fazer declaração de créditos, representação criminal, impugnar os de terceiros, argüir suspeição, representar junto às Repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, encaminhar títulos á protesto, fazer levantamento de crédito junto aos Cartórios em geral, inclusive de Protesto, substabelecer. **Especialmente para representá-la nos autos da Recuperação Judicial de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. e outros., em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial da comarca da Capital do Rio de Janeiro, processo 0398439-14.2013.8.19.0001.**

São Paulo, 15 de janeiro de 2014.  
**SEALED AIR EMBALAGENS LTDA.**

Alejandro Eugenio Nigro  
Diretor Presidente

250 Tabela de Notas da Capital-SP - R. Afonso Sardinha, 290-T:3836-1522  
Reconheço por SEMELHANÇA VLR. 0001 firmas de:  
ALEJANDRO EUGENIO NIGRO

SÃO PAULO, 18 de 2014. Em TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE

ISEAS LOPES DE LIMA-CARLOS E CELESTINO-WAGNER J. DA SILVA-  
AILTON H. DA SILVA-NELSON A.P. DOS SANTOS (ESCREVENTES) Custas: R\$6,80  
TEM VALIDADE SOLENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE





### SEALED AIR EMBALAGENS LTDA.

NIRE 35.215.717.219  
CNPJ/MF nº 03.210.400/0001-10

### Instrumento de 1ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

- (a) **SOINPAR INDUSTRIAL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Mergenthaler, 836, conjunto 02, Vila Leopoldina, CEP 05311-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.057.090/0001-82, com seu Contrato Social e última alteração contratual devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.214.603.821 e nº 391.295/08-1, em sessões de 06/08/1997 e 03/12/2008, respectivamente, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Alejandro Eugenio Nigro, argentino, casado, engenheiro e administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº V354695-R, CIMCRE/CGPMAF, inscrito perante o CPF/MF sob o nº 229.409.938-90, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Mergenthaler, 836, Vila Leopoldina, CEP 05311-030; e
- (b) **ALEJANDRO EUGENIO NIGRO**, acima qualificado,

stados representando a totalidade do capital social da **SEALED AIR EMBALAGENS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Av. Moita Bonita, 266 - antigo 793, Bairro Jardim Brasil, CEP 07270-395, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.210.400/0001-10, com seu Contrato Social e última alteração contratual devidamente registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.215.717.219 e nº 391.296/08-5, em sessões de 11/06/1999 e 03/12/2008, respectivamente (a "Sociedade"), têm entre si, justo e acordado, proceder à alteração do referido Contrato Social, mediante os seguintes termos e condições:

I. Os sócios resolvem fazer constar o endereço completo da sede social, a qual está localizada no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Av. Moita Bonita, 266, bloco 1, parte, Bairro Jardim Brasil, CEP 07270-395.



B. Diante da deliberação acima, os sócios decidem consolidar o Contrato Social, de forma que este passe a vigorar com a nova redação abaixo transcrita:

### “CONTRATO SOCIAL DA SEALED AIR EMBALAGENS LTDA.

Clausula 1ª. A Sociedade girará sob a denominação social de SEALED AIR EMBALAGENS LTDA., estando estruturada na forma de uma sociedade limitada e regendo-se pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, em especial pelo Capítulo IV, do Subtítulo II, do Livro II "Do Direito de Empresa" e, em suas omissões, supletivamente pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores.

Clausula 2ª. A Sociedade tem sede e foro no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Av. Moita Bonita, 266, Bloco 1, parte, Bairro Jardim Brasil, CEP 07270-395, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios, representando 3/4 (três - quartos) do capital social.

Clausula 3ª. O objeto social da Sociedade está constituído das seguintes atividades:

- (a) a indústria, comércio, distribuição, importação, exportação, representação comercial de produtos plásticos para embalagens e equipamentos para a utilização desses produtos, bem como a armazenagem de insumos relativos à indústria de correlatos, assim definidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária;
- (b) a prestação de serviços de assistência técnica, científica e administrativa para esses produtos e no campo da pesquisa e racionalização de processos industriais;
- (c) a participação em outras sociedades e empreendimentos como sócia, acionista ou quotista;
- (d) a manufatura, compra, venda, distribuição, importação, exportação e locação de produtos em geral (exceto bens imóveis), especialmente ferramentas, máquinas e equipamentos em geral e outros produtos relacionados ao objeto social, bem como o comércio de produtos químicos, matérias primas e outros produtos manufaturados e, ainda, de materiais de acondicionamento de mercadorias e embalagens em geral, em qualquer lugar do país ou do exterior; e



- (c) a embalagem, o acondicionamento e processamento dos produtos descritos na letra "d" acima, bem como de produtos a eles relacionados e de outros produtos em geral.

Cláusula 4ª. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Cláusula 5ª. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), dividido em 8.500.000 (oito milhões e quinhentas mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, e assim distribuído entre quotistas:

- (a) SOINPAR INDUSTRIAL LTDA. possui 8.499.999 (oito milhões, quatrocentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa e nove) quotas sociais, no valor nominal total de R\$8.499.999,00 (oito milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais); e
- (b) ALEJANDRO EUGENIO NIGRO possui 01 (uma) quota, no valor nominal de R\$1,00 (um real).

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma terá direito a um voto nas deliberações sociais, que serão tomadas com base nos quoruns estabelecidos em lei.

Cláusula 6ª. A administração da Sociedade incumbe a uma ou mais pessoas físicas, sócias ou não, eleitas no próprio Contrato Social, que atuarão sob o título de Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente, cujas remunerações serão fixadas pelos sócios e levadas à conta de despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores exercerão suas funções por prazo indeterminado, até suas destituições ou renúncias.

Parágrafo Segundo. Para os efeitos do disposto no "caput" desta cláusula, os sócios ratificam a nomeação do Sr. Alejandro Eugenio Nigro, argentino, casado, engenheiro e administrador de empresas, Portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº V354695-R CIMCRE/CGPMAF, inscrito



perante o CPF/MF sob o nº 229.409.938-90, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Mergenthaler, 836, Vila Leopoldina, CEP 05311-030, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Sociedade.

**Parágrafo Terceiro.** Referidos Diretores poderão ter uma retirada mensal pelo exercício da administração da Sociedade, a título de *pro-labore*, respeitadas as limitações e disposições legais vigentes.

**Cláusula 7ª.** Compete aos Diretores, ou procuradores constituídos pelo Diretor Presidente, administrar os negócios sociais em geral e praticar todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, de acordo com a orientação e diretrizes estabelecidas pelos sócios representando a maioria do capital social, incluindo poderes para (a) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros e quaisquer repartições e autoridades públicas federais, estaduais e municipais; (b) a administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou a alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da Sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições; e (c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

**Parágrafo Primeiro** – Todos e quaisquer atos que impliquem assunção de responsabilidade para a Sociedade exigirão sempre a assinatura (a) de um Diretor, isoladamente; ou (b) de um procurador, isoladamente, no limite do seu mandato; e/ou (c) de dois procuradores, em conjunto, no limite dos respectivos mandatos.

**Parágrafo Segundo.** As procurações outorgadas pela Sociedade serão firmadas pelo Diretor Presidente, deverão mencionar expressamente os poderes conferidos e estar limitadas ao prazo máximo de 1 (um) ano, com exceção daquelas para os fins de processos judiciais e administrativos, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**Parágrafo Terceiro.** A compra, venda ou hipoteca de bens imóveis, oneração dos mesmos, assim como qualquer ato ou transação fora do âmbito normal dos negócios são operações que não poderão ser realizadas sem o consentimento prévio, escrito e expresso dos quotistas que representem a maioria do capital social, tal consentimento podendo ser dado por carta, telegrama, telex ou telefax.

25.º TABELIÃO D  
MARCIO MILANI - TABELIÃO  
Rua Arco Sardinha, 200 - L  
AUTENTICAÇÃO  
A presente cópia reproduzida  
pode conferir com o original.  
M  
S.P. 20 ABR 20  
Em testu  
Sócio Lopes de  
CAR



Cláusula 8ª. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Cláusula 9ª. As deliberações dos sócios serão tomadas em Reuniões, observadas as disposições legais, tomando-se a mesma dispensável quando todos os sócios decidirem, expressamente, sobre seu objeto.

Parágrafo Primeiro. As Reuniões dos sócios serão realizadas sempre que os interesses sociais assim o exigirem e convocadas pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, mediante carta com aviso de recebimento ou fac-símile com comprovante de envio, contendo a indicação das matérias objeto da ordem do dia, data, hora e local da reunião.

Parágrafo Segundo. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas acima quando todos os sócios comparecerem à reunião, ou expressamente se declararem cientes da ordem do dia, data, hora e local da reunião.

Parágrafo Terceiro. Não se realizando a reunião, proceder-se-á a segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Quarto. As reuniões dos sócios serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, 1/2 (metade) do capital social e, em seguida, por qualquer número.

Parágrafo Quinto. As deliberações dos sócios serão tomadas com base nos quorum definidos em lei, atribuindo-se a cada quota um voto.

Parágrafo Sexto. Os trabalhos das reuniões serão dirigidos por um presidente escolhido pelos sócios, ao qual é facultado cumular também as funções de secretário, ou indicar, dentre os presentes, alguém para fazê-lo.

Parágrafo Sétimo. Dos trabalhos e deliberações será lavrada uma ata, assinada pelo presidente, secretário e demais sócios presentes.





Parágrafo Oitavo. As atas das reuniões dos sócios em que sejam deliberadas a eleição de administradores, alterações do contrato social e demais matérias destinadas a produzir efeitos perante terceiros deverão ser apresentadas ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à Reunião, exceto nos casos relativos à destituição de administradores, quando deverá ser observado o prazo de 10 (dez) dias.

Cláusula 10. Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, do outro sócio, a quem fica assegurado o direito de preferência para sua aquisição.

Cláusula 11. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício e relativamente ao mesmo, será levantado um balanço geral e serão preparadas as demais demonstrações financeiras, incluindo a conta de lucros e perdas. Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhe for determinada pelos sócios. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre sua destinação. A Sociedade poderá levantar balanços trimestrais, semestrais ou em periodicidade menor, distribuindo os lucros então existentes, "ad referendum" da reunião de sócios que deliberar sobre as demonstrações do resultado do exercício.

Cláusula 12. A retirada, extinção, exclusão, falência, morte ou insolvência dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, de comum acordo, decidam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, excluído, falido, falecido ou insolvente serão calculados com base em balanço geral levantado pela Sociedade para tal efeito, se decorridos mais de 6 (seis) meses do encerramento do exercício social. Se em prazo inferior, os cálculos basear-se-ão no último balanço geral levantado e serão pagos ao sócio retirante, seus herdeiros ou sucessores, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pelo IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do evento.

Cláusula 13. A Sociedade poderá entrar em liquidação por decisão dos sócios representantes da maioria do capital social, partilhando-se o ativo líquido da Sociedade entre os quotistas, na exata proporção da sua participação.

Parágrafo Primeiro. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, a reunião de sócios que deliberar a respeito designará o liquidante.

25.ª TABELA DE N.º  
 MERCADO MILANI - TABELA DE N.º  
 que N.º 10000 Sardinha, 2000 S.º 10000  
**AUTENTICAÇÃO - RS**  
 A presente cópia reproduzida extraída da  
 nota confere com o original, doravante  
 em vigor.  
 S.P. 20 ABR 2009  
 Em test. \_\_\_\_\_ do cartório  
 José Lopes de Lima - Diretor dos Arquivos  
 Carlos Eduardo de Paula - Diretor  
 Wagner Tadeu da Silva - Diretor



Parágrafo Segundo. É admitida a exclusão de sócios mediante deliberação de quotistas representando a maioria do capital social, em reunião especialmente convocada para este fim, nos termos do artigo 1.085, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, em virtude de atos de inegável gravidade e nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

Cláusula 14. Este Contrato Social poderá ser modificado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação de sócios representantes de, no mínimo, 3/4 (três - quartos) do capital social.

Cláusula 15. Para todas as questões eventualmente oriundas do presente Contrato Social fica desde já eleito o foro da Comarca desta Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

É, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, com as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Guarulhos, 20 de fevereiro de 2009.

*[Handwritten signature]*  
**SONPEAR INDUSTRIAL LTDA.**  
 Alejandro Eugenio Nigro  
 Diretor Presidente  
*[Handwritten signature]*  
 Alejandro Eugenio Nigro

Testemunhas:

1. *[Handwritten signature]*  
**RODRIGO JOSÉ BONIFÁCIO**  
 RG: 22.989.115-0 - SSP-SP

2. *[Handwritten signature]*  
**Rogério Félix Costa**  
 RG 22.418.468-X - SSP-SP

SECRETARIA DA FAZENDA  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
 DE SÃO PAULO  
 CERTIFICO O REGISTRO  
 SOB O N.º 90.880/09-2  
 SECRETARIA GERAL  
**JUCESP**

Rec\_ SP 22521991 1438/7

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 07ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ**

**Processo nº. 0398439-14.2013.8.19.0001**

**ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Jutai nº. 280 A, Distrito Industrial, CEP 69075-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.421.684/0001-20, vem respeitosamente, nos autos da Recuperação Judicial requerida pela **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. e outro(s)**, através de suas advogadas, *ut* instrumento particular de mandato anexo, requerer a juntada da procuração, substabelecimento e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária.

Outrossim, requer que as notificações e intimações sejam efetuadas em nome das Dras. NOÊMIA MARIA DE LACERDA SCHÜTZ, inscrita na OAB/RJ sob o nº 1.379 A e JULIANA D'ESCOFFIER GOMES GRANATO, inscrita na OAB/RJ sob o nº 126.586 e encaminhadas para o escritório na Rua Sete de Setembro nº. 71, 23º andar, Centro, CEP: 20.050-005.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2014.

  
**JULIANA D'ESCOFFIER G. GRANATO**  
OAB/RJ 126.586



3656

Ana

Livro 4.437 = Páginas 213/214

PROCURAÇÃO COM REVOGAÇÃO QUE FAZ:  
ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA

Electrolux Amazônia - adjudicia 16-05-2013

SAIBAM QUANTOS virem este público instrumento que, no ano de dois mil e treze (2013), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de MAIO, nesta cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, na Rua Colômbia nº 157 Jd. América, onde eu escrevente a chamado vim, compareceu como Outorgante: **ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, situada na Rua Jutai nº 280-A, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.421.684/0001-20, com filiais situadas na Avenida Tucumã nº 613, Distrito Industrial Marechal Castelo Branco, também na cidade de Manaus-AM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.421.684/0002-01 e na Rodovia SP 318, Km 245, s/nº, Bairro de Água Vermelha, na cidade de São Carlos, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.421.684/0003-92, com seu contrato social consolidado, aprovado pela 18ª alteração contratual da outorgante datada de 15/02/2013, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob nº 448951 em 24/04/2013, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 646/13; neste ato, de conformidade com a cláusula 8ª parágrafo quinto, de seu referido contrato social consolidado, representada por seus Administradores: Sr. **ADRIANO RUDEK DE MOURA**, brasileiro, casado, contador, RG nº 13.126.515-5 SSP/SP, CPF nº 037.059.028-73 e Sr. **RAMEZ CHAMMA JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG nº 36.886.307 SSP/PR, CPF nº 747.837.189-20, residentes e domiciliados na cidade de Curitiba-PR, com endereço comercial supra, ora de passagem por esta Capital, investido no cargo de administrador da outorgante, por meio do parágrafo segundo da citada cláusula 8ª do contrato social consolidado da outorgante, o representante legal da mesma, declara ainda sob as penas da lei, que não existe nenhuma alteração contratual da outorgante, posterior ao seu contrato social consolidado acima citado; por mim identificado conforme documentação acima referida e a mim ora exibida, do que dou fé. Então, por ela outorgante na forma como vem representada, foi me dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **CAMILO FLAMARION DO PRADO WITTICA**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 167.288 e no CPF/MF sob nº 270.923.778-46; **JULIANA MACIEL**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 27.669 e no CPF/MF sob nº 019.979.971-95; **JULIANA WERKHAUSER**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 29.273 e no CPF/MF sob nº 021.890.569-69; **PAOLA CRISTINA SCREMIN**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 53.633 e no CPF/MF sob nº 048.188.019-41; **EDUARDO GUMIERO VALLADARES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 183.069 e no CPF/MF sob nº 262.715.548-22 e **GABRIELA OLIVEIRA ABREU**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 59.560 e no CPF/MF sob nº 061.725.929-12, todos com endereço profissional na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Ministro Gabriel Passos nº 360, Bairro Guabirotuba; conferindo-lhes poderes amplos, gerais e ilimitados para o foro em geral, inclusive os da cláusula "ad-judicia" para isoladamente, representar a outorgante perante qualquer Juízo ou Tribunal, podendo praticar todos os atos previstos pelo Código de Processo Civil, inclusive acordar, transigir, desistir, renunciar, receber, dar quitação, concordar ou discordar de cálculos e avaliações, em especial para propor Pedido de Providências perante o Conselho Nacional de Justiça, e praticar enfim, todos os demais atos necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato, podendo



10982602186383.000346133-0

P:05200 R:003133

Recebi em nome do presente Tabelião de Notas a autenticação feita do documento original que me foi apresentado. Dou fé.  
CITRA UMPER  
RUA PRINCESA ISABEL 363 BROOKLIN  
SÃO PAULO SP CEP 04601-001  
FONE/FAX: 11-50417622

09 AGO. 2013

LIBERADA

Patrícia Lazzarotto Escrivã  
Meliandra Archak Escrivã  
Cidade de São Paulo - SP



36-A

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos advogados: **NOÊMIA MARIA DE LACERDA SCHÜTZ**, inscrita na OAB/SP sob nº 122.124-A, OAB/RJ sob nº 1379-A, OAB/GO sob nº 4606, OAB/SE sob nº 308-A, portadora do RG sob nº 36.084.559-9 - SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob nº 257.376.798-10, e **IGOR DE LACERDA E SCHÜTZ**, inscrito na OAB/SP sob nº 236.058, portador do RG sob nº 27698528 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 214.883.768-08, ambos com endereço profissional na Avenida Paulista, nº 807 13º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde recebem notificações e intimações, os poderes que me foram outorgados por **ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Manaus, estado do Amazonas, na Rua Jutai, nº 280-A, bairro Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.421.684/0001-20, conforme instrumento público de procuração "ad judícia" lavrado às fls. 213/214, do Livro 4.437, do 13º Tabelião de Notas de São Paulo – SP, em 22 de maio de 2013, com o fim especial de que os substabelecidos, em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, defendam os interesses da Outorgante nos autos da recuperação judicial da Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A. em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, processo n.º 0398439-14.2013.8.19.0001, podendo os OUTORGADOS transigir, desistir, dar e receber quitação, prestar compromisso e declarações, enfim, praticar todo e qualquer ato concernente ao bom desempenho do presente instrumento, inclusive substabelecer, sempre com reserva de poderes, sendo vedado aos substabelecidos a prática de atos tendentes à renúncia, restando aos mesmos a obrigação de prestar contas, à **ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA.** e/ou seus sucessores a qualquer título, dos atos e diligências realizados na vigência do presente instrumento.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2014.

EDUARDO GUMIERO VALLADARES  
OAB/SP 183.069

AUTENTICAÇÃO  
1034AD034903



## SUBSTABELECIMENTO

**NOÊMIA MARIA DE LACERDA SCHÜTZ**, advogada regularmente inscrita na OAB/GO sob nº 4.606, OAB/RJ sob nº 1.379-A e OAB/SP 122.124-A, substabelece, **COM RESERVA DE IGUAIS**, os poderes que lhe foram outorgados nos presentes autos às pessoas de:

**SILVIO NASCIMENTO DA PAIXÃO**

**OAB/RJ 82.530**

**JULIANA D'ESCOFFIER GOMES GRANATO**

**OAB/RJ 126.586**

---

Noêmia Maria de Lacerda Schütz

OAB/GO 4.606, OAB/RJ 1.379-A

OAB/SP 122.124-A

26-89

ARQUIVADO E REGISTRADO  
15/02/2014

**ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA.**

CNPJ/MF nº 02.421.684/0001-20

NIRE 13200351401

**18ª (DÉCIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

1. **ELECTROLUX DO BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Ministro Gabriel Passos, 360, CEP 81520-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.487.032/0001-25, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR), sob o nº 20.028, por despacho em sessão de 04/07/1957 e NIRE nº 413.000.4964-5, neste ato representada na forma da 285ª Reunião do Conselho de Administração, arquivada na JUCEPAR sob nº 20130387452, em 07/02/2013, pelo seu Vice-Presidente Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores da América Latina, Sr. **Adriano Rudek de Moura**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.126.515-5 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 037.059.028-73, residente e domiciliado na Rua Francisco Hardy, 220, casa 26, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e pelo seu Vice - Presidente de Desenvolvimento de Produto e Qualidade, Sr. **Gilmar Otávio Zilli**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.187.287-5 SSP/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 392.041.979-00, com endereço profissional na Rua Ministro Gabriel Passos, 360, Guabirotuba, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81520-900;

2. **ADRIANO RUDEK DE MOURA**, acima qualificado; e

3. **RUY ROBERTO HIRSCHHEIMER**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.664.913 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 385.211.488-87, residente e domiciliado na Rua Afonso Braz, 100, ap. 21, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04511-000,

sócios que representam a totalidade do capital social da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Jutai, 280-A, Distrito Industrial, CEP 69075-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.684/0001-20, com seu Contrato Social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 13.200.351.401, por despacho em sessão de 10/03/1998 e última alteração (17ª) arquivada sob o nº 433747, por despacho em sessão de 03/10/2012, resolvem, por unanimidade, alterar o seu Contrato Social, o que fazem nos seguintes termos:

(1) Os sócios quotistas aprovaram a **criação** e abertura de nova filial da sociedade voltada à atividade de depósito fechado, na Rua Flamboyant, nº 1403, Bloco B5, Ala B, Distrito Industrial II, CEP 69075-843, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

(2) Os sócios quotistas aprovaram, por unanimidade, a **alteração** da filial da sociedade voltada à atividade de depósito fechado, cujo antigo endereço era "Av. Torquato Tapajós, nº 6295, Galpão "A", Tarumã, CEP 69048-860, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas" para o novo endereço "Rua Flamboyant, nº 1403, Bloco B5, Ala A, CEP 69075-843, Distrito Industrial II, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas" passando o Parágrafo Quinto a ter a seguinte redação:



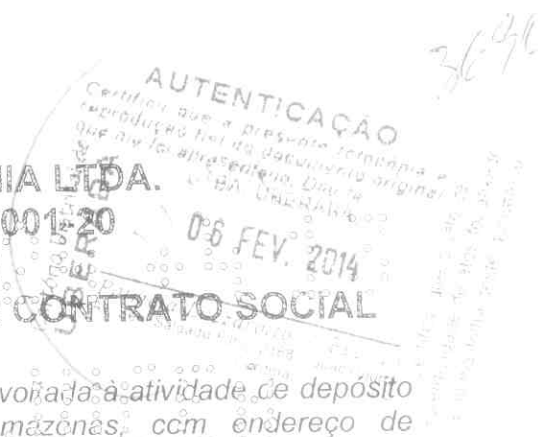


**ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA.**

**CNPJ/MF nº 02.421.684/0001-20**

**NIRE 13200351401**

**18ª (DÉCIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



*“Parágrafo Quinto – A sociedade possui uma Filial voltada à atividade de depósito fechado na cidade de Manaus, estado do Amazonas, com endereço de funcionamento na Rua Flamboyant, nº 1403, Bloco B5, Ala A, CEP 69075-843, Distrito Industrial II, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, registrada na JUCEA sob NIRE nº 13900188317.”*

- (3) Diante disso, a Cláusula Primeira do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO E SEDE**

*A Sociedade gira sob a denominação de **ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA.** e será regida por este Contrato Social, pelas disposições legais pertinentes às sociedades limitadas, com exclusão de qualquer outra disposição legal comercial ou societária, de cunho não obrigatório, relativa às sociedades limitadas, tendo sua sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Jutai, nº 280-A, Distrito Industrial, CEP 69075-130, podendo abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.*

*Parágrafo Primeiro – A sociedade possui uma Filial na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, com endereço de funcionamento na Avenida Tucumã, nº 613, Distrito Industrial Mal. Castelo Branco, CEP 69075-220, registrada na JUCEA sob NIRE nº 13900106655.*

*Parágrafo Segundo - A sociedade possui uma Filial voltada ao comércio atacadista, na cidade de São Carlos, estado de São Paulo, com endereço de funcionamento na Rodovia SP 318, KM 245, s/n, bairro Água Vermelha, CEP: 13.578-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.421.684/0003-92.*

*Parágrafo Terceiro – A sociedade possui uma Filial voltada à fabricação, exportação, importação, industrialização e comercialização de produtos, na cidade de Manaus, estado do Amazonas, com endereço de funcionamento na Rua Flamboyant, nº 1.403, Bloco A1, Distrito Industrial II, CEP 69.075-843, registrada na JUCEA sob NIRE nº 1390018217-3.*

*Parágrafo Quarto – A sociedade possui uma Filial voltada à atividade de depósito fechado na cidade de Manaus, estado do Amazonas, com endereço de funcionamento na Rua Flamboyant, nº 1403, Alas A, B, e C, Distrito Industrial II, CEP 69075-843, registrada na JUCEA sob NIRE nº 13900188309.*

*Parágrafo Quinto – A sociedade possui uma Filial voltada à atividade de depósito fechado na cidade de Manaus, estado do Amazonas, com endereço de funcionamento na Rua Flamboyant, nº 1403, Bloco B5, Ala A, CEP 69075-843, Distrito Industrial II, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, registrada na JUCEA sob NIRE nº 13900188317.*

*Parágrafo Sexto – A sociedade possui uma Filial voltada à atividade de depósito fechado na cidade de Manaus, estado do Amazonas, com endereço de funcionamento na Rua Flamboyant, nº 1403, Ala D, Distrito Industrial II, CEP*





**ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA.**

**CNPJ/MF nº 02.421.684/0001-20**

**NIRE 13200351401**

**18ª (DÉCIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

69075-843, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, registrada na JUCEA sob NIRE nº 13900192187.

*Parágrafo Sétimo – A sociedade possui uma Filial voltada à atividade de depósito fechado na cidade de Manaus, estado do Amazonas, com endereço de funcionamento na Rua Flamboyant, nº 1403, Bloco B5, Ala B, Distrito Industrial II, CEP 69075-843, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.”*

- (4) Ademais, com o objetivo de atualizar a redação do contrato social consolidado, os sócios acordam em uniformizar e substituir a cláusula de desimpedimento, a constar abaixo do Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava, pela seguinte:

*“Os Administradores declaram que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade ou de ter acesso a cargos públicos, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ainda que temporariamente, não estando incursos em nenhum dos crimes elencados no art. 1.011, § 1º, do Código Civil brasileiro, ou seja, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade. Ademais, ficam os administradores dispensados da prestação de caução.”*

- (5) Em virtude das deliberações acima, os sócios resolvem CONSOLIDAR o Contrato Social da Sociedade, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

**CONTRATO SOCIAL DA  
ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA.  
CNPJ/MF nº 02.421.684/0001-20  
NIRE 13200351401**

1. **ELECTROLUX DO BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Ministro Gabriel Passos, 360, CEP 81520-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.487.032/0001-25, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR), sob o n.º 20.028, por despacho em sessão de 04/07/1957 e NIRE n.º 413.000.4964-5, neste ato representada na forma da 285ª Reunião do Conselho de Administração, arquivada na JUCEPAR sob nº 20130387452, em 07/02/2013, pelo seu Vice-Presidente Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores da América Latina, Sr. **Adriano Rudek de Moura**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.126.515-5 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 037.059.028-73, residente e domiciliado na Rua Francisco Hardy, 220, casa 26, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e pelo seu Vice - Presidente de Desenvolvimento de Produto e Qualidade, Sr. **Gilmar Otávio Zilli**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.187.287-5 SSP/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 392.041.979-00, com endereço profissional na Rua Ministro Gabriel Passos, 360, Guabirotuba, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81520-900;

*[Handwritten signature]*



**ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA.**

**CNPJ/MF nº 02.421.684/0001-20**

**NIRE 13200351401**

**18ª (DÉCIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



2. **ADRIANO RUDEK DE MOURA**, acima qualificado, e
3. **RUY ROBERTO HIRSCHHEIMER**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.664.913 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 385.211.488-87, residente e domiciliado na Rua Afonso Braz, 100, ap. 21, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04511-000,

sócios que representam a totalidade do capital social da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Jutai, 280-A, Distrito Industrial, CEP 69075-130, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.421.684/0001-20, com seu Contrato Social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o n.º 13.200.351.401, por despacho em sessão de 10/03/1998 e última alteração (17ª) arquivada sob o n.º 433747, por despacho em sessão de 03/10/2012, resolvem, por unanimidade, consolidar o Contrato Social nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO E SEDE**

A Sociedade gira sob a denominação de **ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA.** e será regida por este Contrato Social, pelas disposições legais pertinentes às sociedades limitadas, com exclusão de qualquer outra disposição legal comercial ou societária, de cunho não obrigatório, relativa às sociedades limitadas, tendo sua sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Jutai, nº 280-A, Distrito Industrial, CEP 69075-130, podendo abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

*Parágrafo Primeiro* – A sociedade possui uma Filial na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, com endereço de funcionamento na Avenida Tucumã, n.º 613, Distrito Industrial Mal. Castelo Branco, CEP 69075-220, registrada na JUCEA sob NIRE nº 13900106655.

*Parágrafo Segundo* – A sociedade possui uma Filial voltada ao comércio atacadista, na cidade de São Carlos, estado de São Paulo, com endereço de funcionamento na Rodovia SP 318, KM 245, s/n, bairro Água Vermelha, CEP: 13.578-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.421.684/0003-92.

*Parágrafo Terceiro* – A sociedade possui uma Filial voltada à fabricação, exportação, importação, industrialização e comercialização de produtos, na cidade de Manaus, estado do Amazonas, com endereço de funcionamento na Rua Flamboyant, nº 1.403, Bloco A1, Distrito Industrial II, CEP 69.075-843, registrada na JUCEA sob NIRE nº 1390018217-3.

*Parágrafo Quarto* – A sociedade possui uma Filial voltada à atividade de depósito fechado na cidade de Manaus, estado do Amazonas, com endereço de funcionamento na Rua Flamboyant, nº 1403, Alas A, B, e C, Distrito Industrial II, CEP 69075-843, registrada na JUCEA sob NIRE nº 13900188309.

*Parágrafo Quinto* – A sociedade possui uma Filial voltada à atividade de depósito fechado na cidade de Manaus, estado do Amazonas, com endereço de funcionamento



ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA.

CNPJ/MF nº 02.421.684/0001-20

NIRE 13200351401

18ª (DÉCIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AUTENTICAÇÃO  
06 FEV 2014  
JUCEA

na Rua Flamboyant, nº 1403, Bloco B5, Ala A, CEP 69075-843, Distrito Industrial II, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, registrada na JUCEA sob NIRE nº 13900188317.

*Parágrafo Sexto* – A sociedade possui uma Filial voltada à atividade de depósito fechado na cidade de Manaus, estado do Amazonas, com endereço de funcionamento na Rua Flamboyant, nº 1403, Ala D, Distrito Industrial II, CEP 69075-843, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, registrada na JUCEA sob NIRE nº 13900192187.

*Parágrafo Sétimo* – A sociedade possui uma Filial voltada à atividade de depósito fechado na cidade de Manaus, estado do Amazonas, com endereço de funcionamento na Rua Flamboyant, nº 1403, Bloco B5, Ala B, Distrito Industrial II, CEP 69075-843, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL**

A Sociedade tem por objeto explorar a fabricação, a exportação, a importação, a industrialização e a comercialização atacadista de aparelhos eletrodomésticos e industriais em geral, tais como refrigeradores, lavadoras de roupas, condicionadores de ar, micro-ondas, eletroportáteis, aspiradores de pó, enceradeiras, máquinas de lavar, ejetoras de alta pressão para limpeza doméstica e de instalações industriais, assim como suas peças, partes, acessórios e produtos afins; artefatos de plástico e de metal; materiais e artigos elétricos, estamperia, fundição e mecânica, bem como suas partes, peças, componentes e acessórios que sejam direta ou indiretamente aplicados ou relacionados aos produtos supra referidos, e a prestação de serviços de reparação, manutenção e montagem de tais produtos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 117.063.629,02 (cento e dezessete milhões, sessenta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e dois centavos), dividido em 127.953.009 (cento e vinte e sete milhões, novecentas e cinquenta e três mil, nove) quotas, no valor nominal de R\$ 0,91 (noventa e um centavos) cada uma, distribuídas entre os sócios quotistas da seguinte maneira:

Sócios	Quotas	Capital
ELECTROLUX DO BRASIL S/A	127.953.007	R\$ 117.063.627,20
RUY ROBERTO HIRSCHHEIMER	1	R\$ 0,91
ADRIANO RUDEK DE MOURA	1	R\$ 0,91
Total	127.953.009	R\$ 117.063.629,02

*Parágrafo Único* - Cada quota corresponde a um voto nas deliberações que serão tomadas pelos quotistas.



ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA.

CNPJ/MF nº 02.421.684/0001-20

NIRE 13200351401

## 18ª (DÉCIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia e reprodução foi feita do documento original que me foi apresentado. Dote de

CÓPIA LIBERADA.

06 FEV. 2014

### CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

De acordo com o artigo 1.052, do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLÁUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE

As deliberações dos quotistas serão tomadas em reunião de quotistas, realizadas na forma prevista nesta Cláusula.

*Parágrafo Primeiro* - As reuniões serão realizadas sempre que necessárias aos interesses sociais. A convocação das reuniões caberá a qualquer dos Administradores, ou, nas hipóteses previstas em lei, a qualquer dos quotistas.

*Parágrafo Segundo* - As reuniões poderão ser convocadas por notificação escrita, carta registrada, fax ou correio eletrônico endereçado aos quotistas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sendo dispensada qualquer publicação em órgão oficial ou de imprensa. As formalidades de convocação aqui previstas ficam dispensadas quando todos os quotistas comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e hora e ordem do dia.

*Parágrafo Terceiro* - As reuniões serão instaladas com a presença de quotistas titulares da maioria absoluta do capital social.

*Parágrafo Quarto* - Quando os quotistas entenderem necessário, as deliberações tomadas na reunião serão registradas por escrito, em ata assinada pelos quotistas, sendo que cópia da ata será levada a registro nos casos exigidos por lei.

*Parágrafo Quinto* - Todas as deliberações ou resoluções sociais serão tomadas por quotista(s) representante(s) da maioria do capital social, salvo em relação às matérias que, por força de disposições legais pertinentes às sociedades limitadas ou por força deste Contrato Social, exigirem expressamente um maior quorum de deliberação.

*Parágrafo Sexto* - Bastará a assinatura do(s) quotista(s) representante(s) da maioria do capital social ou representante(s) do quorum de deliberação legalmente exigido por força de disposições legais pertinentes às sociedades limitadas ou por força deste Contrato Social na ata de reunião de quotistas ou no instrumento de alteração contratual, para que seja providenciado o respectivo registro no órgão competente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento expresso dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção de suas participações na Sociedade.

### CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada por até 4 (quatro) Administradores, sócios ou não, a quem competirá o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob



ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA.

CNPJ/MF nº 02.421.684/0001-20

NIRE 13200351401

18ª (DÉCIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia e reprodução de todo documento original que me foi apresentada, Obeto

06 FEV 2014

qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos aos objetivos sociais.

*Parágrafo Primeiro* – Será necessária a prévia aprovação, por escrito, dos sócios quotistas representando no mínimo a maioria do Capital Social, exceto quando quorum superior for exigido por norma de ordem pública vigente, para a prática dos seguintes atos:

- a) concessão de avais, fianças e quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto para firmas coligadas, ou aquelas cujo capital ou controle acionário pertença ao sócio quotista majoritário;
- b) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da Sociedade;
- c) aquisição, alienação ou oneração de participações em outras empresas;
- d) participação em sociedade em conta de participação ou consórcio;
- e) decisão sobre recuperação judicial ou extrajudicial voluntária ou falência da Sociedade;
- f) decisão sobre liquidação e cessação das atividades da Sociedade.

*Parágrafo Segundo* - Ficam investidos na função de Administradores da Sociedade, os senhores:

- (i) **Ruy Roberto Hirschheimer** (sócio), brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade n.º 3.664.913/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 385.211.488-87, residente e domiciliado na Rua Afonso Braz, 100, ap. 21, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro;
- (ii) **Adriano Rudek de Moura** (sócio), brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade n.º 13.126.515-5-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 037.059.028-73, residente e domiciliado na Rua Francisco Hardy, 220, casa 26, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
- (iii) **Gilmar Otávio Zilli** (não sócio), brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.187.287-5 SSP/P e inscrito no CPF/MF sob n.º 392.041.979-00, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ministro Gabriel Passos, 360 e;
- (iv) **Ramez Chamma Júnior** (não sócio), brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 36.886.307 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 747.837.189-20, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ministro Gabriel Passos, 360.

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os Administradores declaram que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade ou de ter acesso a cargos públicos, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ainda que temporariamente, não estando incurso em nenhum dos crimes elencados no art.





ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA

CNPJ/MF nº 02.421.684/0001-20

NIRE 13200351401

**18ª (DÉCIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



1.011, § 1º, do Código Civil brasileiro, ou seja, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade. Ademais, ficam os administradores dispensados da prestação de caução.

*Parágrafo Terceiro* - A administração será exercida sempre em conjunto de 2 (dois) Administradores, independente da ordem de nomeação, os quais representarão a Sociedade na forma prevista neste Contrato Social.

*Parágrafo Quarto* - Pelos serviços que prestar à Sociedade, receberão os Administradores, a título de remuneração mensal pró labore, quantia fixada de comum acordo entre os sócios quotistas, até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

*Parágrafo Quinto* - A Sociedade poderá ser representada, também, por um ou mais procuradores nomeados pelos Administradores, devendo a respectiva procuração especificar os poderes concedidos e o prazo de validade, que não poderá ultrapassar de 1 (um) ano. Procurações ad judicium poderão ser outorgadas por prazo de validade indeterminado.

**CLÁUSULA NONA - AUMENTO E REDUÇÃO DE CAPITAL**

Após sua integralização, o capital social poderá ser aumentado a qualquer tempo, em moeda corrente ou em bens, desde que exista a concordância dos sócios quotistas que representem maioria do capital da sociedade.

*Parágrafo Primeiro* - Nos aumentos de capital social, por subscrição voluntária, cada quotista terá preferência para subscrevê-los na proporção do valor de sua participação no capital social preexistente;

*Parágrafo Segundo* - O capital somente poderá ser reduzido mediante alteração do contrato social:

- a) se, depois de integralizado, houver perdas irreparáveis, caso em que a redução dar-se-á mediante a diminuição proporcional do valor nominal das quotas, sendo efetivo a partir da averbação da ata que a tenha aprovado perante o órgão do Registro Público de Empresas Mercantis; ou
- b) se excessivo em relação ao objeto da Sociedade, caso em que a redução se dará mediante a restituição de parte do valor das quotas aos sócios, ou com a dispensa das prestações ainda devidas, com a conseqüente diminuição proporcional do valor nominal das quotas, devendo eventual credor quirografário interessado se opor a tal deliberação dentro de 90 (noventa) dias contados da data da publicação da ata de reunião que aprovou a redução. A redução será efetiva quando da averbação da ata que tenha aprovado a redução perante o órgão do Registro Público de Empresas Mercantis, após transcorridos os 90 (noventa) dias sem oposição de qualquer credor; ou,



ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA.

CNPJ/MF nº 02.421.684/0001-20

NIRE 13200351401

## 18ª (DÉCIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reproduzida fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

06-FEV. 2014

- c) em caso de exclusão de sócio, quando não suprir o valor da quota do sócio excluído pelos demais.

### CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E EXERCÍCIO DO DIREITO DE RETIRADA

O Sócio que desejar retirar-se da empresa deverá oferecer suas quotas à aquisição pela própria empresa ou pelos outros Sócios, mediante carta com recibo de entrega na cópia ou através do registro de títulos e documentos, com prazo de 60 (sessenta) dias, indicando o preço e as condições da oferta, para que os mesmos se manifestem sobre a aquisição. Recusada a proposta ou vencido este prazo para o exercício do direito de preferência sem resposta, só então ficará o Sócio autorizado a transferir suas quotas a terceiros, porém, devendo manter as condições acima ofertadas, podendo optar em pedir sua retirada ou afastamento, sendo que neste último caso, a apuração de seus haveres será realizada e paga na forma prevista na Cláusula.

*Parágrafo Primeiro* - No caso de mais de um dos sócios quotistas exercerem seu direito de preferência, a cessão das quotas do capital social e/ou dos direitos a ela inerentes será feita na proporção das respectivas participações de cada sócio no capital social preexistente.

*Parágrafo Segundo* - Não exercido o direito de preferência pelos quotistas, a sociedade, no que se refere à cessão das quotas do capital social, poderá exercer o direito de preferência de que trata esta cláusula, adquirindo as quotas em questão, para cancelamento ou para permanência em tesouraria, desde que o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, e sem diminuição do capital social seja suficiente;

*Parágrafo Terceiro* - Não sendo exercido o direito de preferência, nem pelos sócios quotistas, nem pela Sociedade, e desde que respeitado o quorum mínimo estabelecido pela lei ou por este contrato, o cedente poderá efetivar a cessão das quotas do capital social e/ou dos direitos a elas inerentes ao terceiro indicado na notificação e nos termos e condições especificadas na mesma.

*Parágrafo Quarto* - O sócio que não concordar com qualquer deliberação que implique em modificação do contrato social, transformação, cisão, fusão ou incorporação, terá o direito de retirar-se da Sociedade nos 30 (trinta) dias subseqüentes à reunião da referida deliberação, aplicando-se o disposto abaixo.

*Parágrafo Quinto* - A cessão, ou transferência de quotas, ou direitos inerentes a estas para terceiros que não participem do capital social da Sociedade antes da referida cessão ou transferência, dependerá do prévio consentimento dos sócios quotistas que representam um quarto (1/4) do capital social da Sociedade, o qual poderá ser dado no próprio instrumento de alteração contratual.

*Parágrafo Sexto* - Em caso se não houver aprovação da cessão ou transferência de quotas pelos sócios quotistas necessários, nos termos e condições desta cláusula, impedirá a realização do negócio, que, se realizado em desacordo com o disposto nesta Cláusula, não produzirá quaisquer efeitos perante a sociedade.



ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA.

CNPJ/MF nº 02.421.684/0001-20

NIRE 13200351401

## 18ª (DÉCIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente fotocópia é  
reprodução fiel do documento original  
que me foi apresentado. Dou fé  
em Juízo.  
LUIZA TIBÉRIAS

06 FEV. 2014

*Parágrafo Sétimo* - Será considerada nula, em relação à sociedade, a transferência de quotas feitas com infração as regras estabelecidas nesta Cláusula.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXCLUSÃO DE SÓCIO

Poderá a sociedade excluir Sócio por deliberação da maioria, por justa causa, em Reunião dos Sócios Quotistas, quando será convocado o Sócio acusado com cinco (05) dias de antecedência, sendo-lhe oportunizado o direito de defesa. A decisão de exclusão do Sócio deverá ser concretizada mediante alteração do contrato social.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Não obstante ajustada por prazo indeterminado, a empresa não se dissolverá nem entrará, conseqüentemente, em liquidação por retirada, morte, incapacidade, falência ou incapacidade civil superveniente de quaisquer dos sócios. Verificando-se qualquer desses eventos e também na hipótese de exclusão, o valor de seus haveres será apurado e liquidado no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento, e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim. O valor das parcelas será atualizado pelo rendimento da caderneta de poupança, entre a data de formalização da saída e o efetivo pagamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANO SOCIAL

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

*Parágrafo Primeiro* - Ao término de cada semestre do exercício social, a sociedade levantará um balanço patrimonial para verificação dos resultados e eventual distribuição de dividendos, conforme seja deliberado pelos sócios quotistas representando a maioria do Capital Social.

*Parágrafo Segundo* - Os lucros da Sociedade, após as deduções permitidas e determinadas em lei, serão destinados de acordo com as determinações dos sócios quotistas representando a maioria do capital social, e os prejuízos serão transportados para o exercício seguinte, com a observância das previsões legais vigentes sobre a matéria.

*Parágrafo Terceiro* - Os sócios quotistas poderão deliberar sobre a formação de fundos de reserva.

*Parágrafo Quarto* - Os dividendos serão distribuídos de acordo com as determinações dos sócios quotistas representando a maioria do Capital Social, os quais não necessitarão respeitar a proporcionalidade das participações dos sócios quotistas no Capital Social.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, inclusive para liquidação ou cessação de atividades ou exclusão de qualquer quotista, mediante





**ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA.**

CNPJ/MF nº 02.421.684/0001-20

NIRE 13200351401

**18ª (DÉCIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

3699

decisão dos sócios quotistas representando no mínimo a maioria do Capital Social, exceto quando quorum superior for exigido por norma de ordem pública vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas, como o único competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente instrumento.

Estando assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Manaus, 15 de fevereiro de 2013.

**ELECTROLUX DO BRASIL S.A.**

Sócia




**Adriano Rudek de Moura**

Vice Presidente Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores da América Latina



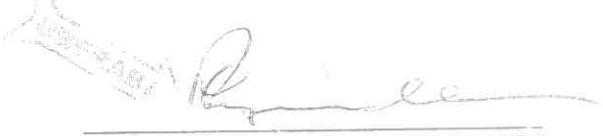
**Gilmar Otávio Zilli**

Vice Presidente de Desenvolvimento de Produto e Qualidade



**ADRIANO RUDEK DE MOURA**

Sócio




**RUY ROBERTO HIRSCHHEIMER**


Sócio




**Gilmar Otávio Zilli**  
Administrador

**Testemunhas:**

1-   
Nome: *Adriano Rudek de Moura*  
RG nº: *3.406.344-9*  
Órgão emissor: *SSP-PR*

2-   
Nome: *Adriano Rudek de Moura*  
RG nº: *3.406.344-9*  
Órgão emissor: *SSP-PR*

**Visto do Advogado:**

  
**Juliana Werkhauser**  
OAB/PR 29.273

**AUTENTICAÇÃO**  
significa que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.  
CTSA - IRR FARE

Lei: 13.229 de 29/07/2001  
**SELO FUNARPEN**  
M. Patr. Av. S. ...  
**TABELONATO DE NOTAS EYC58460**

FEV. 2014

**ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA.**  
Juliana Werkhauser  
DJ



**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Cartório Distrital de  
**UBERABA**

Patricia Lazzarotto - Escrivã  
Marilene Varchaki - Escrevente  
Av. Sen. Salgado Filho, 235 - Vila Piratuba  
Uberaba - PR

01 OUT. 2013

13º TABELIÃO DE NOTAS

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO AVELINO LUIS MARQUES

*Am*



Livro 4.437 - Páginas 215/216

PROCURAÇÃO COM REVOGAÇÃO QUE FAZ:  
ELECTROLUX DO BRASIL S.A

3701

SAIBAM quantos virem este público instrumento que, no ano de dois mil e treze (2013), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de MAIO, nesta cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, na Rua Colômbia nº 157 Jd. América, onde eu escrevente a chamado vim, compareceu, como Outorgante: **ELECTROLUX DO BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, situada na Rua Ministro Gabriel Passos nº 360, Guabirota, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.487.032/0001-25, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela 101ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de outubro de 2011, cuja ata encontra-se registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob nº 20114002797 em 04/11/2011 e alteração estatutária, aprovada pela 102ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de agosto de 2012, cuja ata encontra-se registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob nº 20125467702, em 16/08/2012, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 397/13; neste ato, de conformidade com o artigo 20º de seu referido estatuto social consolidado, representada por seu Vice Presidente Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores Sr. **ADRIANO RUDEK DE MOURA**, brasileiro, casado, contador, RG nº 13.126.515-5 SSP/SP, CPF/MF nº 037.059.028-73 e Vice Presidente de Manufatura América Latina e Global Sr. **RAMEZ CHAMMA JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG nº 36.886.307 SSP/PR, CPF/MF nº 747.837.189-20, ambos com endereço supra, nomeados por meio da 285ª Reunião do Conselho de Administração da Outorgante, realizada em 04/01/2013, cuja ata encontra-se registrada na JUCEPAR sob nº 20130387452 em 07/02/2013, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 206/13, os representantes legais da Outorgante declaram ainda, sob as penas da lei, que não existe nenhuma alteração estatutária da Outorgante, posterior aos seus atos societários acima mencionados; por mim identificados conforme documentação acima referida e a mim ora exibida, do que dou fé. Então, por ela Outorgante na forma como vem representada, foi me dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **CAMILO FLAMARION DO PRADO WITTICA**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 167.288 e no CPF/MF sob nº 270.923.778-46; **JULIANA MACIEL**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 27.669 e no CPF/MF sob nº 019.979.971-95; **JULIANA WERKHAUSER**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 29.273 e no CPF/MF sob nº 021.890.569-69; **PAOLA CRISTINA SCREMIN**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 53.633 e no CPF/MF sob nº 048.188.019-41; **EDUARDO GUMIERO VALLADARES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 183.069 e no CPF/MF sob nº 262.715.548-22 e **GABRIELA OLIVEIRA ABREU**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 59.560 e no CPF/MF sob nº 061.725.929-12, todos com endereço profissional na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Ministro Gabriel Passos nº 360, Bairro Guabirota; conferindo-lhes poderes amplos, gerais e ilimitados para o foro em geral, inclusive os da cláusula "ad-judicia" para isoladamente, representar a outorgante perante qualquer Juízo ou Tribunal, podendo praticar todos os atos previstos pelo Código de Processo Civil, inclusive acordar, transigir, desistir, renunciar, receber, dar quitação, concordar ou discordar de cálculos e avaliações, em especial para propor Pedido de Providências perante o Conselho Nacional de Justiça, e praticar enfim, todos os demais atos necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato, podendo



10982602 186383 000346135-7

RUA PRINCESA ISABEL 363 BROOKLIN  
SÃO PAULO SP CEP 04601-001  
FONE/FAX: 11-50417622



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

inclusive substabelecer com reservas de iguais poderes. A presente procuração é válida por prazo indeterminado. Ficam os ora outorgados obrigados a prestar contas dos atos e diligências realizadas durante a vigência do presente instrumento à ELECTROLUX DO BRASIL S.A. e ou seus sucessores a qualquer título. A outorgante ainda por este instrumento e na melhor forma de direito, RATIFICA como de fato RATIFICADO tem, todos os atos anteriormente praticados pelos procuradores nomeados nesta procuração, dentro dos limites deste instrumento. Os elementos relativos à qualificação e identificação dos procuradores, bem como os dados referentes aos objetivos desta procuração, foram fornecidos e conferidos pela outorgante na forma como vem representada e que por eles se responsabiliza, isentando o tabelião por qualquer erro ou equívoco, advindos das declarações da mesma. **REVOGAÇÃO** - A presente procuração revoga de plenos direitos a anteriormente outorgada nestas notas, no Livro 4397 – Páginas 087/088, em 10/01/2013, devendo a outorgante comunicar aos antigos procuradores do presente instrumento. De como assim o disseram dou fé, pediram e lavrei o presente instrumento, que feito e lido em voz alta, foi achado conforme, outorgam, aceitam e assinam. Ao Tabelião: R\$ 73,90, Estado: R\$ 21,00, Ipesp: R\$ 15,56, R.Civil: R\$ 3,90, Tribunal: R\$ 3,90, Sta. Casa: R\$ 0,74, Total: R\$ 119,00. Eu, RITA RABELO DE BRITO, escrevente a escrevi. Eu, ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI, substituta a subscrevo. (aa) ADRIANO RUDEK DE MOURA / RAMEZ CHAMMA JÚNIOR / ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI (LEGALMENTE SELADA).- Nada mais, dou fé. Traslada em seguida. Eu, ..... a conferi e assino em público e raso.

Em Testº \_\_\_\_\_ da verdade

*[Assinatura manuscrita]*

7.º TABELIAO

TABELIONATO DE NOTAS EUJ14145

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia é produção fiel do documento original que foi apresentado. Dou fé.  
CTBA, UBERABA.

01 OUT. 2013

Patrícia Lazzarotto - Escrivã  
Marilene Varchaki - Escrivante  
Av. Sen. Sérgio Figueira, 2360 - Guatubera  
Curitiba - PR

7.º TABELIAO - DR. ANGELO VOLPI NETO  
R. Mal. Teodoro, 230 - Centro F33094-7700  
CURITIBA - PARANA

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a  
SINAL PUBLICA de:  
[7pk8qr1]-ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI...

Em testemunho da verdade  
Curitiba, 17 de Junho de 2013

160-CARINE CARVALHO SOARES  
ESCREVENTE  
SINAL PUBLICO DISPONIVEL EM  
WWW.CENSEC.ORG.BR

CCS

DR. ANGELO VOLPI NETO  
7.º TABELIAO

CARINE CARVALHO SOARES  
ESCREVENTE  
CURITIBA - PR

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS ESM97193

3702

**SUBSTABELECIMENTO**

Substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos advogados: **NOÊMIA MARIA DE LACERDA SCHÜTZ**, inscrita na OAB/SP sob nº 122.124-A, OAB/RJ sob nº 1379-A, OAB/GO sob nº 4606, OAB/SE sob nº 308-A, portadora do RG sob nº 36.084.559-9 - SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob nº 257.376.798-10, e **IGOR DE LACERDA E SCHÜTZ**, inscrito na OAB/SP sob nº 236.058, portador do RG sob nº 27698528 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 214.883.768-08, ambos com endereço profissional na Avenida Paulista, nº 807 13º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde recebem notificações e intimações, os poderes que me foram outorgados por **ELECTROLUX DO BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Ministro Gabriel Passos, nº 360, bairro Guabirota, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.487.032/0001-25, conforme instrumento público de procuração "ad judicium" lavrado às fls. 215/216, do Livro 4.437, do 13º Tabelião de Notas de São Paulo - SP, em 22 de maio de 2013, com o fim especial de que os substabelecidos, em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, defendam os interesses da Outorgante nos autos da recuperação judicial da Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A. em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, processo n.º 0398439-14.2013.8.19.0001, podendo os OUTORGADOS transigir, desistir, dar e receber quitação, prestar compromisso e declarações, enfim, praticar todo e qualquer ato concernente ao bom desempenho do presente instrumento, inclusive substabelecer, sempre com reserva de poderes, sendo vedado aos substabelecidos a prática de atos tendentes à renúncia, restando aos mesmos a obrigação de prestar contas, à **ELECTROLUX DO BRASIL S.A.** e/ou seus sucessores a qualquer título, dos atos e diligências realizados na vigência do presente instrumento.

Curitiba, 16 de janeiro de 2014.



---

**EDUARDO GUMIERO VALLADARES**  
OAB/SP 183.069



AUTENTICAÇÃO  
1034AD913777



## SUBSTABELECIMENTO

**NOÊMIA MARIA DE LACERDA SCHÜTZ**, advogada regularmente inscrita na OAB/GO sob nº 4.606, OAB/RJ sob nº 1.379-A e OAB/SP 122.124-A, substabelece, **COM RESERVA DE IGUAIS**, os poderes que lhe foram outorgados nos presentes autos às pessoas de:

**SILVIO NASCIMENTO DA PAIXÃO**

**OAB/RJ 82.530**

**JULIANA D'ESCOFFIER GOMES GRANATO**

**OAB/RJ 126.586**

---

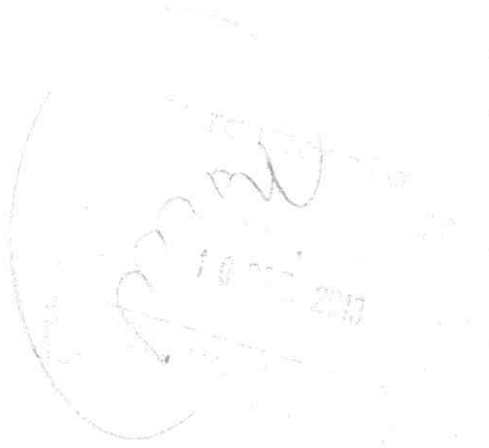
Noêmia Maria de Lacerda Schütz

OAB/GO 4.606, OAB/RJ 1.379-A

OAB/SP 122.124-A

ASSEMBLÉIA GERAL  
Escritório

2264



TELEFONIX DO BRASIL S.A.  
CNPJ Nº 76.487.032/0001-73  
CAGE #195004964-5

### ATA DA 101ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO

Data: 10 de Junho de 1976. Hora: 17:00 horas. Local: Sede social da  
empresária, Rua Edmundo Garcia, Lages, 660, na Cidade de Curitiba,  
Estado do Paraná.

Convocação: Fls. 001/002 das atas de convocação, nos termos do  
art. 104 da Lei nº 6.404/76, e da presença da totalidade dos  
acionistas.

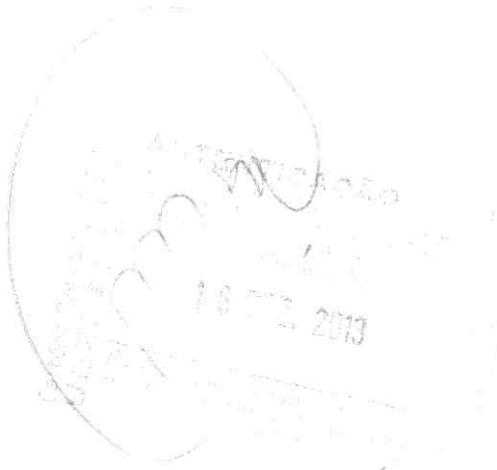
Presenças: A totalidade dos acionistas, conforme assinaturas  
e nomes em anexo de presença de acionistas.

Mesa: Sr. Roberto Hirsztman, Presidente, procurador da entidade  
e Sr. Ademar Ruzek de Lencina, Secretário.

Ordem do Dia: 1. Deliberação sobre a possibilidade de alteração  
da denominação "Telefônica" e "do rodízio" de acordo com o art. 104  
da Lei nº 6.404/76, e a possibilidade de alteração da denominação  
da entidade para "Telefônica do Brasil" e "do rodízio" de acordo com o  
art. 104 da Lei nº 6.404/76, e a possibilidade de alteração da  
denominação da entidade para "Telefônica do Brasil" e "do rodízio".

Deliberações. Após análise e discussão a respeito constante da ordem  
do dia, os acionistas da Companhia aprovaram, por unanimidade, as  
deliberações do art. 104 da Lei nº 6.404/76, para permitir a  
alteração da denominação "Telefônica" e "do rodízio" de acordo com o  
art. 104 da Lei nº 6.404/76, e a possibilidade de alteração da  
denominação da entidade para "Telefônica do Brasil" e "do rodízio".  
Artigo 20 - De ser nomeado o Diretor da Companhia com poderes de  
representar a Companhia perante a Prefeitura Municipal de Curitiba,  
para a obtenção de licença para a instalação de uma central telefônica  
na cidade de Curitiba, e de quaisquer outras competências necessárias  
à Companhia. Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria terão  
atribuições ativas e passivas de sua ordem, compreendendo, entre  
outros, executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações da  
Assembleia Geral e do Conselho de Administração. Parágrafo Segundo - A  
representação da Companhia em juízo para efeitos civis ou  
criminais, presta-se de direito aos membros da Diretoria, e  
alternativamente, a 01 (um) dos membros da Diretoria, ou a 02 (dois) membros da Diretoria, ou a 03 (três) membros da Diretoria, ou a 04 (quatro) membros da Diretoria, ou a 05 (cinco) membros da Diretoria, ou a 06 (seis) membros da Diretoria, ou a 07 (sete) membros da Diretoria, ou a 08 (oito) membros da Diretoria, ou a 09 (nove) membros da Diretoria, ou a 10 (dez) membros da Diretoria, ou a 11 (onze) membros da Diretoria, ou a 12 (doze) membros da Diretoria, ou a 13 (treze) membros da Diretoria, ou a 14 (quatorze) membros da Diretoria, ou a 15 (quinze) membros da Diretoria, ou a 16 (dezesseis) membros da Diretoria, ou a 17 (dezesete) membros da Diretoria, ou a 18 (dezoito) membros da Diretoria, ou a 19 (dezanove) membros da Diretoria, ou a 20 (vinte) membros da Diretoria, ou a 21 (vinte e um) membros da Diretoria, ou a 22 (vinte e dois) membros da Diretoria, ou a 23 (vinte e três) membros da Diretoria, ou a 24 (vinte e quatro) membros da Diretoria, ou a 25 (vinte e cinco) membros da Diretoria, ou a 26 (vinte e seis) membros da Diretoria, ou a 27 (vinte e sete) membros da Diretoria, ou a 28 (vinte e oito) membros da Diretoria, ou a 29 (vinte e nove) membros da Diretoria, ou a 30 (trinta) membros da Diretoria, ou a 31 (trinta e um) membros da Diretoria, ou a 32 (trinta e dois) membros da Diretoria, ou a 33 (trinta e três) membros da Diretoria, ou a 34 (trinta e quatro) membros da Diretoria, ou a 35 (trinta e cinco) membros da Diretoria, ou a 36 (trinta e seis) membros da Diretoria, ou a 37 (trinta e sete) membros da Diretoria, ou a 38 (trinta e oito) membros da Diretoria, ou a 39 (trinta e nove) membros da Diretoria, ou a 40 (quarenta) membros da Diretoria, ou a 41 (quarenta e um) membros da Diretoria, ou a 42 (quarenta e dois) membros da Diretoria, ou a 43 (quarenta e três) membros da Diretoria, ou a 44 (quarenta e quatro) membros da Diretoria, ou a 45 (quarenta e cinco) membros da Diretoria, ou a 46 (quarenta e seis) membros da Diretoria, ou a 47 (quarenta e sete) membros da Diretoria, ou a 48 (quarenta e oito) membros da Diretoria, ou a 49 (quarenta e nove) membros da Diretoria, ou a 50 (cinquenta) membros da Diretoria, ou a 51 (cinquenta e um) membros da Diretoria, ou a 52 (cinquenta e dois) membros da Diretoria, ou a 53 (cinquenta e três) membros da Diretoria, ou a 54 (cinquenta e quatro) membros da Diretoria, ou a 55 (cinquenta e cinco) membros da Diretoria, ou a 56 (cinquenta e seis) membros da Diretoria, ou a 57 (cinquenta e sete) membros da Diretoria, ou a 58 (cinquenta e oito) membros da Diretoria, ou a 59 (cinquenta e nove) membros da Diretoria, ou a 60 (sessenta) membros da Diretoria, ou a 61 (sessenta e um) membros da Diretoria, ou a 62 (sessenta e dois) membros da Diretoria, ou a 63 (sessenta e três) membros da Diretoria, ou a 64 (sessenta e quatro) membros da Diretoria, ou a 65 (sessenta e cinco) membros da Diretoria, ou a 66 (sessenta e seis) membros da Diretoria, ou a 67 (sessenta e sete) membros da Diretoria, ou a 68 (sessenta e oito) membros da Diretoria, ou a 69 (sessenta e nove) membros da Diretoria, ou a 70 (setenta) membros da Diretoria, ou a 71 (setenta e um) membros da Diretoria, ou a 72 (setenta e dois) membros da Diretoria, ou a 73 (setenta e três) membros da Diretoria, ou a 74 (setenta e quatro) membros da Diretoria, ou a 75 (setenta e cinco) membros da Diretoria, ou a 76 (setenta e seis) membros da Diretoria, ou a 77 (setenta e sete) membros da Diretoria, ou a 78 (setenta e oito) membros da Diretoria, ou a 79 (setenta e nove) membros da Diretoria, ou a 80 (oitenta) membros da Diretoria, ou a 81 (oitenta e um) membros da Diretoria, ou a 82 (oitenta e dois) membros da Diretoria, ou a 83 (oitenta e três) membros da Diretoria, ou a 84 (oitenta e quatro) membros da Diretoria, ou a 85 (oitenta e cinco) membros da Diretoria, ou a 86 (oitenta e seis) membros da Diretoria, ou a 87 (oitenta e sete) membros da Diretoria, ou a 88 (oitenta e oito) membros da Diretoria, ou a 89 (oitenta e nove) membros da Diretoria, ou a 90 (noventa) membros da Diretoria, ou a 91 (noventa e um) membros da Diretoria, ou a 92 (noventa e dois) membros da Diretoria, ou a 93 (noventa e três) membros da Diretoria, ou a 94 (noventa e quatro) membros da Diretoria, ou a 95 (noventa e cinco) membros da Diretoria, ou a 96 (noventa e seis) membros da Diretoria, ou a 97 (noventa e sete) membros da Diretoria, ou a 98 (noventa e oito) membros da Diretoria, ou a 99 (noventa e nove) membros da Diretoria, ou a 100 (cem) membros da Diretoria.

3765



ELECTROLUX DO BRASIL S.A.  
CNPJ/MF N.º 76.487.032/0001-25  
VIXY 413/004964-5

### ATA DA 101ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

... e a eleição provisória para o exercício da administração da Companhia, respectivamente, para o período de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua convocação, em 18 de fevereiro de 2013, para o exercício de suas funções, e, em alguma forma, para o efetivo poder de voto, a representação da Companhia ser, feita pelo membro da Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração, ou ainda, por procurador com poderes especiais, sendo que os demais dispostos estatutariamente. Parágrafo Único - Os mandatários "ad-hoc" da Companhia terão poderes constituídos por instrumento de procuração, público ou particular, em prazo não superior a 01 (um) ano, devendo a representação de qualquer natureza mediante a assinatura conjunta de todos os membros da Diretoria Executiva da Companhia, de que seja titular, ou de um deles, quando a representação se destinar a poderes de natureza, atendidos os preceitos do Código de Defesa do Consumidor, e, quando tais mandatários estiverem representando indivíduos ou os mesmos, a nomeação deverá ser feita por instrumento de procuração, particular. Parágrafo Único - Os mandatários "ad-hoc" da Companhia terão poderes especiais habilitados para a representação, nos termos do instrumento de procuração, para o exercício de suas funções, devendo a representação de qualquer natureza mediante a assinatura conjunta de todos os membros da Diretoria Executiva da Companhia, de que seja titular, ou de um deles, quando a representação se destinar a poderes de natureza, atendidos os preceitos do Código de Defesa do Consumidor, e, quando tais mandatários estiverem representando indivíduos ou os mesmos, a nomeação deverá ser feita por instrumento de procuração, particular. Parágrafo Único - Os mandatários "ad-hoc" da Companhia terão poderes especiais habilitados para a representação, nos termos do instrumento de procuração, para o exercício de suas funções, devendo a representação de qualquer natureza mediante a assinatura conjunta de todos os membros da Diretoria Executiva da Companhia, de que seja titular, ou de um deles, quando a representação se destinar a poderes de natureza, atendidos os preceitos do Código de Defesa do Consumidor, e, quando tais mandatários estiverem representando indivíduos ou os mesmos, a nomeação deverá ser feita por instrumento de procuração, particular.

... e a eleição provisória para o exercício da administração da Companhia, respectivamente, para o período de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua convocação, em 18 de fevereiro de 2013, para o exercício de suas funções, e, em alguma forma, para o efetivo poder de voto, a representação da Companhia ser, feita pelo membro da Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração, ou ainda, por procurador com poderes especiais, sendo que os demais dispostos estatutariamente.

ELECTROLUX DO BRASIL S.A. - CNPJ/MF 76.487.032/0001-25 - ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO - Artigo 1º - ELECTROLUX DO BRASIL S.A. a sociedade anônima que se rege pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. Artigo 2º - A companhia tem por objeto, exclusivo e habitual, a exportação, a fabricação e a instalação para a comercialização de aparelhos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, computadores e periféricos para computadores e equipamentos de áudio e vídeo e de aparelhos eletrodomésticos e eletroeletrônicos em geral, bem como, peças e componentes, para os aparelhos, computadores, periféricos e equipamentos de áudio, vídeo, eletroeletrônicos, fabricação de peças e componentes, bem como, partes e produtos finais, materiais de plástico e de metal, metais e outros metais, estruturas, fundição e montagem de peças e produtos, componentes e estruturas prontas, classificados nos capítulos de pauta do saneamento de alumínio, ou sejam direta ou indiretamente relacionados, a produção de peças e componentes.



2206



ELECTROLUX DO BRASIL S.A.  
CNPJ/MF N° 76.487.032/0001-25  
N° RE 4130004964-5

### ATA DA 101ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

... a fabricação e a exportação, a prestação de serviços e a distribuição, manutenção e montagem de tais produtos. Parágrafo Único - A assembleia poderá participar de outras sociedades. Artigo 3º - A sede da Companhia tem sede e foro em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua ... Daniel Rios, nº 460, e demais por deliberação da Assembleia Administradora, para ou perante filiais, sucursais, escritórios, depósitos, depósitos de bens ou no exterior. Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões, oitocentas e quarenta e nove mil, seiscentas e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), dividido em 490.000 (quatrocentas e noventa mil e seiscentas e vinte e sete) ações ordinárias e 490.000 (quatrocentas e noventa mil e seiscentas e vinte e sete) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Único - A Companhia poderá, mediante autorização do Conselho Administrativo, emitir ações de sua própria emissão, mantidas em reserva e negociáveis no mercado, atendidas as disposições legais relativas à oportunidade do evento caracterizador. Artigo 6º - As ações ordinárias não terão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral, excetuando as preferências e vantagens em ... prioridade de voto no capital, sem direito a voto no recebimento, e ... preferencial, de dividendo ... por cento maior em ... sobre o dividendo e sobre o lucro líquido. Parágrafo Único - As ações preferenciais serão negociáveis e terão direito a participação, na qualidade de ações comuns, de dividendos ordinários e extraordinários, de 5% (cinco por cento), calculados sobre o lucro líquido ajustado nos termos do Artigo 20º da Lei nº 6.406/66, e ... Artigo 7º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 99.000.000,00 (noventa e nove milhões, oitocentas e noventa mil reais), mediante emissão de ações de capitalização e reservas. Parágrafo Único - Os aumentos de capital e reservas realizadas, dentro do limite do capital autorizado, serão ... pelo Conselho Administrativo, que fixará as condições de emissão e integralização desse capital. Parágrafo Segundo - A Companhia poderá, nos aumentos de capital, emitir ações ordinárias ou preferenciais, ou somente de um ou de outro, sem guardar proporção entre as duas classes, observados os limites e condições estabelecidas na Lei. Artigo 8º - Nos casos de aumento de capital por ... as ações existentes terão direito de preferência de subscrição ... de ... da publicação do "Aviso de ..." e ... as liberações reservadas. Parágrafo

3707



ELECTROINX DO BRASIL S.A.  
CNPJ/MF N° 76.487.032/0001-21  
CCEI 4130004964-5

## ATA DA 101ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em qualquer momento de 2008, decêtuos das partes interessadas e/ou terceiros em nome de títulos de subscrição, não poderá ser exercida nos termos do artigo 172 da Lei n.º 6.404/76, a menos que seja previamente aprovada por escrito por maioria simples do Conselho de Administração.

**III - ASSEMBLÉIA GERAL - Artigo 9º -** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 90 (noventa) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que convocada, em observância dos preceitos legais: I - Pelo Presidente da Companhia; Vice-Presidente ou Conselho de Administração; II - Por qualquer dos demais membros do Conselho de Administração que tenham poderes para tanto, desde que convocada a maioria da Assembleia, no caso de convocação dentro de 30 (trinta) dias antes do vencimento da reunião; III - Pelo Conselho Fiscal, no caso de convocação para o exercício de suas funções, para a prestação de contas e para a instalação e presidência pelo Presidente do Conselho de Administração, de convocação em 15 (quinze) dias anteriores ao término do exercício social. Parágrafo Primeiro - II e III - A Assembleia Geral será instalada por qualquer um dos administradores, quando não estiverem presentes eleger o Presidente da Assembleia. Parágrafo Segundo - Por ocasião da instalação de convocação assemblear, será elevada à posição superior a verificação da existência de ações de uma ou mais classes de ações existentes na lista de presença, a fim de se verificar se há condições para a reunião assemblear, de acordo com as disposições dos parágrafos anteriores do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76. - **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA - Artigo 11 -** A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e ao Diretor. **Artigo 12 -** O prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração e do Diretoria é de 03 (três) anos, admitida a reeleição. Parágrafo Primeiro - O prazo de mandato prorrogar-se-á até a investidura dos novos administradores e até a realização da reunião seguinte. - os membros do Conselho de Administração e do Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão. - **SEÇÃO I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 13 -** O Conselho de Administração será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros, sendo um Presidente e um Vice-Presidente, administradores, podendo ser brasileiros, residentes no País ou no Exterior, eleitos pela Assembleia Geral, sendo reeleição e recondução por até no máximo 3 (três) períodos. **Artigo 14 -** No caso de impedimentos temporários ou ausências de membros do Conselho de Administração, o Conselho indicará os suplentes que substituirão os vacantes dos respectivos titulares, e no caso de vacância definitiva, os demais Conselheiros indicarão, dentro de 30 (trinta) dias, o suplente que assumirá a vaga até a realização da Assembleia Geral para eleger o novo Conselheiro. **Artigo 15 -** O Conselho de Administração poderá ser convocado pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, para o exercício de 03 (três) dias consecutivos. Parágrafo Primeiro - Se o Presidente, pedir de 30 (trinta) dias de antecedência da reunião de

3708



CONTROLUX DO BRASIL S.A.  
CNPJ/NF Nº 76.487.032/0001-25  
INTE 4130004964-5

### ATA DA 101ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

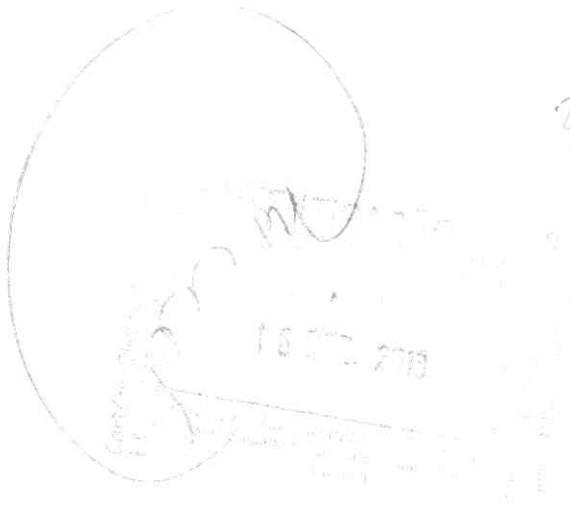
... para, não expedir o respectivo aviso, se, após a data mencionada, o Conselho de Administração não tiver recebido a proposta pedida. ...

... a reunião do Conselho de Administração será convocada por qualquer dos membros do Conselho de Administração, desde que, no momento da convocação, não haja antecedência, mediante carta por via postal, telegrama ou fax. ...

... a reunião do Conselho de Administração somente poderá realizar-se com a presença de metade de 3 (três) de seus membros ou substitutos Suplentes, e as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos. Parágrafo Único - O Conselho de Administração, composto, no mínimo, de 04 (quatro) membros no ano. Parágrafo Único - As deliberações do Conselho de Administração serão lavradas atas no livro de Atas, assinadas pelos presentes. Artigo 16 - Compete ao Conselho de Administração: I - Fixar a política geral dos negócios da Companhia; II - Eleger e destituir os membros da Diretoria da Companhia, e a substituir em suas funções; III - Aprovar a: a) - os investimentos a serem realizados; b) - a distribuição de dividendos e reservas; IV - Autorizar a Diretoria a: a) - adquirir, alienar, vender, arrendar, hipotecar, em valores excepcionais a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); b) - alienar bens da Diretoria em até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); c) - a constituição de empréstimos sobre títulos, de resgate antecipado e participação em empréstimos de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); V - Aprovar a participação da Companhia em outras sociedades, a menos que a escolha dos administradores a serem feitos por voto de maioria; VI - Salvo se houver aprovação de ates de voto de maioria da Assembleia Geral, com voto fixo, reservado, para a emissão de ações preferenciais de preferência de voto e prioridade para subscrição de ações ordinárias e especiais de capital; VII - Licenciar, desde que não haja aprovação da Assembleia Geral, por maioria da Assembleia Geral da Companhia, a Diretoria para a emissão de Letras Princi... de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); VIII - Autorizar, por decisão da reunião do Conselho de Administração, que considerará sobre a situação das contas financeiras de exercício o financeiro relativo ao período imediatamente anterior, sobre o referido Colegiado, a: a) - a emissão de ações de capitalização reservada nos valores excepcionais nas letras "a", "b" e "c" do inciso IV deste artigo. ...

SEÇÃO II - DIRETORIA - Artigo 17 - A Diretoria da Companhia será composta de no máximo 3 (três) membros e no mínimo 1 (um) membro, sendo 1 (um) Presidente e os demais Vice - Presidentes sem possibilidade de delegação de poderes no País, residentes no País, cabendo ao Conselho de Administração a nomeação e a destituição de cada Diretor.

3704



LECIROLUX DO BRASIL S.A.  
CNPJ/MF Nº 76.487.032/0007-25  
NIRF 4130004964-5

### ATA DA 101ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 18 - Os Diretores e a Companhia serão eleitos pelo Conselho de Administração, nos termos da competência estatutária e regulamentar atribuída ao Colegiado, mediante a aplicação das seguintes regras: a - nos casos de eleição de todos os membros da Diretoria, a eleição no período de duração do mandato estatutário, e eleição para ser procedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de constituição da Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração; e, b - nos casos de substituição de membro da Diretoria decorrente de vacância, ou de criação de novo cargo, e de nomeação coletiva, determinando o respectivo provimento de cargo, a eleição será realizada pelo Conselho de Administração.

Artigo 19 - Os impedimentos temporais de faltas, as substituições de cargo da Diretoria e da Companhia deverão atender às seguintes condições: I - O Presidente será substituído pelo Diretor Indígena da Companhia de Administração; e II - Os Vice-Presidentes serão substituídos pelos membros da Diretoria.

Artigo 20 - Em caso de vacância de cargo na Diretoria, o Conselho de Administração será responsável, nos 90 (noventa) dias seguintes, para deliberar e providenciar a nomeação ou prover o cargo vago. Nesse último caso, o nomeado eleito exercerá o cargo pelo prazo remanescente do mandato estatutário. Parágrafo Único - Até o preenchimento pelo Conselho de Administração do cargo vago na Diretoria, observar-se-á o disposto no artigo anterior.

Artigo 21 - Os membros da Diretoria terão ampla liberdade de gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos de administração de todas as operações que se relacionem com o objeto da Companhia, observadas as limitações do artigo 1º supra, podendo contratar empréstimos, adquirir alienar ou de qualquer forma constituir ou transacionar bens da Companhia. Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria terão representação ativa e passiva da Sociedade, podendo executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração. Parágrafo Segundo - A representação da Companhia em qualquer reunião ou convocação, presta-se, posteriormente pessoal e conjuntamente, a qualquer membro da Diretoria, ou, ainda, conjuntamente, a 01 (um) procurador por poderes especiais para tal fim. Parágrafo Terceiro - A Companhia somente poderá assumir obrigações mediante a assinatura conjunta de: a - de 01 (um) membro da Diretoria e de 01 (um) procurador por poderes especiais, ou, ainda, de 01 (um) procurador por poderes especiais, obrigando-se, neste último caso, o outorgante a fornecer todos os atos e qualificações de prazo determinado no instrumento de procuração respectivo. Parágrafo Quarto - Nas assembleias gerais de convocação em que a Companhia não se derrogou de participar deliberativa, ou de alguma forma venha efetivo poder de voto, a representação na Companhia será feita pelo membro da Diretoria indicado pelo Conselho de Administração, ou, ainda, por procurador com

972

3710



ELETTROLUX DO BRASIL S.A.  
CNPJ Nº 76.487.032/0001-25  
CNP 4130004964-5

### ATA DA 101ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

...da respectiva, e de todas as demais disposições estatutárias em vigor. - Os mandatários "ad-hoc" da Companhia serão nomeados e revogados pelo Conselho de Administração, durante o prazo de vigência das funções, até 31 (trinta) dias, devendo a representação da sociedade fazer-se mediante a assinatura conjunta de todos os membros da Diretoria da Companhia, na qual serão especificados os poderes outorgados, atendidos os preceitos contidos no artigo 19 do Estatuto Social, podendo tais mandatários exercer tais funções individualmente ou em conjunto, conforme os termos do presente instrumento de procuração. Parágrafo Sexto - Os mandatários "ad-hoc" da Companhia serão sempre profissionais habilitados para o exercício das funções, constituídas por instrumento de procuração pública, devendo a representação da Sociedade fazer-se nos moldes estabelecidos no artigo 19 do Estatuto Social, e os mandatários exercerão tais poderes individualmente ou em conjunto, nos termos do presente instrumento de procuração, devendo tal procuração ser outorgada por prazo indeterminado.

**CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL - Artigo 21 -** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de três membros, de dois administradores e de dois suplentes. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal não funcionará permanentemente e somente será convocada e poderá se reunir nos termos da lei. - **CAPÍTULO VI -**

**EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO -** Artigo 22 - O exercício social vigorará a 31 de dezembro de cada ano. Artigo 23 - A fim de mais exatidão sobre a situação da Companhia as demonstrações financeiras do exercício e as submeterá a Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de distribuição de lucros de cada exercício. Parágrafo Único - O lucro do exercício será distribuído proporcionalmente e seguinte destinação: a) - 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal até atingir 20 (vinte por cento) do Capital Social integralizado; b) - pagamento de dividendos; c) - o saldo será a participação que lhe der a Assembleia Geral.

Artigo 24 - A Companhia distribuirá aos seus sócios, em cada exercício social, 5% (cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício, observado nos termos do artigo 20. de lei nº 6.404/76. Artigo 25 - A Assembleia Geral poderá atribuir ao Conselho de Administração e à Diretoria participação nos lucros, desde que o mesmo não ultrapasse a remuneração anual dos administradores nem 10% (dez por cento) dos lucros líquidos, prevalecendo o limite que for menor.

Parágrafo Único - A participação dos administradores somente poderá ser realizada em decorrência de decisão da Assembleia Geral e de acordo com as disposições do artigo 24 de lei nº 6.404/76. Artigo 26 - O Conselho de Administração, em reunião especial, deliberará sobre a forma de distribuição, aos administradores, de participação nos lucros e éles atribuídos pela

ATA Nº 101

2711

ELECTROLUX DO BRASIL S.A.  
CNPJ/MF N° 76.487.032/0001-21  
NIRE 4130004964-5

### ATA DA 101ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 27 - A Companhia poderá levantar qualquer soma de dinheiro para quaisquer fins. CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO - Artigo 28 - A Companhia entrará em liquidação nas circunstâncias em que se dá por extinção da pessoa jurídica, competendo ao Conselho de Administração nomear o liquidante e fixar a sua remuneração. Parágrafo único - O Conselho de Administração funcionará durante o período de liquidação da Companhia.

Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais sendo a tratar, foi dada a palavra aos presentes e no final da sessão, foi encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Assinaturas: Autores: R. de S. L. de M. Assinaturas: Autores: R. de S. L. de M. Assinaturas: Autores: R. de S. L. de M. Assinaturas: Autores: R. de S. L. de M. Assinaturas: Autores: R. de S. L. de M.

Assinatura que a presente é legítima e verdadeira. Lavrada no livro de Atas da Assembleia Geral.

Curitiba, 20 de outubro de 2011.

  
Sebastião Molha  
Secretário Geral

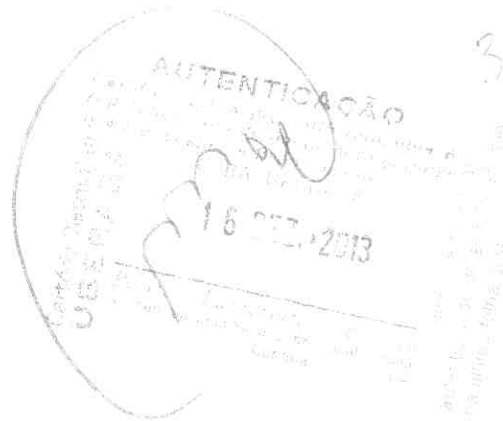
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2011  
SCS NÚMERO 20114002797  
Protocolo: 11/400279-7, DE 29/10/2011

SEBASTIÃO MOLHA  
SECRETÁRIO GERAL

Stamp: JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
Stamp: 16 DEZ. 2013  
Stamp: TABELIONAT DE NOTAS EXU71995  
Stamp: JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
Stamp: SECRETARIA DE REGISTRO E TITULAÇÃO

3712

CHARLENE BARCARI  
Escritora



ELECTROLUX DO BRASIL S.A.  
CNPJ Nº 76.487.937/0001-17

### ATA DA 285ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO

Data: 14 de janeiro de 2014. Hora: 14h30min. Local: Sala 201 - Rua Santa Cruz, nº 300 - Vila Militar - Rio de Janeiro - RJ. Horário de Início: 14h30min. Horário de Término: 16h30min.

Presenças: Presentes: Ruy Roberto Hirschheimer, Adriano Rudek de Moura, Gilmar Otávio Zilli, Ramez Chamma Júnior, Valmir Aparecido Buscarioli, Valdir de Souza, Valdir de Souza, Valdir de Souza.

Mesa de Trabalhos: Ruy Roberto Hirschheimer, Adriano Rudek de Moura, Gilmar Otávio Zilli, Ramez Chamma Júnior, Valmir Aparecido Buscarioli, Valdir de Souza, Valdir de Souza, Valdir de Souza.

Ordem do Dia: Aproveitar da reunião para a distribuição.

Deliberações: Após análise, o Conselho de Administração aprovou a Ordem do Dia, a pauta e a pauta de trabalho. O Conselho de Administração, a partir das informações fornecidas pelo Diretor de Recursos Humanos, Sr. Anderson Soares Santana, considerou, tendo em vista a importância estratégica da área de Recursos Humanos, a necessidade de reorganizar a estrutura organizacional da área de Recursos Humanos, criando a função de Presidente Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores América Latina, Adriano Rudek de Moura, e a função de Presidente Administrativo de Desenvolvimento de Produto e Qualidade, Gilmar Otávio Zilli, e a função de Presidente Administrativo de Manufatura América Latina e Global Food Preservation, Ramez Chamma Júnior, e a função de Presidente Administrativo de Serviços ao Cliente e Negócios Pós-Venda, Dante Luiz Juvencio Bueno, e a função de Presidente Administrativo de Recursos Humanos América Latina, Valmir Aparecido Buscarioli, e a função de Presidente Administrativo de Compras Major Appliances América Latina e Global Major Appliances, Valdir de Souza.



3713

FABRILUX DO BRASIL S.A.  
CNPJ Nº N.º 76.487.032/0001-25

### ATA DA 285ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

FABRILUX CARE: Lucio Flávio de Oliveira Bicalho, Brasileiro, casado, empresário, empresário, proprietário de RG sob nº 18.497.501-5, residente e domiciliado na Rua Ministro Antônio Pires, nº 100, Jardim São Helena, Paraná. O presente é firmado em 22/01/2013 de 14h às 16h.

Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes à reunião. Assinada por: Sr. Ruy Roberto Hirschsneider, Presidente, e Sr. Sebastião Motta, Secretário. Conselheiros: Sr. Keith Richard McLaughlin; Sr. Ruy Roberto Hirschsneider, e Sr. Lucio Flávio de Oliveira Bicalho.

Atestado que a presente Ata é copia fiel do original, lavrado em próprio de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Curitiba, 22 de Janeiro de 2013.

Adriano Rudek de Moura  
Secretário

RENTIFICACAO  
SELO  
FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS  
EXU73336

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2013  
SOB NUMERO 20130387452  
Protocolo: 13/038745-2 DE 22/01/2013

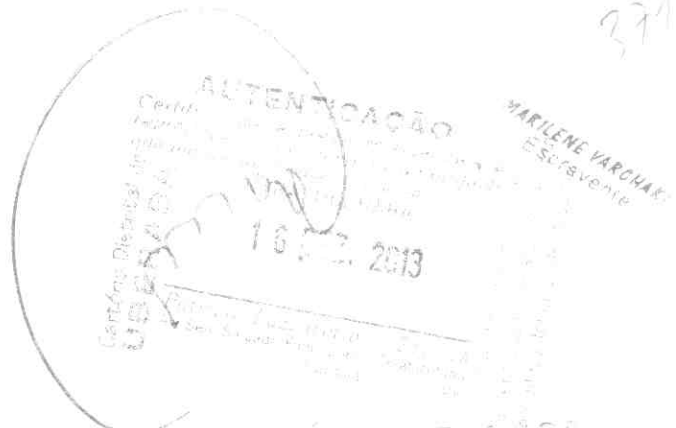
SEBASTIAO MOTTA  
SECRETARIO GERAL





2714

ELECTROLUX DO BRASIL S.A.



ATA DA 55ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 103ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Data:** ... **Local:** ... **Convocação:** ... **Publicações:** ...

**Presença:** ...

**Mesa:** ...

**Ordem do Dia:** (1) Em Assembleia Geral Ordinária: (1.1) ... (1.2) ... (2) em Assembleia Geral Extraordinária: (2.1) ...

**Deliberações:** ...



2375

ELECTROLUX DO BRASIL S.A.



# ATA DA 55ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 103ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Electrolux do Brasil S.A. reuniu-se no dia 18 de dezembro de 2013, às 11:30 horas, no Auditório da Companhia, localizada na Rua...

2. O Presidente da Assembleia, Sr. [Nome], declarou aberta a sessão às 11:30 horas.

3. Foi lida e aprovada a Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 18 de dezembro de 2012.

4. Foi discutida e aprovada a seguinte ordem do dia:

- 1ª - Aprovação da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 18 de dezembro de 2012.
- 2ª - Deliberação sobre a proposta de alteração do estatuto social da Companhia, apresentada pelo Conselho de Administração.
- 3ª - Deliberação sobre a proposta de distribuição de dividendos em dinheiro, apresentada pelo Conselho de Administração.
- 4ª - Deliberação sobre a proposta de distribuição de dividendos em ações, apresentada pelo Conselho de Administração.
- 5ª - Deliberação sobre a proposta de distribuição de dividendos em ações e em dinheiro, apresentada pelo Conselho de Administração.
- 6ª - Deliberação sobre a proposta de distribuição de dividendos em ações e em dinheiro, apresentada pelo Conselho de Administração.
- 7ª - Deliberação sobre a proposta de distribuição de dividendos em ações e em dinheiro, apresentada pelo Conselho de Administração.
- 8ª - Deliberação sobre a proposta de distribuição de dividendos em ações e em dinheiro, apresentada pelo Conselho de Administração.
- 9ª - Deliberação sobre a proposta de distribuição de dividendos em ações e em dinheiro, apresentada pelo Conselho de Administração.
- 10ª - Deliberação sobre a proposta de distribuição de dividendos em ações e em dinheiro, apresentada pelo Conselho de Administração.

5. O Conselho de Administração apresentou a seguinte proposta de alteração do estatuto social da Companhia:

6. O Conselho de Administração apresentou a seguinte proposta de distribuição de dividendos em dinheiro:

7. O Conselho de Administração apresentou a seguinte proposta de distribuição de dividendos em ações:

8. O Conselho de Administração apresentou a seguinte proposta de distribuição de dividendos em ações e em dinheiro:

9. O Conselho de Administração apresentou a seguinte proposta de distribuição de dividendos em ações e em dinheiro:

10. O Conselho de Administração apresentou a seguinte proposta de distribuição de dividendos em ações e em dinheiro:

Encerramento, Leitura e Aprovação da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 18 de dezembro de 2013.

Assinatura do Presidente da Assembleia: [Assinatura]

Assinatura do Secretário da Assembleia: [Assinatura]



216

ELECTROLUX DO BRASIL S.A.

Nº 11.200.000-4

# ATA DA 55ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 103ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Assinaturas:

*Adriano Kersch de Moura*  
Adriano Kersch de Moura

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2013  
 SOB NÚMERO 20133045072  
 Protocolo: 13/304507-2, DE 24/06/2013

Empresa: 11.200.000-4  
 ELECTROLUX DO BRASIL S.A.

*S. Motta*  
 SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL

Caro Senhor Presidente da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Electrolux do Brasil S.A.:

16 DEZ. 2013

Lei 13.296 de 18/07/2001  
 SELO  
 FUNARPEN

TABELIONATO  
 DE  
 NOTAS  
 EXU73312

ELECTROLUX DO BRASIL S.A.  
 D.J.  
 Gab. e Adm.

# ROSMAN, PENALVA, SOUZA LEÃO, FRANCO

ADVOGADOS

3714

Luiz Alberto Colonina Rosman  
Ary Azevedo Franco Neto  
Luiz Henrique Ferreira Leite  
Danielle Butencourt Couto Parente  
Fabian Parente Jr. Mello Miranda  
Flora Menez de Azevedo  
Mauricio Rosa Franco Netto da Costa

Luciano de Souza Leão Jr.  
Luiz Paulo Nogueira da Costa Villena  
Salvador Espanha Neto  
Pedro Wellesley Vale Fernandes  
Paulo Ferraz Vianna  
Rogério Pedro Osório

Paulo Penalva Santos  
José Alexandre Correia Meyer  
Gudherme Penalva Santos  
José Olympio Correia Meyer

Vanilda Cirina Marinho Pinheiro  
Helio Maria Gomes Pinheiro  
David F M. Gonzalez  
Giovanna Luz Poljanec

Consultor: Alberto Vannucci Gallo

LEI Nº 13.042/2014 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO) - LEI Nº 12.527/2012 (LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS) - LEI Nº 12.730/2012 (LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS) - LEI Nº 12.730/2012 (LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

**SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A.** ("HERMES") e **MERKUR EDITORA LTDA.** ("MERKUR"), ambas em recuperação judicial, vêm, por seus advogados, em face da manifestação de fls. 3055/3057 (vol.16) expor e requerer o que segue:

## TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, cabe esclarecer que a presente manifestação está sendo apresentada tão somente nesta data em razão da indisponibilidade dos autos, senão vejamos: o despacho que intimou a MERKUR para se manifestar foi proferido em 26/02/2014 e, no dia seguinte (27/02/2014), os autos foram remetidos aos Administradores Judiciais. O despacho foi publicado em 10/03/2014, sendo que os autos só foram devolvidos ao cartório em 17/03/2014. No entanto, no dia seguinte (18/03/2014) os autos ficaram novamente indisponíveis, desta feita para juntada e conferência de petições pelo cartório, e logo remetidos à conclusão em 19/03/2013, retornando em 27/03/2014.

37/13

MERA DISCUSSÃO SOBRE NATUREZA DE CRÉDITO – INADEQUAÇÃO  
DA VIA ELEITA

Extraí-se da leitura da petição de 3.055/3.057 que a LEVEL 3 pretende discutir a natureza do crédito por ela devido e listado pela Recuperanda. Tal pretensão, *data venia*, não pode sequer ser apreciada nestes autos, por força de expressa previsão do art. 7º, § 1º da Lei nº 11.101/05, que dispõe, *verbis*:

*“§ 1º Publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados.”*

Assim sendo, a fim de que se dê o devido cumprimento ao rito legalmente estabelecido, e, ainda que a manifestação da LEVEL 3 seja extemporânea, requer seja determinado o desentranhamento da petição de fls. 3.055/3.057 e a sua remessa aos ilustres Administradores Judiciais, para apreciação de seu teor sob a forma de divergência.

O CONTRATO

A despeito de não ser este, por ora, o foro adequado para a análise da questão suscitada pela LEVEL 3, as Recuperandas aproveitam a oportunidade para antecipar a sua manifestação, expondo e requerendo o que se segue quanto à pretensão formulada pela referida credora:

O contrato firmado entre a MERKUR e a empresa LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA. – antiga GLOBAL CROSSING

COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA. - prevê a prestação de serviços de telecomunicações, consistindo, basicamente, no fornecimento de internet e demais serviços relacionados. Trata-se de um contrato de execução continuada, cuja cláusula 7 prevê o pagamento de prestações mensais.

Tendo em vista a existência de faturas em aberto referentes ao período anterior ao ajuizamento do pedido de recuperação judicial - 18/11/2013, a LEVEL 3 GLOBAL CROSSING COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA. foi listada na relação de credores com um crédito total de R\$ 7.989,99 (sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) e R\$ 558.343,75 (quinhentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), respectivamente.

Diferentemente do que alega a LEVEL 3, o que determina a inclusão (ou não) de determinado crédito na recuperação judicial é a data em que o crédito foi gerado, e não aquela em que emitida a fatura. O art. 49 da Lei nº 11.101/2005 estabelece que *“estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido”*. A existência do crédito não se vincula à emissão da fatura. Em outras palavras, não é a expedição da fatura que constitui o crédito, como, equivocadamente, sustenta a LEVEL 3.

Conforme esclarecido pelo Exmo. Des. Lino Machado, do E. Tribunal de Justiça de São Paulo, no julgamento do Agravo de Instrumento nº 0067534-15.2010.8.26.0000, *“crédito existente – rá lá a tautologia – é o crédito que existe”*, declarando que o que vale é a data do ato jurídico, da ocorrência do fato do qual decorre o crédito.

Diante deste entendimento, a Level 3 tem direito a receber desde já apenas os valores pró-rata do dia 19/11 até o dia 30/11 que, por definição, estão fora da recuperação.

3720

Diante do exposto, na remota hipótese de se entender como não aplicável o procedimento previsto no art. 7º, § 1º da Lei nº 11.101/05 pugna pela manutenção do crédito conforme listado, tendo em vista a sua submissão à recuperação judicial das Requerentes.

Termos em que,

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2014.

Paulo Penalva Santos

OAB/RJ 31.636

  
José Alexandre Corrêa Meyer  
OAB/RJ nº 94.229

Giovanna Luz Podcameni

OAB/RJ 167.141

Consulta Processual - Número - Primeira Instância

As informações aqui contidas não produzem efeitos legais.  
Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

0,724

**Processo Nº 0398439-14.2013.8.19.0001**

TJ/RJ - 01/04/2014 12:17:50 - Primeira instância - Distribuído em 18/11/2013

Visualização dos Históricos dos Mandados

**Comarca da Capital:** 7ª Vara Empresarial  
Cartório da 7ª Vara Empresarial

**Endereço:** Av. Erasmo Braga 115 Lna Central 706  
**Bairro:** Centro  
**Cidade:** Rio de Janeiro

**Ofício de Registro:** 3º Ofício de Registro de Distribuição  
**Ação:** Recuperação Judicial

**Assunto:** Recuperação Judicial

**Classe:** Recuperação Judicial

**Aviso ao advogado:** DESPACHO NA PETIÇÃO AVULSA: "Defiro Encaminhe-se via Fax similar".

**Requerente:** SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A e outro(s)...  
[Listar todos os personagens](#)

**Advogado(s):** RJ031636 - PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS  
RJ094229 - JOSÉ ALEXANDRE SOARES CORRÊA MEYER  
RJ106962 - SÉRGIO RICARDO SAVI FERREIRA  
SP177650 - BRUNO DELGADO CHIARADIA  
RJ114840 - RAFAEL FERNANDES GURJAO TERCEIRO

**Tipo do Movimento:** Remessa  
**Destinatário:** Administrador Judicial  
**Data da remessa:** 31/03/2014  
**Prazo:** 15 dia(s)

**Tipo do Movimento:** Juntada - Petição  
**Data da juntada:** 27/03/2014  
**Número do Documento:** 201401602398 - Proger Comarca da Capital  
201401566143 - Proger Comarca da Capital  
201401494722 - Proger Comarca da Capital  
201401458702 - Proger Comarca da Capital  
201401457291 - Proger Comarca da Capital  
201401442564 - Proger Comarca da Capital  
201401428379 - Proger Comarca da Capital  
201401404837 - Proger Comarca da Capital  
201401404812 - Proger Comarca da Capital  
201401402028 - Proger Comarca da Capital  
201401085715 - Proger Comarca da Capital

**Tipo do Movimento:** Recebimento  
**Data de Recebimento:** 27/03/2014

**Tipo do Movimento:** Despacho - Proferido despacho de mero expediente  
**Data Despacho:** 24/03/2014  
**Descrição:** ... 2- fls. 3118: Ao administrador judicial.3- fls. 3157: Nada a prover.4- fls. 3205/3206, 3207/3208: Diga o administrador judicial....  
[Ver integral do\(a\) Despacho](#)

**Documentos Digitados:** Despacho / Sentença / Decisão

**Tipo do Movimento:** Conclusão ao Juiz  
**Data da conclusão:** 19/03/2014  
**Juiz:** FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA

**Tipo do Movimento:** Juntada - Ofício  
**Data da juntada:** 19/03/2014

**Tipo do Movimento:** Juntada - Petição  
**Data da juntada:** 18/03/2014  
**Número do Documento:** 201401364173 - Proger Comarca da Capital  
201401362229 - Proger Comarca da Capital  
201401346354 - Proger Comarca da Capital  
201401328452 - Proger Comarca da Capital  
201401327329 - Proger Comarca da Capital  
201401295692 - Proger Comarca da Capital  
201401288165 - Proger Comarca de Volta Redonda  
201401283024 - Proger Comarca da Capital  
201401249287 - Proger Comarca da Capital  
201401249168 - Proger Comarca da Capital  
201401248381 - Proger Comarca da Capital  
201401248351 - Proger Comarca da Capital  
201401223829 - Proger Comarca da Capital



201401203630 - Proger Comarca da Capital  
201401197195 - Proger Comarca da Capital

**Tipo do Movimento:** Juntada - Petição  
**Data da juntada:** 18/03/2014  
**Número do Documento:** 201401192293 - Proger Comarca de Barra Mansa  
201401175029 - Proger Regional de Jacarepaguá  
201401150596 - Proger Comarca da Capital  
201401125885 - Proger Comarca da Capital  
201401125654 - Proger Comarca da Capital  
201401118280 - Proger Comarca da Capital  
201401109828 - Proger Comarca da Capital  
201401109818 - Proger Comarca da Capital

3722

**Tipo do Movimento:** Juntada - Petição  
**Data da juntada:** 18/03/2014  
**Número do Documento:** 201401101148 - Proger Comarca da Capital  
201401099470 - Proger Comarca de Volta Redonda  
201401097325 - Proger Comarca da Capital  
201401066915 - Proger Comarca da Capital  
201401065690 - Proger Comarca da Capital  
201401055195 - Proger Comarca da Capital  
201401055151 - Proger Comarca da Capital  
201400920018 - Proger Regional de Madureira  
201400778732 - Proger Regional do Meier

**Tipo do Movimento:** Recebidos os autos  
**Data do recebimento:** 17/03/2014

**Tipo do Movimento:** Remessa  
**Destinatário:** Outros  
**Data da remessa:** 27/02/2014  
**Prazo:** 15 dia(s)  
**Documentos Digitados:** Certidão de Inteiro Teor  
Devolução de Autos (quando estavam em carga)

**Tipo do Movimento:** Publicado Despacho  
**Data da publicação:** 10/03/2014  
**Folhas do DJERJ.:** 419/423

**Tipo do Movimento:** Enviado para publicação  
**Data do expediente:** 27/02/2014

**Tipo do Movimento:** Recebimento  
**Data de Recebimento:** 26/02/2014

**Tipo do Movimento:** Despacho - Proferido despacho de mero expediente  
**Data Despacho:** 26/02/2014  
**Descrição:** Junte-se. A recuperanda e administrador judicial..

**Tipo do Movimento:** Conclusão ao Juiz  
**Data da conclusão:** 26/02/2014  
**Juiz:** FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA

**Tipo do Movimento:** Juntada - Petição  
**Data da juntada:** 25/02/2014  
**Número do Documento:** 201401023312 - Proger Comarca da Capital  
201401021054 - Proger Comarca da Capital  
201401012343 - Proger Comarca da Capital  
201400992268 - Proger Comarca da Capital  
201400987423 - Proger Comarca da Capital  
201400985714 - Proger Comarca da Capital  
201400984500 - Proger Comarca da Capital  
201400967672 - Proger Comarca da Capital  
201400957020 - Proger Comarca da Capital  
201400956997 - Proger Comarca da Capital  
201400945398 - Proger Comarca da Capital  
201400904670 - Proger Comarca de Niterói

**Tipo do Movimento:** Juntada - Petição  
**Data da juntada:** 18/02/2014  
**Número do Documento:** 201400879193 - Proger Comarca da Capital  
201400870928 - Proger Comarca da Capital  
201400862695 - Proger Comarca da Capital  
201400862453 - Proger Comarca da Capital  
201400860616 - Proger Comarca da Capital  
201400856624 - Proger Comarca da Capital

**Tipo do Movimento:** Publicado Despacho  
**Data da publicação:** 20/02/2014  
**Folhas do DJERJ.:** 380/383

**Tipo do Movimento:** Enviado para publicação  
**Data do expediente:** 18/02/2014

**Tipo do Movimento:** Recebimento  
**Data de Recebimento:** 18/02/2014

**Tipo do Movimento:** Despacho - Proferido despacho de mero expediente  
**Data Despacho:** 18/02/2014  
**Descrição:** Da leitura do § 1º do art. 7º da Lei 11.101/2005, indevida é a apresentação direta ao juízo de habilitações, divergências - essa última ainda que nominada de impugnação - pela simples razão de que não é o momento de se julgar.

[Ver íntegra do\(a\) Despacho](#)

Documentos Digitados:	Despacho / Sentença / Decisão
Tipo do Movimento:	<b>Conclusão ao Juiz</b>
Data da conclusão:	18/02/2014
Juiz:	FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA
Tipo do Movimento:	<b>Juntada - Petição</b>
Data da juntada:	18/02/2014
Número do Documento:	201400818634 - Proger Comarca da Capital 201400818527 - Proger Comarca da Capital 201400480976 - Proger Comarca da Capital
Tipo do Movimento:	<b>Publicado Decisão</b>
Data da publicação:	20/02/2014
Folhas do DJERJ.:	380/383
Tipo do Movimento:	<b>Enviado para publicação</b>
Data do expediente:	18/02/2014
Tipo do Movimento:	<b>Recebimento</b>
Data de Recebimento:	17/02/2014
Tipo do Movimento:	<b>Decisão - Recebido o recurso Sem efeito suspensivo</b>
Data Decisão:	17/02/2014
Descrição:	.. -Fls 1366/1369: Em consulta informal no site do Tribunal de Justiça verifco que o feito de busca e apreensão encontra-se suspenso pelo prazo de 180 dias a contar do deferimento do processamento desta recuperação jud. ..
Documentos Digitados:	<u>Ver integra do(a) Decisão</u> Despacho / Sentença / Decisão
Tipo do Movimento:	<b>Conclusão ao Juiz</b>
Data da conclusão:	17/02/2014
Juiz:	FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA
Tipo do Movimento:	<b>Juntada - Petição</b>
Data da juntada:	14/02/2014
Número do Documento:	201400820976 - Proger Comarca da Capital 201400814274 - Proger Comarca da Capital 201400811067 - Proger Comarca da Capital 201400805663 - Proger Comarca da Capital 201400795160 - Proger Comarca da Capital 201400774487 - Proger Comarca da Capital 201400746577 - Proger Comarca da Capital 201400669642 - Proger Comarca da Capital 201400655633 - Proger Comarca da Capital 201400641233 - Proger Comarca da Capital 201400638200 - Proger Comarca da Capital 201400615106 - Proger Comarca da Capital 201400592270 - Proger Comarca da Capital
Tipo do Movimento:	<b>Recebimento</b>
Data de Recebimento:	13/02/2014
Tipo do Movimento:	<b>Despacho - Proferido despacho de mero expediente</b>
Data Despacho:	13/02/2014
Descrição:	Segue nesta oportunidade cópias das informações prestadas à 18ª Câmara Cível. Promova o cartório juntada das petições pendentes, retornando após os autos imediatamente conclusos
Documentos Digitados:	Despacho / Sentença / Decisão
Tipo do Movimento:	<b>Conclusão ao Juiz</b>
Data da conclusão:	13/02/2014
Juiz:	FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA
Tipo do Movimento:	<b>Digitação de Documentos</b>
Data da digitação:	11/02/2014
Documentos Digitados:	Resposta de Ofício Requisitório Resposta de Ofício Requisitório Resposta de Ofício Requisitório Resposta de Ofício Requisitório Resposta de Ofício Requisitório
Tipo do Movimento:	<b>Recebimento</b>
Data de Recebimento:	11/02/2014
Tipo do Movimento:	<b>Assinatura</b>
Data Assinatura:	11/02/2014
Tipo do Movimento:	<b>Conclusão ao Juiz</b>
Data da conclusão:	30/01/2014
Juiz:	FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA
Tipo do Movimento:	<b>Ato Ordinatório Praticado</b>
Data:	29/01/2014
Descrição:	CERTIDÃO Certifico que fiz uma retificação no Edital, quanto ao site da relação de credores, tendo em vista um erro material ocorrido. Certifico ainda que o mesmo foi publicado na data de hoje já com a referida retificação.
Documentos Digitados:	Atos Ordinatórios
Tipo do Movimento:	<b>Juntada - Petição</b>
Data da juntada:	29/01/2014
Número do Documento:	201400075056 - Proger Comarca da Capital

3725

Tipo do Movimento:	<b>Juntada - Petição</b>
Data da juntada:	29/01/2014
Número do Documento:	201400052183 - Proger Comarca da Capital
Tipo do Movimento:	<b>Juntada - Petição</b>
Data da juntada:	29/01/2014
Número do Documento:	201400074983 - PROGER Regional da Leopoldina
Tipo do Movimento:	<b>Juntada - Ofício</b>
Data da juntada:	29/01/2014
Tipo do Movimento:	<b>Juntada - Petição</b>
Data da juntada:	29/01/2014
Número do Documento:	201400235759 - Proger Comarca da Capital 201400135272 - Proger Comarca da Capital 201400120754 - Proger Comarca da Capital 201400083281 - Proger Comarca da Capital
Tipo do Movimento:	<b>Juntada - Petição</b>
Data da juntada:	29/01/2014
Número do Documento:	201400433674 - Proger Comarca da Capital 201400433616 - Proger Comarca da Capital 201400432854 - Proger Comarca da Capital 201400428318 - Proger Comarca da Capital 201400411347 - Proger Comarca da Capital 201400382802 - Proger Comarca da Capital 201400380067 - Proger Comarca da Capital 201400311294 - Proger Comarca de São Gonçalo 201400311276 - Proger Comarca de São Gonçalo 201400311258 - Proger Comarca de São Gonçalo
Tipo do Movimento:	<b>Recebimento</b>
Data de Recebimento:	28/01/2014
Tipo do Movimento:	<b>Assinatura</b>
Data Assinatura:	28/01/2014
Tipo do Movimento:	<b>Conclusão ao Juiz</b>
Data da conclusão:	28/01/2014
Juiz:	FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA
Tipo do Movimento:	<b>Publicado Despacho</b>
Data da publicação:	30/01/2014
Folhas do DJERJ.:	425/429
Tipo do Movimento:	<b>Enviado para publicação</b>
Data do expediente:	28/01/2014
Tipo do Movimento:	<b>Recebimento</b>
Data de Recebimento:	28/01/2014
Tipo do Movimento:	<b>Despacho - Proferido despacho de mero expediente</b>
Data Despacho:	28/01/2014
Descrição:	Despacho na petição: "Junta-se.Manifeste-se o A.J. e a recuperanda.Desde já defiro o prazo requerido para apresentação dos documentos comprobatórios do crédito."
Tipo do Movimento:	<b>Conclusão ao Juiz</b>
Data da conclusão:	27/01/2014
Juiz:	FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA
Tipo do Movimento:	<b>Digitação de Documentos</b>
Data da digitação:	24/01/2014
Documentos Digitados:	Alvara de Autorização - Genenco
Tipo do Movimento:	<b>Juntada - Petição</b>
Data da juntada:	24/01/2014
Número do Documento:	201400339484 - Proger Comarca da Capital 201400326016 - Proger Comarca da Capital 201400301390 - Proger Comarca da Capital 201400301178 - Proger Comarca da Capital 201400284528 - Proger Comarca da Capital
Tipo do Movimento:	<b>Publicado Despacho</b>
Data da publicação:	28/01/2014
Folhas do DJERJ.:	397/400
Tipo do Movimento:	<b>Enviado para publicação</b>
Data do expediente:	23/01/2014
Tipo do Movimento:	<b>Recebimento</b>
Data de Recebimento:	23/01/2014
Tipo do Movimento:	<b>Despacho - Proferido despacho de mero expediente</b>
Data Despacho:	23/01/2014
Descrição:	À vista da concordância dos Administradores da recuperação judicial (fls. 1885/1886), e do parecer favorável do Ministério Público à fl. 1760v, defiro o pedido de venda dos bens listados às fls. 1548 e seguintes, fórmula.
Documentos Digitados:	<a href="#">Ver integra do(a) Despacho</a> Despacho / Sentença / Decisão
Tipo do Movimento:	<b>Conclusão ao Juiz</b>
Data da conclusão:	23/01/2014
Juiz:	FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA

3724

3721

**Tipo do Movimento:** Juntada - Petição  
**Data da juntada:** 23/01/2014  
**Número do Documento:** 201400299814 - Proger Comarca da Capital

**Tipo do Movimento:** Audiência Especial  
**Data da audiência:** 22/01/2014  
**Resultado:** Realizada - Outros  
**Descrição:** Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de 2014, na sala de audiências deste Juízo, perante o MM. Dr. Juiz FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA, foi aberta a audiência às 14:30 horas. Ao pregão compareceram as partes e s...  
[Ver integra do\(a\) Audiência Especial](#)

**Tipo do Movimento:** Juntada de Mandado  
**Data da juntada:** 21/01/2014  
**Número do Documento:** 11/2014/MND  
**Resultado:** Positivo  
**Número do Documento:** 12/2014/MND  
**Resultado:** Positivo  
**Número do Documento:** 13/2014/MND  
**Resultado:** Positivo

**Tipo do Movimento:** Ato Ordinatório Praticado  
**Data:** 16/01/2014  
**Descrição:** CERTIDÃO Certifico e dou fé que, referente ao Agravo de Instrumento noticiado às fls 1760 verso a Rs: 1766, o agravante cumpriu o artigo 526 de CPC.  
**Documentos Digitados:** Atos Ordinatórios

**Tipo do Movimento:** Recebidos os autos  
**Data do recebimento:** 16/01/2014

**Tipo do Movimento:** Remessa  
**Destinatário:** Ministério Público  
**Data da remessa:** 16/01/2014  
**Prazo:** 15 dia(s)

**Tipo do Movimento:** Digitação de Documentos  
**Data da digitação:** 15/01/2014  
**Documentos Digitados:** Mandado de Intimação p/ fins diversos.  
Mandado de Intimação p/ fins diversos.  
Mandado de Intimação p/ fins diversos.

**Tipo do Movimento:** Recebimento  
**Data de Recebimento:** 15/01/2014

**Tipo do Movimento:** Despacho - Proferido despacho de mero expediente  
**Data Despacho:** 15/01/2014  
**Descrição:** Designo audiência especial para o dia 22/01/2014 às 14:30 Hs. Intimem-se os sindicatos das categorias(Sindicato dos empregados no comércio do Rio de Janeiro e Sindicato dos Publicitários do Estado do Rio de Janeiro),...  
[Ver integra do\(a\) Despacho](#)  
**Documentos Digitados:** Despacho / Sentença / Decisão

**Tipo do Movimento:** Conclusão ao Juiz  
**Data da conclusão:** 15/01/2014  
**Juiz:** MARIA ISABEL PAES GONCALVES

**Tipo do Movimento:** Recebidos os autos  
**Data do recebimento:** 15/01/2014

**Tipo do Movimento:** Remessa  
**Destinatário:** Ministério Público  
**Data da remessa:** 08/01/2014  
**Prazo:** 15 dia(s)

**Tipo do Movimento:** Publicado edital em 31/01/2014  
**Folhas do DJERJ:** 12/13

**Tipo do Movimento:** Enviado para publicação  
**Data do expediente:** 17/01/2014

**Tipo do Movimento:** Publicação de Edital  
**Data do edital:** 08/01/2014  
**Identificador da matéria:** 1774149, 1774150  
**Descrição:** JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL PROCESSO Nº 0398439-14.2013.8.19.0001 Requerente: "SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A e MERKUR EDITORA LTDA" Edital, com prazo de 20(vinte...  
[Ver integra do\(a\) Publicação de Edital](#)

**Tipo do Movimento:** Juntada de AR  
**Data da juntada:** 08/01/2014  
**Número do Documento:** JG189637417BR  
**Resultado:** Positivo  
**Data da citação/intimação:** 16/12/2013  
**Número do Documento:** JG156433606BR  
**Resultado:** Positivo  
**Data da citação/intimação:** 17/12/2013

**Tipo do Movimento:** Juntada - Petição  
**Data da juntada:** 08/01/2014

3726

<b>Número do Documento:</b>	201400004487 - Proger Comarca da Capital 201307155904 - Proger Comarca da Capital 201307073323 - Proger Comarca da Capital 201307033170 - Proger Regional de Jacarepaguá
<b>Tipo do Movimento:</b>	<b>Juntada - Petição</b>
<b>Data da juntada:</b>	07/01/2014
<b>Número do Documento:</b>	201307242576 - Proger Comarca da Capital 201307238545 - Proger Comarca da Capital 201307238517 - Proger Comarca da Capital 201307234359 - Proger Comarca da Capital 201307230649 - Proger Comarca da Capital 201307228802 - Proger Comarca da Capital 201307189679 - Proger Comarca da Capital
<b>Tipo do Movimento:</b>	<b>Recebimento</b>
<b>Data de Recebimento:</b>	19/12/2013
<b>Tipo do Movimento:</b>	<b>Decisão - Decisão ou Despacho Homologação</b>
<b>Data Decisão:</b>	08/01/2014
<b>Descrição:</b>	J.Tendo em vista o acordo ajustado entre as partes interessadas, e consoante o decidido no despacho que concedeu a recuperação Judicial, HOMOLOGO o presente ajuste para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.Dê-se ci...  <a href="#">Ver íntegra do(a) Decisão</a>
<b>Tipo do Movimento:</b>	<b>Conclusão ao Juiz</b>
<b>Data da conclusão:</b>	19/12/2013
<b>Juiz:</b>	FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA
<b>Tipo do Movimento:</b>	<b>Ato Ordinatório Praticado</b>
<b>Data:</b>	19/12/2013
<b>Descrição:</b>	CERTIDÃO Certifico que assiste razão ao peticionário de fls. 1552/1553, haja vista encontrar-se os autos conclusos em 11/12/2013. Ato Ordinatório
<b>Documentos Digitados:</b>	
<b>Tipo do Movimento:</b>	<b>Publicado Despacho</b>
<b>Data da publicação:</b>	07/01/2014
<b>Folhas do DJERJ:</b>	457/463
<b>Tipo do Movimento:</b>	<b>Enviado para publicação</b>
<b>Data do expediente:</b>	19/12/2013
<b>Tipo do Movimento:</b>	<b>Recebimento</b>
<b>Data de Recebimento:</b>	19/12/2013
<b>Tipo do Movimento:</b>	<b>Despacho - Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Data Despacho:</b>	19/12/2013
<b>Descrição:</b>	J. Certificado pelo cartório, defiro desde já a devolução do prazo.
<b>Tipo do Movimento:</b>	<b>Conclusão ao Juiz</b>
<b>Data da conclusão:</b>	19/12/2013
<b>Juiz:</b>	FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA
<b>Tipo do Movimento:</b>	<b>Recebimento</b>
<b>Data de Recebimento:</b>	19/12/2013
<b>Tipo do Movimento:</b>	<b>Despacho - Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Data Despacho:</b>	19/12/2013
<b>Descrição:</b>	J. Ao administrador judicial e MP
<b>Tipo do Movimento:</b>	<b>Conclusão ao Juiz</b>
<b>Data da conclusão:</b>	19/12/2013
<b>Juiz:</b>	FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA
<b>Tipo do Movimento:</b>	<b>Publicado Decisão</b>
<b>Data da publicação:</b>	07/01/2014
<b>Folhas do DJERJ:</b>	457/463
<b>Tipo do Movimento:</b>	<b>Enviado para publicação</b>
<b>Data do expediente:</b>	19/12/2013
<b>Tipo do Movimento:</b>	<b>Recebimento</b>
<b>Data de Recebimento:</b>	19/12/2013
<b>Tipo do Movimento:</b>	<b>Decisão - Concedida a Medida Liminar</b>
<b>Data Decisão:</b>	19/12/2013
<b>Descrição:</b>	...Destarte,, conheço e acolho os pedidos formulados pelas recuperandas, para declarar: 1-Que estão sujeitos ao regime da recuperação judicial os créditos oriundos dos contratos de CCB indicados na peça de fls. 1434/144...  <a href="#">Ver íntegra do(a) Decisão</a>
<b>Tipo do Movimento:</b>	<b>Conclusão ao Juiz</b>
<b>Data da conclusão:</b>	18/12/2013
<b>Juiz:</b>	FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA
<b>Tipo do Movimento:</b>	<b>Recebimento</b>
<b>Data de Recebimento:</b>	18/12/2013
<b>Tipo do Movimento:</b>	<b>Despacho - Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Data Despacho:</b>	18/12/2013
<b>Descrição:</b>	Despacho na petição: "Junte-se".
<b>Tipo do Movimento:</b>	<b>Conclusão ao Juiz</b>

Data da conclusão:	18/12/2013
Juiz:	FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA
Tipo do Movimento:	<b>Recebimento</b>
Data de Recebimento:	11/12/2013
Tipo do Movimento:	<b>Despacho - Proferido despacho de mero expediente</b>
Data Despacho:	11/12/2013
Descrição:	J. Defiro como requerido. J. Recebo o aditamento. Atue-se a listagem por linha..
Tipo do Movimento:	<b>Conclusão ao Juiz</b>
Data da conclusão:	11/12/2013
Juiz:	FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA
Tipo do Movimento:	<b>Digitação de Documentos</b>
Data da digitação:	11/12/2013
Documentos Digitados:	Ofício Solicitação ( DIVERSOS) Ofício Solicitação ( DIVERSOS)
Tipo do Movimento:	<b>Recebimento</b>
Data de Recebimento:	10/12/2013
Tipo do Movimento:	<b>Despacho - Proferido despacho de mero expediente</b>
Data Despacho:	10/12/2013
Descrição:	Junte-se. Diga o administrador Judicial, e MP. Após, voltem conclusos.
Tipo do Movimento:	<b>Conclusão ao Juiz</b>
Data da conclusão:	10/12/2013
Juiz:	FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA
Tipo do Movimento:	<b>Publicado Despacho</b>
Data da publicação:	12/12/2013
Folhas do DJERJ.:	385/386
Tipo do Movimento:	<b>Enviado para publicação</b>
Data do expediente:	10/12/2013
Tipo do Movimento:	<b>Recebimento</b>
Data de Recebimento:	10/12/2013
Tipo do Movimento:	<b>Despacho - Proferido despacho de mero expediente</b>
Data Despacho:	10/12/2013
Descrição:	A toda evidência a decisão que concedeu o processamento do pedido de recuperação determinou a suspensão da publicidade dos registros existentes em face dos devedores, seus sócios e administradores. Dita...
Documentos Digitados:	<a href="#">Ver integra do(a) Despacho</a> Despacho / Sentença / Decisão
Tipo do Movimento:	<b>Conclusão ao Juiz</b>
Data da conclusão:	10/12/2013
Juiz:	FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA
Tipo do Movimento:	<b>Digitação de Documentos</b>
Data da digitação:	05/12/2013
Documentos Digitados:	Intimação Via Postal Genérica Intimação Via Postal Genérica
Tipo do Movimento:	<b>Digitação de Documentos</b>
Data da digitação:	05/12/2013
Tipo do Movimento:	<b>Recebimento</b>
Data de Recebimento:	05/12/2013
Tipo do Movimento:	<b>Despacho - Proferido despacho de mero expediente</b>
Data Despacho:	05/12/2013
Descrição:	Junte-se. Defiro.
Tipo do Movimento:	<b>Conclusão ao Juiz</b>
Data da conclusão:	05/12/2013
Juiz:	FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA
Tipo do Movimento:	<b>Digitação de Documentos</b>
Data da digitação:	05/12/2013
Documentos Digitados:	Ofício Solicitação ( DIVERSOS)
Tipo do Movimento:	<b>Recebimento</b>
Data de Recebimento:	05/12/2013
Tipo do Movimento:	<b>Despacho - Proferido despacho de mero expediente</b>
Data Despacho:	05/12/2013
Descrição:	Junte-se - Defiro. Oficie-se como requerido no item II, para adoção das medidas pleiteadas (itens I e II). Intime-se como requerido no item III. Comunique-se, por qualquer forma admitida em direito, ao oficial de justiça...
Documentos Digitados:	<a href="#">Ver Integra do(a) Despacho</a>
Tipo do Movimento:	<b>Conclusão ao Juiz</b>
Data da conclusão:	04/12/2013
Juiz:	FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA
Tipo do Movimento:	<b>Recebimento</b>
Data de Recebimento:	04/12/2013

3727

3773

**Tipo do Movimento:** **Decisão - Concedida a Medida Liminar**  
**Data Decisão:** 04/12/2013  
**Descrição:** ...Isto posto, com base nas razões acima descritas, reconheço a necessidade de declarar a suspensão, pelo prazo de 180 dias a contar do deferimento do processamento da recuperação judicial, da exigibilidade dos créditos....  
[Ver íntegra do\(a\) Decisão](#)

**Tipo do Movimento:** **Conclusão ao Juiz**  
**Data da conclusão:** 04/12/2013  
**Juiz:** FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA

**Tipo do Movimento:** **Digitação de Documentos**  
**Data da digitação:** 04/12/2013  
**Documentos Digitados:** Ofício Solicitação ( DIVERSOS);  
Ofício Solicitação ( DIVERSOS);  
Ofício Solicitação ( DIVERSOS);  
Ofício Solicitação ( DIVERSOS);

**Tipo do Movimento:** **Publicado Decisão**  
**Data da publicação:** 04/12/2013  
**Folhas do DJERJ.:** 435/439

**Tipo do Movimento:** **Enviado para publicação**  
**Data do expediente:** 02/12/2013

**Tipo do Movimento:** **Recebimento**  
**Data de Recebimento:** 28/11/2013

**Tipo do Movimento:** **Decisão - Deferimento de processamento de Recuperação Judicial**  
**Data Decisão:** 28/11/2013  
**Descrição:** ...Atendidas, portanto, as prescrições legais, e à vista do parecer Ministerial favorável do fls. 1210 vº, DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A, sociedade de capi...  
[Ver íntegra do\(a\) Decisão](#)  
Documentos Digitados: Despacho / Sentença / Decisão

**Tipo do Movimento:** **Conclusão ao Juiz**  
**Data da conclusão:** 27/11/2013  
**Juiz:** FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA

**Tipo do Movimento:** **Recebidos os autos**  
**Data do recebimento:** 26/11/2013

**Tipo do Movimento:** **Remessa**  
**Destinatário:** Ministério Público  
**Data da remessa:** 21/11/2013  
**Quantidade:** 15 dia(s)  
**Documentos Digitados:** Ofício Distribuição por Dependência para as Varas da Capital - Sem Custas

**Tipo do Movimento:** **Recebimento**  
**Data de Recebimento:** 21/11/2013

**Tipo do Movimento:** **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**  
**Data Despacho:** 19/11/2013  
**Descrição:** Au:MP.  
**Documentos Digitados:** Despacho / Sentença / Decisão

**Tipo do Movimento:** **Conclusão ao Juiz**  
**Data da conclusão:** 19/11/2013  
**Juiz:** MARIA ISABEL PAES GONCALVES

**Tipo do Movimento:** **Distribuição Sorteio**  
**Data da distribuição:** 18/11/2013  
**Serventia:** Cartório da 7ª Vara Empresarial - 7ª Vara Empresarial

**Processo(s) no Tribunal de Justiça:** 0068765-67.2013.8.19.0000  
0068771-74.2013.8.19.0000  
0000319-75.2014.8.19.0000  
0001877-82.2014.8.19.0000  
0002887-64.2014.8.19.0000

**Protocolo(s) no Tribunal de Justiça:** 201300569530 - Data: 06/12/2013  
201300587227 - Data: 16/12/2013  
201300587418 - Data: 16/12/2013  
201400001780 - Data: 07/01/2014  
201400015473 - Data: 14/01/2014  
201400019660 - Data: 16/01/2014  
201400116897 - Data: 13/03/2014  
201400116984 - Data: 13/03/2014  
201400117048 - Data: 13/03/2014  
201400117073 - Data: 13/03/2014  
201400117091 - Data: 13/03/2014

**Existem petições/ofícios a serem juntados ao processo.**

28/03/2014 - Protocolo 201401744175 - Proger Comarca da Capital  
28/03/2014 - Protocolo 201401744135 - Proger Comarca da Capital  
28/03/2014 - Protocolo 201401742625 - Proger Comarca de Niterói  
26/03/2014 - Protocolo 201401662853 - Proger Regional de Bangu  
25/03/2014 - Protocolo 201401634484 - Proger Comarca da Capital  
25/03/2014 - Protocolo 201401624966 - Proger Comarca da Capital  
25/03/2014 - Protocolo 201401620861 - Proger Comarca da Capital

21/03/2014	- Protocolo	201401563067	- Proger	Comarca de Barra Mansa
26/02/2014	- Protocolo	201401163281	- Proger	Comarca de Barra Mansa
26/02/2014	- Protocolo	201401150451	- Proger	Comarca da Capital
24/02/2014	- Protocolo	201401098343	- Proger	Comarca de Niterói
24/02/2014	- Protocolo	201401088217	- Proger	Comarca da Capital
19/02/2014	- Protocolo	201400985985	- Proger	Comarca de São Gonçalo
17/02/2014	- Protocolo	201400919986	- Proger	Regional de Madureira
14/02/2014	- Protocolo	201400889924	- Proger	Regional de Campo Grande
13/02/2014	- Protocolo	201400862389	- Proger	Comarca da Capital
12/02/2014	- Protocolo	201400824129	- Proger	Comarca de Itaboraí
12/02/2014	- Protocolo	201400820709	- Proger	Comarca de Itaperuna
28/01/2014	- Protocolo	201400499674	- Proger	Comarca da Capital

9729

**Localização na serventia:** Petição em Cartório Despachada D. Com O Juiz

Os autos de processos findos terão como destinação final a guarda permanente ou a eliminação, depois de cumpridos os respectivos prazos de guarda definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do PJEJ.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO – RJ**

317<sup>341</sup>

**Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001**

**MARCUS VINICIUS DE ASSIS BARRETO**, vem, por seus advogados infra assinados, requerer a habilitação de seu crédito no presente processo, crédito este oriundo da já reclamação trabalhista movida em face de **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A**, a qual foi autuada sob o número 0000316-04.2013.5.01.0002, em trâmite na 02.<sup>a</sup> vara do trabalho do Rio de Janeiro, conforme certidão de habilitação em anexo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2014.

  
**Anna Paula Siqueira Dias Cardinali**



**OAB/RJ 108.772**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro  
Rua do Lavradio, 132 1º andar  
Centro Rio de Janeiro 20230-070 RJ  
Tel: 21 23805102

3731

## CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

**CERTIFICO QUE**, nesta data, revendo os autos da reclamação trabalhista nº **0000316-04.2013.5.01.0002**, desta 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, entre as partes: **MARCUS VINÍCIUS DE ASSIS BARRETO**, reclamante e **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (CNPJ: 33.068.883/0001-20), reclamada, onde foi deferido o processamento da recuperação judicial em decisão da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 28/11/2013, nos autos do processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001, juntamente com a empresa Merkur Editora Ltda., sendo nomeado administrador judicial o sr. Gustavo Banho Licks, para fins de habilitação de crédito, conforme disposto no art. 52 da Lei nº 11.101/05, constatei que, **MARCUS VINÍCIUS DE ASSIS BARRETO**, CPF: 098.934.737-05, é credor da importância total de R\$ 24.330,39 (vinte e quatro mil trezentos e trinta reais e trinta e nove centavos), equivalente a 1.960.374,95 TR's, atualizado até 31/01/2014. O valor também deverá ser atualizado na data do respectivo pagamento. E por ser a expressão da verdade, eu , Roberta Almeida de Abreu, Técnico Judiciário, digitei a presente certidão e, eu, , Bibiana Gill Andrade Machay, Diretora de Secretaria subscrevi, em 10/03/2014.

  
Bibiana Gill Andrade Machay  
Diretora da 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO.**

**PROCESSO Nº 0398439-14.2013.8.19.0001**

**COTEMINAS S.A.**, por intermédio de seu advogado, infra-assinado, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A e outro(s)**., vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., informar que não concorda com os termos de pagamento dos credores quirografários como previsto no Plano de Recuperação Judicial (P.R.J.), uma vez que o mesmo da maneira que se encontra pode acarretar em uma declaração legal de moratória.

Desta forma, requer a convocação da Assembléia Geral dos Credores para que ocorra uma deliberação coletiva sobre o P.R.J..

**Nestes Termos,  
P. Deferimento.  
De São Paulo p/ Rio de Janeiro, em 19 de março de 2014.**

  
**ÁLVARO SILVA BOMFIM  
OAB/SP 228.269**

ALVIM COELHO

Sociedade de Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO - RJ.

Processo nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

TP-LINK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.667.763/0001-70, com sede na Rua Cantagalo, 74, Bairro Tatuapé - São Paulo, SP, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos da **Recuperação Judicial** promovida por **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A**, manifestar sua expressa concordância com o crédito apurado e declarado no valor de R\$ 22.203,61 (vinte e dois mil duzentos e três reais e sessenta e um centavos).

ALVIM COELHO


Sociedade de Advogados

23/4

Por fim, requer a inclusão dos nomes dos advogados Dr. MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO - OAB/SP nº 156.347 e Dra. JULIANA ABISSAMRA ISSAS - OAB/SP nº 165.096 na contracapa dos autos, para que sejam intimados de todos os atos processuais, pena de nulidade. Junta, para tanto, instrumento de procuração.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 01 de abril de 2014.

  
**JULIANA ABISSAMRA ISSAS**  
OAB/SP 165.096

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **TP-LINK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.**, sociedade regularmente constituída, com sede na cidade de São Paulo, na Rua Cantagalo, nº 74, inscrita no CNPJ/MF nº 12.667.763/0001-70, neste ato, representada na forma de seu Contrato Social, por seu representante legal, **Milton José de Souza**, brasileiro, Solteiro, Contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.304.437-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 270.884.238-20, com endereço comercial supra, nomeia e constitui seus advogados e bastantes procuradores, podendo agir em conjunto ou isoladamente, **MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 156.347 e no CPF/MF sob o nº 195.301.128-40; **ANA PAULA FARIA CORDEIRO DE CARVALHO**, advogada, inscrita na OAB/SP nº 274.433 e no CPF/MF sob o n. 337.510.168-64; **ANA PAULA BRENNE VIEIRA**, advogada, inscrita na OAB/SP nº 342.391 e no CPF/MF sob o n. 352.319.258-70, **ANDRÉ MARTARELLI FOLINO**, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 323.820, e no CPF/MF sob o nº 326.973.658-42, **CAIO EDUARDO LINO DE OLIVEIRA**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 320.786 e no CPF/MF sob o nº 356.752.908.00, **FÁBIO GOMES DE MATTOS GARCIA DE OLIVEIRA**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 200.026 e no CPF nº 274.166.838-82; **FAUSTO HIROKI YAMAUCHI**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 204.104 e no CPF/MF sob o nº 271.997.598-27; **FERNANDA CLAUDIA FARIA**, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 318.410 e no CPF/MF sob o nº 081.561.176-54; **FERNANDA FRANZINI CODARIN**, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 282.809 e no CPF/MF sob o nº 338.440.528-52; **FERNANDA MIGUEL ALVIM COELHO**, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 212.157 e no CPF/MF sob o nº 290.474.518-13; **JOSÉLIA FRANCISCO**, advogada, inscrita na OAB/SP nº 230.606 e no CPF/MF sob o n. 275.246.778-80, **JULIANA ABISSAMRA ISSAS**, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 165.096 e no CPF/MF sob o nº 281.329.998-78; **JULIANA ROMANI CAGNACCI**, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 228.103 e no CPF/MF sob o nº 312.448.728-14; **KÁTIA YOSHIE UEDA**, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 282.843 e no CPF/MF sob o nº 328.496.818-06; **LUANA SIMÃO BLAGITZ FERRAZ**, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 294.804 e no CPF/MF sob o nº 330.386.898-07; **LUZIA DE SOUSA OLIVEIRA**, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 316.233 e no CPF/MF sob o nº 286.329.028-22; **PATRICIA MANZUR**, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 284.955 e no CPF/MF sob o nº 307.362.158-08; **RICARDO CHINAGLIA**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 91.023 e no CPF/MF sob o nº 063.750.628-61; **ROBERTA ALMEIDA DOS SANTOS**, advogada, inscrita na OAB/SP nº 264.020 e no CPF/MF sob o n. 288.502.748-74; **ROBERTO KIOSHI ABE JÚNIOR**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 299.731 e no CPF/MF sob o nº 325.145.638-52; **ROBSON SOARES PEREIRA**, advogado, inscrito na OAB/SP, sob nº 287.785, e no CPF/MF, sob nº 298.829.808-48; **ROSANA MAFFEI ABE**, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 186.436 e no CPF/MF sob o nº 270.262.688-21 e **SUÉLLEN DIAS ALVES**, estagiária de direito, inscrita na OAB/SP sob o nº 193.684-E e no CPF/MF sob o nº 351.666.688-98, com endereço na Av. Cidade Jardim, 400, 4º andar - B, Jd. Paulistano, CEP 01454-901, São Paulo - SP; outorgando-

2736

lhes os mais amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "AD JUDICIA", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas as outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitações, bem como proceder ao levantamento de guias, agindo em conjunto ou separadamente, garantindo-lhes ainda poderes para emitir contranotificações ao sindicato obreiro quanto a eventuais cobranças, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para defender seus interesses na Ação de Recuperação Judicial promovida por SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A, processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001, em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro. Os presentes poderes aqui outorgados aos advogados acima, são válidos enquanto perdurar o respectivo vínculo com o escritório Alvim Coelho Sociedade de Advogados.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2014.



---

TP-LINK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.

MILTON JOSÉ DE SOUZA

39.37

# PROCURAÇÃO

Outorgante: TP-Link Tecnologia do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.667.763/0001-70, situada à Rua Cantagalo, 74 – cj 701, Cep. 03319-000, na cidade de São Paulo – SP, vem através desta pelo seu Administrador legalmente constituído Cong Zhang, Chinês, Solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade de Estrangeiros RNE nº V778937-6 e CPF 234.515.888-38, Constituir como seu procurador:

Outorgado: Milton José de Souza, Brasileiro, Solteiro, Contado, inscrito no CRC/SP 1SP220058, com escritório profissional à Rua Cantagalo, 74 – cj 501, Cep 03319-000 na cidade de São Paulo - SP.

Plenos poderes, inclusive os das cláusulas “AD JUDICIA” e “AD NEGOTIA”, para o Foro em geral, representá-lo(a) junto a Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais de todo o território Nacional, Representar a empresa em todos os órgãos e Autarquias, Secretaria da Receita Federal, Cartórios, Tabeliães e Registro de Imóveis, DETRANs, INSS, Ministério Público, Consórcios, SERASA, SPC, órgãos particulares, Bolsas de Valores, Cias. Telefônicas, audiências, Juízo, Instância ou Tribunal receber citações, notificações e intimações, requerer, retirar, assinar e apresentar documentos, alegar e prestar declarações e informações, mover ações judiciais, constituir advogado, defender seus direitos e interesses, resolver e assinar tudo que for referente a heranças, inventários e partilha de bens, receber benefícios, renovar/atualizar/regularizar/recadastrar CNPJ da matriz e todas as suas filiais, comprar/vender/negociar/transferir ações no mercado de ações, comprar, vender, transferir e alugar quaisquer bens móveis e imóveis, semoventes, inclusive veículos, assinar, receber e outorgar quaisquer escrituras de compra e venda e cessão inerentes, e documentos de transferência, guias, administrar bens, assinar contratos, adjudicar, concordar, discordar, desistir, transigir, contratar, assinar e ratificar quaisquer termos e compromissos, receber e dar quitação, bem como representá-lo(a) em quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, com a finalidade de abrir, movimentar e encerrar contas, emitir, endossar, descontar e assinar cheques, fazer depósitos, retiradas, transferências e aplicações, solicitar extratos de contas e talões de cheques, reconhecer, verificar e ou contestar saldos, solicitar/trocar/cadastrar senha e cartão magnético, solicitar senha para acesso a contas via internet, enfim, praticar todos os atos legais necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

São Paulo, 07 de Janeiro de 2013. 

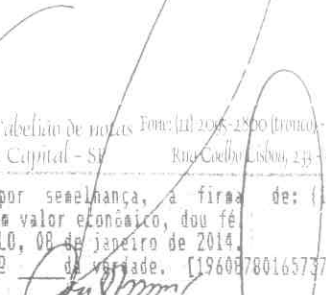


TP-Link Tecnologia do Brasil Ltda  
Administrador: Cong Zhang



**28º** Tabelião de notas Form: (11) 2095-2800 (trunk) - Fax: Direto (11) 2095-2828  
da Capital - SP Rua Coelho Lisboa, 233 - 03323-040 - São Paulo - SP

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) CONG ZHANG, em documento com valor econômico, dou fé em São Paulo, 08 de janeiro de 2014.  
Em teste da verdade. [1960878016573700693721-2194]

  
[R\$ 1,00] Selos(s) Ato: 1080AA89945B  
JOAO HENRIQUE CESAR RAMOS - Escrevente  
AA436377  
28º TABELIÃO  
FIRMA  
VALOR ECONOMICO  
1080AA89945B





JUCESP

13 13

13

TP-LINK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.

N.I.R.E. 35.224.706.348

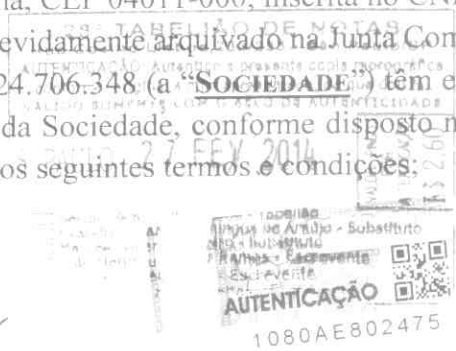
CNPJ/MF nº 12.667.763/0001-70

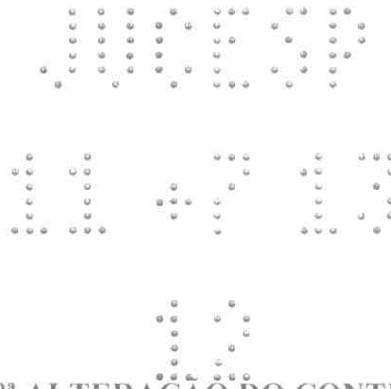
INSTRUMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO DA 8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E 9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

- (A) **TP-LINK TECHNOLOGIES CO. LTD.**, sociedade validamente constituída e existente de acordo com as leis da República Popular da China, com sede em 6/F East, South Park of Bldg. 24, Science and Technology Park, Shennan Rd, Distrito de Nanshan, Cidade de Shenzhen, República Popular da China, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.413.145/0001-01, e registrada no registro comercial de seu país de origem sob nº 440301103157523 (“**TP-LINK CHINA**”), neste ato representada por seu procurador, Sr. Cong Zhang, chinês, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de estrangeiros (RNE) nº V778937-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.515.888-38, portador do passaporte chinês nº G 34278256, residente e domiciliado na Rua Domingos Augusto Setti, nº 73, Vila Mariana, CEP 04116-070, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e
- (B) **GOLDEN CYPRESS (HONG KONG) LIMITED**, sociedade validamente constituída e existente de acordo com as leis da Região Administrativa Especial de Hong Kong, na República Popular da China, com sede em Room 608, 6/F, Wah Shing Centre, 11 Shing Yip Street, Kwun Tong, Kowloon, Hong Kong, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.325.586/0001-31, e registrada no registro comercial de Hong Kong sob nº 1519500 (“**GOLDEN CYPRESS**”), neste ato representada por seu procurador, Sr. Cong Zhang, acima qualificado;

únicos sócios, representantes da totalidade do capital social da **TP-LINK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Estela, nº 96, 3º andar, Vila Mariana, CEP 04011-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.667.763/0001-70, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35.224.706.348 (a **SOCIEDADE**) tem entre si justo e acordado alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, conforme disposto no Art. 1.072, § 3º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, nos seguintes termos e condições:





## 1. RE-RATIFICAÇÃO DA 8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1.1 Decidem os sócios, por unanimidade e sem reservas, retificar a 8ª Alteração e Consolidação ao Contrato Social, datada de 12 de março de 2013 e arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo em 16 de abril de 2013 sob o NIRE 122.745/13-9, de forma que a Cláusula 2ª, parágrafo primeiro da Consolidação do Contrato Social passa a ter seguinte nova redação, tendo em vista que constou, por equívoco, endereço diverso da única filial da Sociedade:

*“Parágrafo Primeiro - A Sociedade terá sua filial no Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia BR 101, s/n, Armazém/Galpão\*km280, bairro de Porto Engenho, CEP 29157-100.”*

## 2. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE

2.1 Resolvem os sócios da Sociedade transferir a sede social da Sociedade da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Estela, 96, 3º andar, Vila Mariana, São Paulo, São Paulo, CEP 04011-000, para a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cantagalo, 74, Tatuapé, CEP 03319-000.

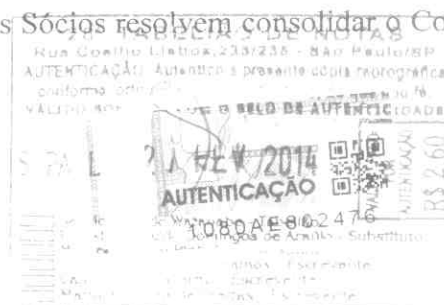
2.2 Em razão da alteração da sede social da Sociedade realizada de acordo com o item 2.1 acima, a Cláusula Segunda do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte nova redação:

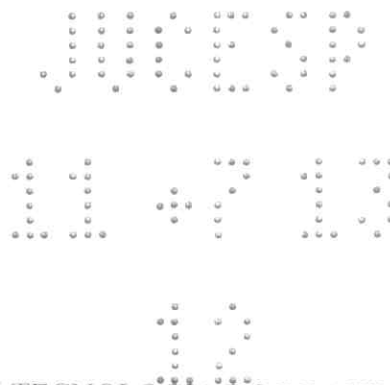
*“2. A Sociedade terá sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cantagalo, 74, Tatuapé, CEP 03319-000, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante decisão dos sócios representando, pelo menos, 3/4 (três quartos) do capital social.”*

*Parágrafo Primeiro - A Sociedade terá sua filial no Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia BR 101, s/n, Armazém/Galpão\*km280, bairro de Porto Engenho, CEP 29157-100, CNPJ/MF 12.667.763/0002-50”*

## 3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1 Em vista das alterações propostas acima, os Sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, nos termos que se seguem:





3746

“TP-LINK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.

CONTRATO SOCIAL

1. A sociedade operará sob a denominação social de **TP-LINK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.**

2. A Sociedade terá sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cantagalo, 74, Tatuapé, CEP 03319-000, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante decisão dos sócios representando, pelo menos, 3/4 (três quartos) do capital social.

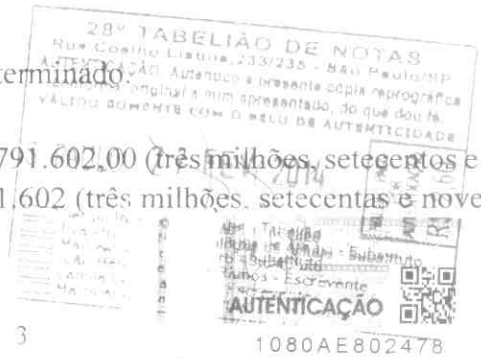
Parágrafo Primeiro - A Sociedade terá sua filial no Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia BR 101, s/n, Armazém/Galpão\*km:280, bairro de Porto Engenho, CEP 29157-100, CNPJ/MF 12.667.763/0002-50.

3. Os objetivos sociais são os seguintes:
- a) Serviços de desenvolvimento de rede e terminais de comunicação;
  - b) Prestação de serviços de propaganda, marketing, promoção, suporte técnico, instalação, alteração, desenvolvimento de design, melhoramento, bem como distribuição, venda, licenciamento, importação, exportação, ou qualquer outra atividade ou serviço relacionado com todos os tipos de aparelhos eletrônicos domésticos, computadores e produtos e periféricos de rede;
  - c) Importação e exportação de produtos de informática, incluindo redes sem fio, roteadores, cartões e rede, ADSL, servidores de impressoras, Câmeras IP, adaptadores, conversores de mídia, adaptadores de rede e todos os tipos de computadores e produtos e periféricos de rede;
  - d) A participação no capital de outras sociedades, empresárias ou simples, na qualidade de sócia, acionista ou quotista.

4. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

5. O capital social da Sociedade é de R\$ 3.791.602,00 (três milhões, setecentos e noventa e um mil, seiscentos e dois Reais). dividido em 3.791.602 (três milhões, setecentos e noventa e um mil,

*Handwritten mark*



274.1

2014

2014

2014

seiscentas e duas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- a) TP-LINK TECHNOLOGIES CO. LTD. possui 990.000 (novecentas e noventa mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil Reais); e
- b) GOLDEN CYPRESS (HONG KONG) LIMITED possui 2.801.602 (dois milhões, oitocentas e um mil, seiscentas e duas) quotas, no valor nominal total de R\$ 2.801.602,00 (dois milhões, oitocentos e um mil, seiscentos e dois Reais).

Parágrafo Primeiro – O capital social integralizado até o presente momento é de R\$ 3.791.602,00 (três milhões, setecentos e noventa e um mil, seiscentos e dois Reais).

Parágrafo Segundo – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

5. A sociedade será administrada por uma ou mais pessoas físicas, sócias ou não, residentes no país, designadas administradores, e serão nomeadas pelos sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

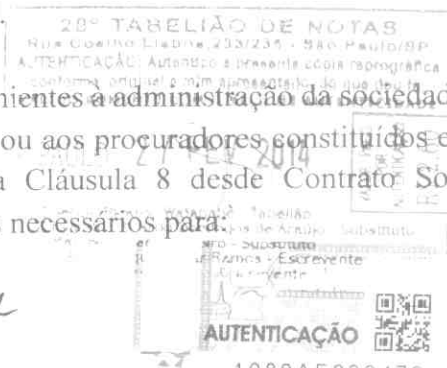
Parágrafo Primeiro - A remuneração dos administradores deverá ser estabelecida por acordo entre os sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, e será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo Segundo - O prazo de mandato dos Administradores será estabelecido no respectivo instrumento de nomeação e poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro - Os administradores terão os poderes e deveres previstos em Lei ou estabelecidos por este Contrato Social ou aqueles que lhe sejam outorgados por deliberação, por escrito dos sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

Parágrafo Quarto - Os Administradores podem ser destituídos a qualquer momento por decisão dos sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

7. A prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração da sociedade caberá aos Administradores, em conjunto ou separadamente, ou aos procuradores constituídos em nome da Sociedade, com exceção dos atos indicados na Cláusula 8 deste Contrato Social. Os Administradores detêm, dentre outros poderes, aqueles necessários para:





110507  
11410  
11

27/2

- a) Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades estatais;
- b) Administrar, gerenciar e supervisionar os negócios sociais, a compra, a venda, cessão, transferência ou qualquer outra forma de alienação de propriedades móveis da sociedade, determinando os respectivos termos, valores, e condições;
- c) Assinar quaisquer documentos, até mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive acordos, contratos, cheques, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas em nome da sociedade o serão por qualquer Administrador, com especificação dos poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, terão um período de validade limitado.

8. Os atos que envolvam a compra, venda, hipoteca, aquisição, alienação ou qualquer outra forma de obrigação ou de garantia sobre bens imóveis ou ainda participação em outras sociedades somente poderá ser exercida pelo Administrador, após a aprovação prévia dos sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

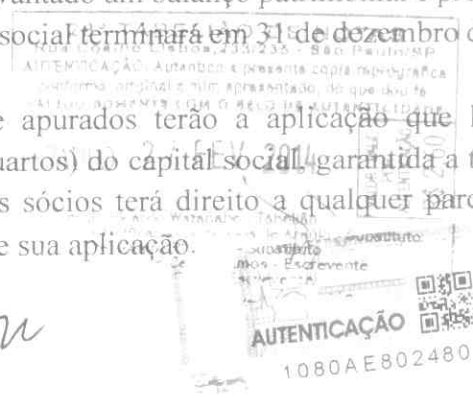
9. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou colaboradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

10. Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas aos demais quotistas ou a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, dos sócios representando a totalidade do capital social.

11. O ano social terá início em 1<sup>o</sup> de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras. O primeiro ano social terminará em 31 de dezembro de 2010.

12. Os lucros líquidos ou prejuízos anualmente apurados terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social garantida a todos os sócios a sua participação proporcional. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre sua aplicação.

5 u



3743

CONTRATO SOCIAL

DE

DE

13. Em caso de liquidação da sociedade, a sócia TP-Link Technologies Co., Ltd. indicará a pessoa que será responsável pela liquidação da sociedade. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, dividido entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

14. A retirada, extinção, exclusão, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, a não ser que os sócios remanescentes representando a totalidade do capital social pretendam encerrá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, excluído, falido ou em recuperação judicial ou extrajudicial, serão calculados com base no último balanço social aprovado pelos sócios, e serão pagos ao sócio retirante, a seus herdeiros ou sucessores, conforme o caso, no prazo de 06 (seis) meses contados do evento.

15. Cada quota corresponde a um voto nas reuniões de quotistas.

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios quotistas que representem pelo menos  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

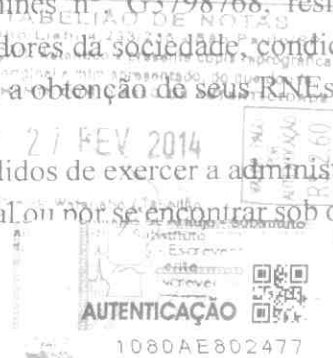
Parágrafo Segundo - A sociedade poderá ser transformada em outro tipo societário, mediante decisão de sócios quotistas que representem pelo menos  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

Parágrafo Terceiro - Todas as demais deliberações dos sócios serão tomadas por sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, exceto quando a lei estipular de maneira diversa.

16. A sociedade será administrada pelo Sr. **Cong Zhang**, chinês, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiros (RNE) nº V778937-6, inscrito no CPF/MF sob o nº. 234.515.888-38, portador do passaporte chinês nº G34278256, residente e domiciliado na Rua Domingos Augusto Setti, nº. 73 - Vila Mariana, São Paulo, CEP 04116-070, por um mandato por prazo indeterminado, ao qual são atribuídos os poderes e deveres indicados neste Contrato Social.

17. Os sócios confirmam a indicação do Sr. Xuan Li, cidadão chinês, portador do passaporte chinês nº. G42000991, do Sr. Xia Rui, cidadão chinês, portador do passaporte chinês nº. E05547913, do Sr. Chao Qu, cidadão chinês, portador do passaporte chinês nº. G47183386, e do Sr. Jintian Chen, cidadão chinês, portador do passaporte chinês nº. G3798768, residentes e domiciliados na República Popular da China como Administradores da sociedade condicionando sua eleição à aprovação do pedido de seus vistos permanentes e a obtenção de seus RNEs.

18. Os sócios e o administrador declaram não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou não se encontrarem sob os efeitos





JUNHO  
18 2013

3204

dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crimes contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

19. A Sociedade será regida pela Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas), e alterações posteriores.

20. Para todas as questões oriundas deste contrato as partes elegem, desde já, o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento de Re-ratificação da 8ª Alteração ao Contrato Social e 9ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da **TP-LINK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.**, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 18 de junho de 2013.

11º

**TP-LINK TECHNOLOGIES CO. LTD.**  
p.p. Cong Zhang

Sócios  
11º

**GOLDEN CYPRESS (HONG KONG) LIMITED**  
p.p. Cong Zhang

Testemunhas:

1.   
Nome: **Kayan Cristiano de Lima**  
RG: **RG: 46.168.503-6 SSP/SP**  
CPF/MF: **CPF: 374.346.188-70**

2.   
Nome: **CARLOS ROGELLI BIGLIATI**  
RG: **RG 9.973.246 SSP/SP**  
CPF/MF: **CPF. 950.861.538-91**  
21 FEV 2014  
AUTENTICAÇÃO  
1080AE802481

Escritórios: SP RJ PR SC RS MS MT GO DF BA PE CE PA AM

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial da Comarca do Estado do Rio de Janeiro.

2745

Proc. nº.: 0398439-14.2013.8.19.0001

**ATLAS ELETRODOMESTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 78.242.849/0001-69, estabelecida na BR 158 Km 521- Bairro Petrycoski, Município de Pato Branco – Paraná, vem respeitosamente, nos autos da recuperação judicial requerida pela **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A e outro (s)**, através de seus patronos que esta subscrevem, requerer juntada da Procuração, alteração contratual e substabelecimento.

**Por fim, requer que todas as publicações, intimações e/ou notificações sejam feitas em nome da Dra. Noêmia Maria de Lacerda Schutz, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 1.379A e Juliana d'escoffier Gomes Granato, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 126.586, sob pena de nulidade dos atos que inobservarem a presente indicação.**

Por fim, em cumprimento ao disposto no art. 39, inciso II do CPC, declara os advogados da exequente o endereço que receberão as futuras intimações: Rua Sete de setembro n. 71, 23º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ – CEP: 20.050-005.

Nestes termos,  
Requer juntada.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2014.

  
**SILVIO NASCIMENTO DA PAIXÃO**

**OAB/RJ – 82.530**



# PROCURAÇÃO

3746

**OUTORGANTE: ATLAS INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.242.849/0001-69, com sede na BR 158 Km 508, bairro Petrycoski, em Pato Branco, neste ato representada por seus procuradores Edenilson José Dalbosco, Luiz Afonso Wan-Dall Jr, Heráclito Petrycoski e/ou Rodrigo de Souza.

Pelo presente instrumento particular de procuração o outorgante nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados **Noêmia Maria de Lacerda Schütz**, brasileira, casada, domiciliada em São Paulo/SP, OAB/SP 122124-A ; OAB/RJ 1379-A e **Igor de Lacerda e Schütz**, brasileiro, casado, domiciliado em São Paulo/SP, OAB/SP 236.058, com escritório na Avenida Paulista, nº 807 13º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, aos quais conferem poderes para o foro em geral, acompanhando as ações até decisão final em todas as Instâncias, bem como para receber e dar quitação; transigir; desistir; firmar compromissos; habilitar; embargar; argüir suspeição; sacar e endossar cheques recebidos por esta em seu nome, inclusive outros títulos frutos de acordos; representar junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais e órgãos autárquicos; encaminhar títulos a cartórios de protestos; fazer levantamento de crédito junto a cartórios em geral, e a bancos; especialmente para acompanhar recuperação judicial, requerer falência, propor e defendê-la em qualquer tipo de ação, substabelecer, inclusive habilitar/impugnar créditos, podendo ainda representá-la e votar em seu nome em todas as reuniões e assembléias de credores designadas que se refiram a:

**Devedor: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A.**

**END.** Rua Victor Civita, 77 Bloco 01 3º Andar – Bairro Barra da Tijuca – Cep 22775-044, Rio de Janeiro/RJ.

**CNPJ.** 33.068.883/0002-01

Pato Branco, 03 de Fevereiro de 2014.

**ATLAS INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**

  
Edenilson José Dalbosco

Heráclito Petrycoski

  
Luiz Afonso Wan-Dall Jr

  
Rodrigo de Souza

presentado por:   
Valor:   
AUTENTICAÇÃO  
1034AD918445

OFÍCIO NOTAS

OFÍCIO NOTAS

## SUBSTABELECIMENTO

**NOÊMIA MARIA DE LACERDA SCHÜTZ**, advogada regularmente inscrita na OAB/GO sob nº 4.606, OAB/RJ sob nº 1.379-A e OAB/SP 122.124-A, substabelece, **COM RESERVA DE IGUAIS**, os poderes que lhe foram outorgados nos presentes autos às pessoas de:

**SILVIO NASCIMENTO DA PAIXÃO**

**OAB/RJ 82.530**

**JULIANA D'ESCOFFIER GOMES GRANATO**

**OAB/RJ 126.586**

  
Noêmia Maria de Lacerda Schütz

OAB/GO 4.606, OAB/RJ 1.379-A

OAB/SP 122.124-A

# SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO

TABELIONATO PARACENA

Pedro Ervino Paracena - Notário - CPE 061.104.449-87  
Rua Laramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246  
85501-060 - Pato Branco - Paraná

10

152

Protocolo 0001430

"SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO" QUE FAZEM LUIZ AFONSO WAN-DALL JUNIOR E OUTRO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

**S A I B A M** todos quantos este público instrumento de Substabelecimento de Procuração bastante virem que, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, (10/06/2013), nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado Paraná, neste Serviço Notarial, compareceram como Outorgantes Substabelecentes: **LUIZ AFONSO WAN-DALL JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, natural de Curitiba/PR, nascido em 25/02/1981, filho de LUIZ AFONSO WAN-DALL e ROSANGELA MACHADO WAN-DALL, portador da Cédula de Identidade RG, sob nº 7.534.850-9/SSP/PR, expedida em 12/07/1995 e inscrito no CPF/MF sob nº 007.096.419-07, residente e domiciliado na Rua Brasília, 701, Brasília, Pato Branco-PR, e **EDENILSON JOSE DALBOSCO**, brasileiro, casado nos termos do Assento de Casamento lavrado no Cartório do Registro Civil de Pato Branco-PR, livro B/038, folhas 166, termo 11.923 em 27/10/2007, contador, natural de Cascavel/PR, nascido em 21/03/1977, filho de OSMAR DALBOSCO e VELANIR DALBOSCO, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.446.083-8-SSP-PR, expedida em 10/04/1992 e inscrito no CPF/MF sob nº 023.956.089-20, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1078, Centro, Pato Branco-PR; reconhecidos como os próprios por mim, DENIZE CASSIA REFINSKI, Escrevente Juramentada, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelos Outorgantes Substabelecentes, foi-me dito que por este público instrumento substabelecem, como de fato e na verdade substabelecidos os têm, na pessoa de: **EDEGAR PERIN**, brasileiro, divorciado, Coordenador de Administração de Vendas, natural de Pato Branco/PR, nascido em 14/09/1977, filho de MAXIMINO PERIN e JACY VANZ PERIN, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.392.630-2-SSP-PR expedida em 07/01/1992 e inscrito no CPF/MF sob nº 016.780.379-40, residente e domiciliado na Rua Marins Camargo, 330, Centro, Pato Branco-PR, **ANDERSON JOSE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador, natural de Coronel Vivida/PR, nascido em 04/01/1983, filho de JOSE OCARDI DOS SANTOS e NELY DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG, sob nº 7.372.604-2-SSP-PR expedida em 11/04/1995 e inscrito no CPF/MF sob nº 032.722.619-66, residente e domiciliado na Rua Genuino Piacentini, 1100, Santa Terezinha, Pato Branco-PR, **PODERES PARCIAIS** que lhes foram conferidos por: **ATLAS INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.242.849/0001-69, por meio do Instrumento Público de Procuração lavrado Nestas Notas, às folha 144/146 do livro nº 124 em data de 06/03/2013. Pelos outorgantes Substabelecentes, foi-me dito, também, que o ora procurador substabelecido sempre em conjunto com um dos procuradores ou outro substabelecido nomeados na procuração de origem ou neste instrumento, independentemente de ordem de nomeação, poderão usar dos poderes para somente assinar os seguintes documentos: Declaração de Anuência para Cancelamento de Protesto. Pelos Outorgantes Substabelecentes, foi-me dito, ainda, que reservam, para si, poderes

3749

iguais aos ora substabelecidos contido no referido instrumento de procuração. Assim o disseram os Outorgantes Substabelecetes, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe o presente instrumento de Substabelecimento de Procuração, o qual, depois de lido e achado em tudo conforme, outorgaram, aceitam e assinam. Testemunhas dispensadas pelas partes de acordo com o item 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. O presente ato foi registrado no Livro de Protocolo Geral desta Serventia sob nº 0001430, em data de 11/06/2013. Eu, DENIZE CASSIA REFINSKI, Escrevente Juramentada, a digitei. Eu, (a) PEDRO ERVINO PARACENA, Notário a conferi e assino. Custas : R\$57,92 (VRC 410,78) Selo R\$ 0,47. Pato Branco-PR, 11 de junho de 2013. (aa.) LUIZ AFONSO WAN-DALL JUNIOR, Outorgante. PEDRO ERVINO PARACENA, Notário. Nada mais. Traslada em 11/06/2013, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Denize Cassia Refinski, DENIZE CASSIA REFINSKI, Escrevente Juramentado, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste Ver da Verdade

Pato Branco-PR, 11 de junho de 2013

Denize Cassia Refinski  
**ELSO DA TRINDADE JUNIOR**  
 Escrevente Juramentado

*Denize Cassia Refinski*  
 CPF 019.919.529-37  
 Juramentada



Lei 13.228 de 18/07/2001  
 SELO FUNARREN

TABELIONATO DE NOTAS  
 EYH23968





# SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO

TABELIONATO PARACENA

Pedro Fivina Paracena - Notário - CPF 061.104.449-87  
Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax (46) 3225.1246  
85501-060 - Pato Branco - Paraná

10

154

Protocolo 0001433



Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº 00010, às Folhas 154/154, verifiquei constar o **Substabelecimento de Procuração** do seguinte teor: "**SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO**" QUE FAZEM: LUIZ AFONSO WAN-DALL JUNIOR E OUTRO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

**S A I B A M** todos quantos este público instrumento de Substabelecimento de Procuração bastante virem que, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, (10/06/2013), nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado Paraná, neste Serviço Notarial, compareceram como Outorgantes Substabelecentes: **LUIZ AFONSO WAN-DALL JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, natural de Curitiba/PR, nascido em 25/02/1981, filho de LUIZ AFONSO WAN-DALL e ROSANGELA MACHADO WAN-DALL, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 7.534.850-9-SSP-PR expedida em 12/07/1995 e inscrito no CPF/MF sob nº 007.096.419-07, residente e domiciliado na Rua Ararigóia, 1550, Centro, Pato Branco-PR; e **EDENILSON JOSE DALBOSCO**, brasileiro, casado, contador, natural de Cascavel/PR, nascido em 21/03/1977, filho de OSMAR DALBOSCO e VELANIR DALBOSCO, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 6.446.083-8-SSP-PR, expedida em 10/04/1992 e inscrito no CPF/MF sob nº 023.956.089-20, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1078, Centro, Pato Branco-PR; reconhecidos como os próprios por mim, DENIZE CASSIA REFINSKI, Escrevente Juramentada, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelos Outorgantes Substabelecentes, foi-me dito que por este público instrumento substabelecem, como de fato e na verdade substabelecidos os têm, na pessoa de: **ANDERSON JOSE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, coordenador de tesouraria, natural de Coronel Vivida/PR, nascido em 04/01/1983, filho de JOSE OCARDI DOS SANTOS e NELY DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 7.372.604-2-SSP-PR expedida em 11/04/1995 e inscrito no CPF/MF sob nº 032.722.619-66, residente e domiciliado na Rua Genuino Piacentini, 1171, Santa Terezinha, Pato Branco-PR; **PODERES PARCIAIS** que lhe foi conferido por **ATLAS INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.242.849/0001-69, por meio do Instrumento Público de Procuração lavrada Nestas Notas, às folhas 144/146 do livro nº 124 em data de 06/03/2013. Pelos outorgantes Substabelecentes, foi-me dito, também, que o ora procurador substabelecido **sempre em conjunto com um dos procuradores na procuração de origem ou neste instrumento, independentemente de ordem de nomeação e, poderá usar dos poderes para realizar operações financeiras(Assinatura de Cheques, Autorizar Pagamentos Eletrônicos/Transferências, TED, Boletos, Impostos, Taxas, DOC, Crédito em Conta), de montante econômico e/ou financeiro não superior, à R\$ 3.000.000,00(três milhões de reais).** Pelos Outorgantes Substabelecentes, foi-me dito, ainda, que reservam, para si, poderes iguais aos ora substabelecidos contido no referido instrumento de procuração. Assim o disseram os Outorgantes

3757

Substabelecentes. do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe o presente instrumento de Substabelecimento de Procução, o qual, depois de lido e achado em tudo conforme, outorgam, aceitam e assinam. Testemunhas dispensadas pelas partes de acordo com o item 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. O presente ato foi registrado no Livro de Protocolo Geral desta Serventia sob nº 0001433, em data de 10/06/2013. Eu, DENIZE CASSIA REFINSKI, Escrevente Juramentada, a digitei. Eu, (a.) PEDRO ERVINO PARACENA, Notário a conferi e assino. Custas : R\$56,69 (VRC 402,06) Selo R\$ 0,47. Pato Branco-PR, 10 de junho de 2013. (aa.) LUIZ AFONSO WAN-DALL JUNIOR, Outorgante. EDENILSON JOSE DALBOSCO, Outorgante. PEDRO ERVINO PARACENA, Notário. Trasladada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, DENIZE CASSIA REFINSKI, Escrevente Juramentada, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº da Verdade

Pato Branco-PR, 10 de junho de 2013.

**DENIZE CASSIA REFINSKI**  
Escrevente Juramentada

Rafael Thiago Weber Martins de Mello  
CPF 028.468.299-07  
SUBSTITUTO







# SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO

TABELIONATO PARACENA

Pedro Ervino Paracena - Notário - CPF. 061.104.449-87  
Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3775-1746  
85501-060 - Pato Branco - Paraná

124

144/146

Protocolo 0000566



O SELLO DE AUTENTICIDADE FOI APLICADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTA DOCUMENTO, SERVENTIA NOTARIAL, 2º OFÍCIO

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº 00124, às Folhas 144/146, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:

**"PROCURAÇÃO" BASTANTE QUE FAZ: ATLAS INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA A FAVOR DE EDENILSON JOSE DALBOSCO E OUTROS, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:**

**S A I B A M** quantos este público instrumento de proclamação bastante virem que, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e treze, (06/03/2013), nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **ATLAS INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.242.849/0001-69, com sede na BR 158 KM 521, em Pato Branco-PR neste ato representada nos termos de Vigésima Quinta Alteração e Consolidação Contratual devidamente registrada sob nº 20050791010 e 41900885614 em 04/03/2005; Ata de Reunião de Sócios devidamente registrada sob nº 200523007158 em 24/06/2005; Vigésima Sexta Alteração Contratual de 02/03/2012, devidamente registrada sob nº 20121332047/12, em data de 26/03/2012; Sentença e Decreto de Separação Judicial, devidamente registrada sob nº 20121332055/12, em data de 26/03/2012; e, Certidão Simplificada expedida em 14/01/2013, documentos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, Escritório Regional de Pato Branco; os quais encontram-se arquivados nestas notas no arquivo nº 001 às folhas 019, por seu administrador **CLAUDIO PETRYCOSKI**, brasileiro, divorciado, industrial, natural de Pato Branco/PR, nascido em 11/07/1949, filho de THEOPHILO PETRYCOSKI e MARIA PETRYCOSKI, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 652.365-0-ISSP/PR, expedida em 13/03/1981 e inscrito no CPF/MF sob nº 126.141.149-87, residente e domiciliado na Rua Tapir, 1484, Centro, Pato Branco-PR; reconhecida como a própria por mim ELSO DA TRINDADE JUNIOR, Escrevente Juramentado, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores: **EDENILSON JOSE DALBOSCO**, brasileiro, casado, Diretor Administrativo/Financeiro, natural de Cascavel/PR, nascido em 21/03/1977, filho de OSMAR DALBOSCO e VELANIR DALBOSCO, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 6.446.083-8-SSP-PR, expedida em 10/04/1992 e inscrito no CPF/MF sob nº 023.956.089-20, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1078, Centro, Pato Branco-PR, **HERÁCLITO PETRYCOSKI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, engenheiro, natural de Pato Branco/PR, nascido em 07/03/1984, filho de CLAUDIO PETRYCOSKI e CECILIA ZESZOTKO, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 7.982.044-0-SSP-PR, expedida em 16/01/1997 e inscrito no CPF/MF sob nº 004.821.679-80, residente e domiciliado na Rua Tapir, 1484, Centro, Pato Branco-PR,

3753

LUIZ AFONSO WAN-DALL JUNIOR, brasileiro, casado, contador, natural de Curitiba/PR, nascido em 25/02/1981, filho de LUIZ AFONSO WAN-DALL e ROSANGELA MACHADO WAN-DALL, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 7.534.850-9/SSP/PR, expedida em 12/07/1995 e inscrito no CPF/MF sob nº 007.096.419-07, residente e domiciliado na Rua Brasília, 701, Brasília, Pato Branco-PR; e, RODRIGO DE SOUZA, brasileiro, casado, contador, natural de Laranjeiras do Sul/PR, nascido em 14/10/1979, filho de JOSE MILTON DE SOUZA e SIRLEY DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 32.783.263-0/SSP/SP, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 053522/0-2/CRC/PR, expedida em 02/03/2011 e inscrito no CPF/MF sob nº 078.876.357-13, residente e domiciliado na Rua Luiz Stedille, 272, Centro, Coronel Vivida-PR; aos quais confere e delega poderes amplos, gerais e ilimitados da cláusula "ad extra judicium et ad negocia" para, sempre em conjunto de dois dos outorgados e independentemente de ordem de nomeação, praticar atos empresariais e negociais de montante econômico e/ou financeiro não superior, à R\$3.000.000,00(três milhões de reais), vinculados aos interesses da Sociedade Empresária Outorgante, notadamente aqueles relacionados aos objetivos da referida Sociedade prescritos nas disposições normativas societárias, independentemente da natureza que se apresente, dentre as quais administrativa, assistência técnica, comercial, fabril, industrial, serviços, dentre outros, o fazendo através da adoção de atos e/ou medidas administrativas operacionais perante entes estaduais, federais e/ou municipais, quaisquer dos entes vinculados aos Poderes Executivo, Legislativo e/ou Judiciário, instituições públicas, autarquias, órgãos, repartições, pessoas jurídicas de direito público, pessoas físicas, sociedades de economia mista, secretarias e/ou delegacias em quaisquer dos níveis federal, estadual e/ou municipal, notadamente fazendário, previdenciário, do trabalho, Receita Federal, agências e delegacias do Banco Central do Brasil, entidades fiscalizadoras e/ou agências de controle, tabelionatos e/ou cartórios, registro de títulos e documentos, de protesto e títulos e de registro de imóveis, pessoas jurídicas de direito privado, pessoas físicas, fornecedores, clientes, prestadores de serviços, integrantes do quadro administrativo e de funcionários da Outorgante, instituições financeiras, podendo para tanto contratar e/ou distratar vínculos obrigacionais lícitos de qualquer ordem e/ou natureza, mediante livre estipulação de condições e cláusulas contratuais, direitos comerciais e/ou fundiários, penalidades, eventuais bonificações, preços, prazos, seguros, penalidades, alterações, rescisões, modificações, aceitar e/ou rejeitar garantias e/ou outras obrigações acessórias, dentre outros pertinentes, firmar recibos, assinar instrumentos particulares e/ou públicos de qualquer ordem e/ou título, com terceiros sob qualquer forma e ordem, habilitar-se em sistemas cadastrais de identificação em nome da Outorgante, exercer atividades pertinentes à demonstração de prática





# SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO

TABELIONATO PARACENA

Pedro Ervino Paracena - Notário - CPF. 061.104.449-87  
Rua Laramuru, 327 - Fone/fax (46) 3225-1246  
85501-060 - Pató Branco - Paraná

124

144/146

Protocolo 0000566

de atos regulares por parte da Outorgante, subscrever requerimentos, preencher formulários de informações necessárias para implementação de processo licitatório, receber solicitações de informações adicionais, requerer a exibição de documentos e/ou termos de qualquer ordem, assinar declarações, alegar, declarar, protestar, apresentar e receber documentos, provas e/ou similares, prestar informações, receber e tomar ciência de procedimentos de qualquer natureza, notificações e intimações relacionadas com qualquer procedimento e/ou processo administrativo, questionar e/ou concordar com exigências administrativas e/ou oposições de fornecedores, clientes, integrantes de quadro de funcionários, apresentar defesas e/ou impugnações e/ou questionamentos de imputações atribuídas à Outorgante, em especial aqueles tendentes e necessários à obtenção de informações, recolher e pagar taxas administrativas de qualquer natureza, penalidades pecuniárias por ventura impostas, bem como taxas e demais despesas aplicáveis, assinar e receber todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários, requerer certidões, registros e averbações de quaisquer documentos, efetuar declarações, discordar de condições, cálculos ou avaliações, protocolar e acompanhar manifestações perante qualquer instância, requerer e alegar o que julgar conveniente, firmar compromissos e acordos, sem prejuízo de todos estes em relação às instituições financeiras, movimentar e encerrar contas bancárias em nome e titularidade da Outorgante existentes por ocasião da lavratura do presente instrumento público, abrir novas, perante qualquer instituição financeira que a Outorgante mantenha ou pretenda manter conta bancária para acolher depósitos e/ou autorizar transferência de recursos financeiros e/ou ordens à crédito e/ou à débito em favor próprio e/ou de terceiros, poderes para prestar cessão de créditos e direitos a instituições financeiras, efetuar pagamentos e transferências por qualquer meio, inclusive por meio eletrônico, assinar contratos, propostas de produtos e serviços financeiros, solicitar saldos e extratos, requisitar, extrair e utilizar talões de cheques e/ou instrumentos magnéticos e/ou eletrônicos para implementação de procedimentos operacionais, endossar, avalizar e/ou afiançar, em nome da Outorgante, duplicatas, títulos para cobrança, operações de crédito e/ou débito, dentre aquelas denominadas "comprar" e/ou "vender", descontos ou caução, assinar bordereaus, contratos e respectivas propostas, autorizar abatimentos, descontos, prorrogações e vencimentos, protestos, emitir, assinar, endossar, aceitar, sacar e protestar títulos de crédito de diferentes formas em direito admitidas, dentre os quais cheques, letras de câmbio, notas promissórias, sem prejuízo de outros, prestar garantias, assinar contratos em geral, a exemplo de empréstimos, câmbio, financiamentos, descontos e arrendamento mercantil, notadamente sob a forma de leasing, documentos correlatos a tais contratos e/ou vinculações, concordando, discordando e/ou propondo alternativas de cláusulas e condições,

05/09/2014 ATENÇÃO: FOLHA Nº 01 DA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Serventia Notarial  
Tabelionato Paracena  
Rua Laramuru, 327  
Pató Branco - Paraná

CONFERE E PRESENTA  
DE NEILLO  
PAGO WEBER

ACATEZIZO

375

sem prejuízo de todos os anteriores, em relação à fornecedores e/ou clientes, praticar atos de compra e venda de equipamentos, insumos, mercadorias, produtos acabados e/ou semi-acabados, peças e partes integrantes, sem prejuízo de todos os anteriormente mencionados, em relação às necessidades institucionais da Outorgante, representar a Sociedade Empresária Outorgante no foro em geral, o fazendo sob as condições da cláusula "ad extra judicium", sendo conferido aos Outorgados poderes para nomear e constituir advogados e/ou procuradores, conferindo-lhes os poderes da cláusula "ad judicium" para a prática de todos os atos pertinentes ao exercício da advocacia preventiva e/ou contenciosa em favor da Sociedade Empresária Outorgante, descritos na forma da legislação vigente no território nacional brasileiro, notadamente para propor ações e/ou medidas judiciais preventivas e/ou corretivas, defender a Outorgante naquelas em que seja parte integrante, em qualquer condição, participar de assembleias de credores, requerer recuperação extrajudicial, judicial e/ou falência, receber citações, intimações, notificações e quaisquer outros atos jurídicos, aceitar ou recusar propostas de recuperação extrajudicial e/ou judicial, podendo, enfim, praticar em qualquer instância todos os atos pertinentes aos efetivos interesses da Outorgante, e tudo o mais que se fizer necessário para a prática e fiel cumprimento deste mandato, o qual poderá ser substabelecido, total ou parcialmente, a terceiro, desde que sempre em conjunto de dois procuradores, sendo dito por este representante legal da Sociedade Empresária Outorgante que a presente procuração terá validade no período compreendido entre a data de assinatura do presente instrumento público e a data de 06 de Março de 2014, à exceção de atos e procedimentos judiciais, para o que o prazo de validade será indeterminado, sendo a tudo aplicadas as disposições prescritas na forma dos artigos 653 à 692 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorgou, aceita e assina. Testemunhas dispensadas pelas partes de acordo com o item 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. O presente ato foi registrado no Livro de Protocolo Geral desta Serventia sob nº 0000566, em data de 06/03/2013. Eu, ELSO DA TRINDADE JUNIOR, Escrevente Juramentado, a digitei. Eu, (a.) PEDRO ERVINO PARACENA, Notário a conferi e assino. Custas : R\$56,69 (VRC 402,06) Selo R\$ 0,47. Pato Branco-PR, 06 de março de 2013. (aa.) ATLAS INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CLAUDIO PETRYCOSKI, administrador da Outorgante. PEDRO ERVINO PARACENA, Notário. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, ELSO DA TRINDADE JUNIOR, Escrevente Juramentado, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O refendo é verdade e dou fé.



Protocolo 0000566

# SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO

TABELIONATO PARACENA

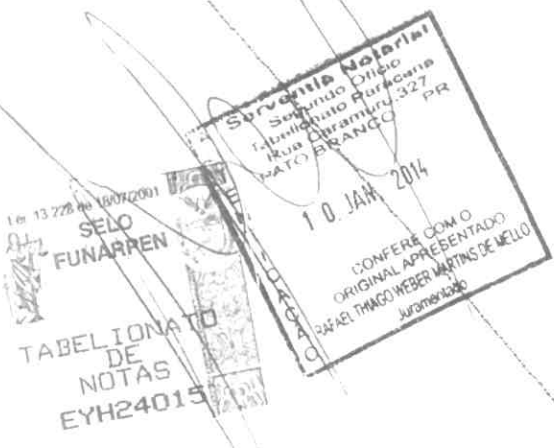
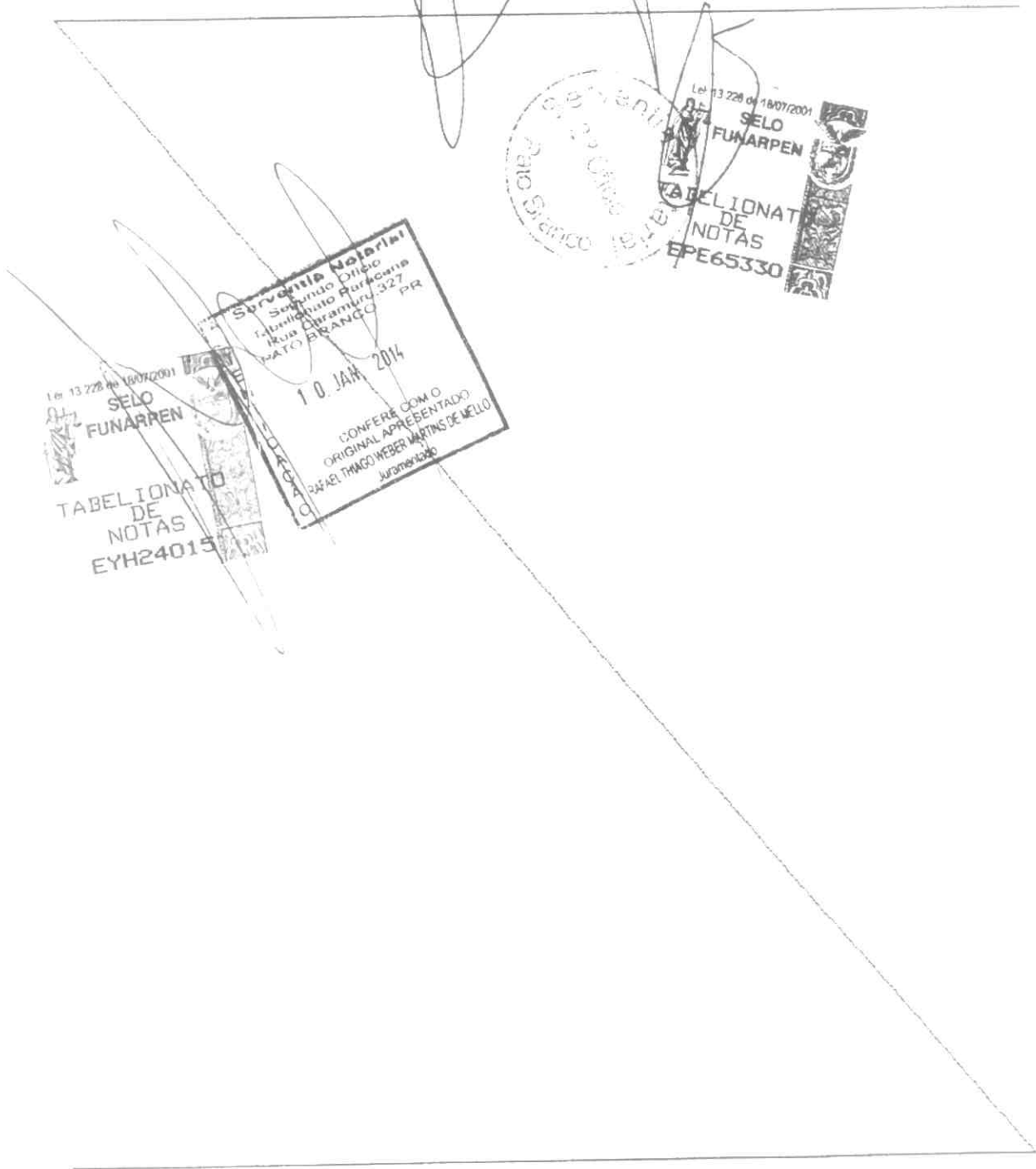
Pedro Ervino Paracena - Notário - CPF. 061.104.449-87  
Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3275-1746  
85501-060 - Pato Branco - Parana

RUBRICA  
3756  
LIVRO 124 FOLHA 144/146

Em Testº da Verdade

Pato Branco-PR, 07 de março de 2013.

**ELSO DA TRINDADE JUNIOR**  
Escrevente Juramentado





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

ATLAS INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CNPJ Nº 78.242.849/0001-69

VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



3757



CLÁUDIO PETRYCOSKI, brasileiro, natural de Pato Branco-PR, casado com regime parcial de bens, nascido em 11 de julho de 1949, industrial, portador do CPF Nº 126.141.149-87 e do RG Nº 652.365-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Tapir, 1484, Centro, Município de Pato Branco-PR., Cep 85.504-420 e CECÍLIA PETRYCOSKI, brasileira, natural de São José dos Pinhais - PR, casada com regime parcial de bens, nascida em 04 de novembro de 1952, industrial, portadora do CPF Nº 941.136.969-34 e do RG Nº 4.410.788-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Tapir, 1484, Centro, Município de Pato Branco-PR, Cep 85.504-420; sócios componentes da sociedade empresarial limitada denominada ATLAS INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Pato Branco, Paraná, na Rodovia BR 158 Km 508, S/N., Bairro Petrycoski, Cep 85.501-970, inscrita no CNPJ Nº 78.242.849/0001-69, com seu contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 41200152291, em 04 de dezembro de 1979, e último arquivamento sob nº 20040108872 em 12 de Janeiro de 2004, RESOLVEM, através deste instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto social da empresa que era: Comercio e fabricação de fogões à gás e a lenha e seus congêneres, niquelação, fundição de ferro, produção de ferro fundido tendo como matéria prima ferro e aço, produção de ferro, aço e ferro ligas em formas primárias e semi-acabadas e produção de peças fundidas de metais não-ferrosos e suas ligas, esmaltação, cromagem, funilaria, transporte rodoviário de cargas, comércio e fabricação de eletrodomésticos, exportação de eletrodomésticos, importação de chapas de aço laminado a frio e chapas de aço laminados, com película, e comércio e fabricação de produtos derivados de produtos químicos, para limpeza e higienização, e tratamento de camadas de superfície de metais ferrosos e não ferrosos (utilizados na indústria metal - mecânica em peças), e comércio e fabricação de produtos derivados de produtos químicos, para limpeza e higienização (utilizados na linha automotiva como sabão líquido para lavagem de automóvel), e comércio e fabricação de produtos derivados de produtos químicos, para limpeza e higienização (utilizados na construção civil, como impermeabilizantes para concreto, selador para madeira) e comércio e fabricação de produtos derivados de produtos químicos, para limpeza e higienização (utilizados na indústria alimentícia, como detergente neutro, detergente clorado para limpeza de parede), comércio e fabricação de eletrodomésticos e seus congêneres, sua comercialização e aquisição de matérias primas para tal finalidade bem como sua assistência técnica, reformas, manutenção e importação e exportação dos produtos pertinentes a sua atividade operacional, ~~passará a ser:~~ Comercio e fabricação de fogões à gás e a lenha e seus congêneres, niquelação, fundição de ferro, produção de ferro fundido tendo como matéria prima ferro e aço, produção de ferro, aço e ferro ligas em formas primárias e semi-acabadas e produção de peças fundidas de metais não-ferrosos e suas ligas, esmaltação, cromagem, funilaria, transporte rodoviário de cargas, comércio e fabricação de eletrodomésticos, exportação de eletrodomésticos, importação de chapas de aço laminado a frio e chapas de aço laminados, com película, e comércio e fabricação de produtos derivados de produtos químicos, para limpeza e higienização, e tratamento de camadas de superfície de metais ferrosos e não ferrosos (utilizados na indústria metal - mecânica em peças), e comércio e fabricação de produtos derivados de produtos químicos, para limpeza e higienização (utilizados na linha automotiva como sabão líquido para lavagem de

Segunda-Ofício  
Tabelionato Notarial  
Rua Caracol, 227  
PATO BRANCO - PR  
29 MAIO 2013  
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO  
Daviane Karin Soloboda  
Juratamentada

SELO DE AUTENTICAÇÃO  
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA  
DESTE DOCUMENTO.  
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
ATLAS INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.  
UNIA COMERCIAL DO PARANÁ  
CNPJ Nº 78.242.849/0001-69  
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

automóvel), e comércio e fabricação de produtos derivados de produtos químicos, para limpeza e higienização (utilizados na construção civil, como impermeabilizantes para concreto, selador para madeira) e comércio e fabricação de produtos derivados de produtos químicos, para limpeza e higienização (utilizados na indústria alimentícia, como detergente neutro, detergente clorado para limpeza de parede), comércio e fabricação de eletrodomésticos e seus congêneres, sua comercialização e aquisição de matérias primas para tal finalidade bem como sua assistência técnica, reformas, manutenção e importação e exportação dos produtos pertinentes a sua atividade operacional, prestação de serviços de assessoria contábil, financeira e administrativa em geral.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social da empresa é de R\$ 3.350.000,00 (três milhões trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 3.350.000 (três milhões trezentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizada em moeda corrente do País, passando assim distribuída entre os sócios:

Sócio	Quotas	Capital	Participação
Cláudio Petrycoski	3.316.500	R\$ 3.316.500,00	99%
Cecília Petrycoski	33.500	R\$ 33.500,00	1%
Totais	3.350.000	R\$ 3.350.000,00	100%

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A administração da sociedade caberá ao Sr. CLÁUDIO PETRYCOSKI, com poderes e atribuições de usar a firma individualmente, dispensados da prestação de caução, autorizado o uso do nome empresarial, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros sem autorização de outro sócio.

**Parágrafo Primeiro:** é autorizado aos administradores delegar por meio de procuração a pessoa estranha ao quadro de sócio, restringindo-se aos atos outorgados no que trata especificamente no instrumento de mandato.

**Parágrafo Segundo:** Pelo uso da denominação social e privativa dos administradores nomeados, estes responderão solidária e ilimitadamente por culpa presumível, por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

**Parágrafo Terceiro:** Fica autorizado o sócio-administrador da sociedade, citado na cláusula sétima, a prestar em nome desta, qual seja, Atlas Indústria de Eletrodomésticos Ltda., garantia de fiança em favor da empresa Atlas Sul Indústria de Eletrodomésticos Ltda.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação,

Página 2

U  
T  
E  
N  
T  
I  
C  
A  
C  
Ã  
O  
29 MAIO 2013  
CONFERE COM O  
ORIGINAL APRESENTADO  
Daviane Karly Soloboda  
Juramentada

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI  
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA  
DESTE DOCUMENTO.  
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
ATLAS INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.  
UNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CNPJ Nº 78.242.849/0001-69  
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3759

suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA:** Cria-se uma filial na Avenida das Torres, 824, Bairro São Cristóvão, cidade de São José dos Pinhais – Pr, Cep 83.040-300, com o objetivo mercantil de: comércio de eletrodomésticos, prestação de serviços de assessoria contábil, financeira e administrativa em geral.

**CLÁUSULA SEXTA:** À vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, **atualizar e consolidar o contrato social**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresarial limitada, e com a denominação social de ATLAS INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA., será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, artigos 1.052 a 1.087 e com a Regência Supletiva aos Artigos 997 a 1.051 e pelas Normas de Sociedades Anônimas Lei 6.404/76, conforme faculta o parágrafo único do artigo 1053 da Lei 10.406.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O endereço da sede da sociedade será na Br 158 Km 508. s/n, Bairro Petrycoski, Município de Pato Branco - PR, CEP 85.501-970.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O início das atividades é em 02 de janeiro de 1980 e terá prazo indeterminado de duração.

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social da empresa consiste em Comércio e fabricação de fogões a gás e a lenha e seus congêneres, niquelação, fundição de ferro, produção de ferro fundido tendo como matéria prima ferro e aço, produção de ferro, aço e ferro ligas em formas primárias e semi-acabadas e produção de peças fundidas de metais não-ferrosos e suas ligas, esmaltação, cromagem, funilaria, transporte rodoviário de cargas, comércio e fabricação de eletrodomésticos, exportação de eletrodomésticos, importação de chapas de aço laminado a frio e chapas de aço laminados, com película, e comércio e fabricação de produtos derivados de produtos químicos, para limpeza e higienização, e tratamento de camadas de superfície de metais ferrosos e não ferrosos (utilizados na indústria metal – mecânica em peças), e comércio e fabricação de produtos derivados de produtos químicos, para limpeza e higienização (utilizados na linha automotiva como sabão líquido para lavagem de automóvel), e comércio e fabricação de produtos derivados de produtos químicos, para limpeza e higienização (utilizados na construção civil, como impermeabilizantes para concreto, selador para madeira) e comércio e fabricação de produtos derivados de produtos químicos, para limpeza e higienização (utilizados na indústria alimentícia, como detergente neutro, detergente clorado para limpeza de parede), comércio e fabricação de eletrodomésticos e seus congêneres, sua comercialização e aquisição de matérias primas para tal finalidade bem como sua assistência técnica, reformas, manutenção e importação e exportação dos produtos pertinentes a sua atividade

Página 3

A Serventia Notarial  
II Segundo Ofício  
Rua Carreminha, 827  
PATO BRANCO - PR  
29 MAIO 2013  
CONFERE COM O  
ORIGINAL APRESENTADO  
Daviane Karin Soloboda  
Juramentada

SELO DE AUTENTICIDADE POR  
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA  
DESTA DOCUMENTO.  
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

ATLAS INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CNPJ Nº 78.242.849/0001-69

VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3766

operacional, prestação de serviços de assessoria contábil, financeira e administrativa em geral.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social da empresa é de R\$ 3.350.000,00 (três milhões trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 3.350.000 (três milhões trezentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizada em moeda corrente do País, assim distribuída entre os sócios:

Sócio	Quotas	Capital	Participação
Cláudio Petrycoski	3.316.500	R\$ 3.316.500,00	99%
Cecília Petrycoski	33.500	R\$ 33.500,00	1%
Totais	3.350.000	R\$ 3.350.000,00	100%

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade será exercida pelo SR. CLÁUDIO PETRYCOSKI, com poderes e atribuições de usar a firma individualmente, dispensados da prestação de caução, autorizado o uso do nome empresarial, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros sem autorização de outro sócio.

**Parágrafo Primeiro:** é autorizado aos administradores delegar por meio de procuração a pessoa estranha ao quadro de sócio, restringindo-se aos atos outorgados no que trata especificamente no instrumento de mandato.

**Parágrafo Segundo:** Pelo uso da denominação social e privativa dos administradores nomeados, estes responderão solidária e ilimitadamente por culpa presumível, por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

**Parágrafo Terceiro:** Fica autorizado o sócio-administrador da sociedade, citado na cláusula sétima, a prestar em nome desta, qual seja, Atlas Indústria de Eletrodomésticos Ltda., garantia de fiança em favor da empresa Atlas Sul Indústria de Eletrodomésticos Ltda.

**CLÁUSULA OITAVA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um novo administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA:** Após o término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração e procedendo à elaboração

Serventia Notarial  
 PATO BRANCO, PR  
 29 MAIO 2013  
 CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO  
 À Daviane Kaku Soloboda  
 O Juramentada

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.  
 SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
ATLAS INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.  
CNPJ Nº 78.242.849/0001-69  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A reunião de sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta de convocação, em local, data, a hora e a pauta da reunião, para os endereços dos sócios, que para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Pelos serviços que prestarem à sociedade, os administradores perceberão, a título de pró-labore, quantia mensal fixada de comum acordo, a qual será levada à conta de despesas administrativas, devidamente formalizada no livro ata de reuniões da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Permanece ativa a filial na Rua dos Operários, 100, no Bairro do CIS-Tomba, em Feira de Santana-BA, CNPJ nº 78.242.849/0004-01 e NIRE nº 200300636-39, com o objetivo mercantil de: Comércio e fabricação de fogões à lenha e a gás e seus congêneres, niquelação, esmaltação, cromagem, funilaria, transporte rodoviário de carga, comércio e fabricação de eletrodomésticos, aquisição de matérias primas para tal finalidade bem como sua assistência técnica, reformas, manutenção e importação e exportação dos produtos pertinentes a sua atividade operacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Cria-se uma filial na Avenida das Torres, 824, Bairro São Cristóvão, cidade de São José dos Pinhais - Pr, Cep 83.040-300, com o objetivo mercantil de: comércio de eletrodomésticos, prestação de serviços de assessoria contábil, financeira e administrativa em geral.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas deste instrumento.

Página 5

Attestada em  
29 MAIO 2013  
CONFERE COM O  
ORIGINAL APRESENTADO  
À Daviane Karin Soboda  
Juramentada

SELO DE AUTENTICIDADE FOI  
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA  
DESTE DOCUMENTO.  
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

ATLAS INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CNPJ Nº 78.242.849/0001-69

VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



276-2

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os casos omissos neste instrumento serão regulados pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e pelos demais dispositivos legais incidentes sobre a matéria.


E, por assim estarem justo de contratados, lavram, datam, e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

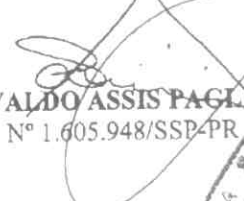
Pato Branco-Pr, 28 de fevereiro de 2005.


  
CLAUDIO PETRYCOSKI

  
CECILIA PETRYCOSKI

TESTEMUNHAS:

  
LUIZ AFONSO WANDALL JR.  
RG Nº 7.534.850-9/SSP-PR


  
NIVALDO ASSIS PAGLIARI  
RG Nº 1.605.948/SSP-PR

  
Elaborado por: Nivaldo Assis Pagliari  
Contador CRC/PR 024365 O-2



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/03/2005  
SOB NÚMERO: 20050791010  
Protocolo: 05/079101-0  
Empresa: 41.2.0015229-1  
ATLAS INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS  
LTDA

  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

  
Ronaldo  
RG 61152-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/03/2005  
SOB NÚMERO: 41900885614  
Protocolo: 05/079101-0  
Empresa: 41.2.0015229-1  
ATLAS INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS  
LTDA

  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL



ca  
fil

3767

original  
procedimento sob nº 2005.0791/00  
04/03/05  
dia 09 de 08 de 2005  
Imaki  
SERVIÇO DE FOTOCÓPIA

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial  
Requerente: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A  
Requerente: MERKUR EDITORA LTDA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 08/04/2014

### Despacho

Abra-se vista ao administrador judicial, em especial para dizer se já se encontra elaborada a lista final de credores para devida publicação.

Rio de Janeiro, 14/04/2014.

  
**Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 14,4,2014.

3765

3765



ESTADO DE GOIÁS  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE ESTRELA DO NORTE  
ESCRIVANIA DE FAMÍLIA E SUC. INF. JUV. E 1º CÍVEL  
 Rua São João, Quadra 10-B – Setor Sol Nascente  
 CEP: 76485-000 – Fone/Fax: (62) 3381-6261

----- OFÍCIO -----

Autos nº : 201400036091  
 Natureza : Indenização  
 Requerente : Emerson Feitosa de Sena  
 Advogado : Éder César de Castro Martins OAB/GO 26.375  
 Requerido : Compra Fácil. Com. Soc. Com. Imp. Hermes S/A

Ofício nº 021/2014

Estrela do Norte-GO., 25 de março de 2014

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Pelo presente, **INFORMO** a Vossa Excelência, a existência dos presentes autos acima epigrafados, tendo como requerido **COMPRA FÁCIL COM. SOC. COM. IMP. HERMES S/A, CNPJ 33.068.883/0002-01**, conforme preceitua o artigo 6, § 6º, da Lei 11.101/05.

**Outrossim**, informo que os mesmos se encontra suspenso até enquanto dura a recuperação judicial em trâmite na 7ª Vara Empresarial desta Comarca, sob o nº 0398439-14.2013.8.19.0001.

À oportunidade, apresento a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

**Andrey Máximo Formiga**  
 Juiz de Direito

Ao Exmo. Sr. Dr.  
**FERNANDO CÉSAR PEREIRA VIANA**  
 MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial da Comarca de Rio de Janeiro - RJ



tjgo

Comarca de Estrela do Norte  
Juizado Especial de Pequenas Causas

Protocolo nº.: 201400036091

## DECISÃO

Trata-se de ação de indenização proposta por EMERSON FEITOSA DE SENA, em face de COMPRA FÁCIL.COM. SOC. COM. IMP. HERMES S/A, ambos igualmente qualificados, fl. 3/11.

Em sede de audiência de conciliação, a parte requerida informou a existência de ação de recuperação judicial em trâmite na 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, processo de n.º 0398439-14.2013.8.19.0001, conforme documentos de fls. 43/49.

Conforme restou demonstrado, desde 28 de janeiro de 2013, restou deferida a recuperação judicial movida pela parte requerida.

Isto posto, determino a suspensão da presente ação, ficando suspensa a prescrição enquanto durar aquele processo.

Oficie-se o juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro acerca da existência dessa demanda, para cumprimento do disposto no art. 6, § 6º, da Lei 11.101/05.

Cumpra-se.

Estrela do Norte-GO., 21 de fevereiro de 2014.

**Dr. Andrey Máximo Formiga**  
Juiz de Direito

3766  
3/11

EXF. 01/2014

3767

EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Página 122381

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

**OWENS - ILLINOIS BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A.**, com sede na Av. Olavo Egídio de Souza Aranha nº 2.270, Ermelino Matarazzo, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 08.910.541/0003-20, nos presentes autos do processo de *Recuperação judicial*, em epígrafe, ajuizado pela **MERKUR EDITORA LTDA e SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do instrumento de constituição da representação processual, e requerer, para os fins do parágrafo 1º, do artigo 236, do Código de Processo Civil, que conste em todas as notificações, intimações e publicações na imprensa oficial EXCLUSIVAMENTE o nome do advogado **ARNOLDO DE FREITAS JUNIOR** como patrono da OWENS - ILLINOIS BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A, inscrito na OAB/SP sob o Nº 161.403, sob pena de nulidade.

FEBOAP - EMP07 - 201401065745 - 03/04/14 16:39 - 40127250 - 01/19375

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 03 de abril de 2014.

MARCOS FELIPE DE A. OLIVEIRA

OAB/SP 304.653



ANDRÉ VITAGLIANO

OAB/RJ 138.624

André Vitagliano  
Advogado  
OAB/RJ 138.624

DUCESP  
10 01 14

3768

OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.  
CNPJ/MF nº 08.910.541/0001-69  
NIRE - 35.990.043-184

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013

**Data, hora e local:** 17 de dezembro de 2013, às 10:00 horas, na sede social da Owens-Illinois do Brasil Indústria e Comércio S.A. (a Companhia), situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Olyveo Egídio de Souza Aranha, nº 2.770, APT. A Trindade/Matarazzo, CEP 04822-900.

**Presença:** Presentes acionistas da Companhia representando a totalidade do capital social, a saber: O-I European Group B.V., Owens-Illinois Glass Container, Inc., conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Presentes também membros da administração.

**Convocação:** Dispensada a publicação dos editais de convocação na forma do disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76 conforme alterada por estarem presentes os acionistas da Companhia representando a totalidade do capital social.

**Mesa:** Nos termos do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia e, ainda, do artigo 128 da Lei nº 6.404/76, os acionistas presentes escolheram, por unanimidade e sem reservas, o Sr. Anderson de Moraes Baranov para exercer a função de Presidente da Assembleia, que convidou a Dra. Cristiane Peixoto de Oliveira Marrão para exercer a função de Secretária da Assembleia.

**Ordem do dia:** Deliberar acerca da renúncia do Diretor Administrativo-Financeiro Sr. Federico Jose Llano Molina.

**Documentos lidos em Assembleia:** Termo de Renúncia do Sr. Federico Jose Llano Molina.

**Deliberações:** Após a leitura do documento e debatida a questão, os acionistas decidiram, por unanimidade e sem reservas, aceitar a renúncia do Sr. FEDERICO JOSE LLANO MOLINA, colombiano, solteiro, engenheiro civil portador do Registro Nacional de Estrangeiros (R.N.E.) nº V806863-11, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.988.688-50, residente e domiciliado na Rua Itapuma 1800 - apto 161 - Edifício Iazz Duet - Condomínio Villaggio Panambi - Vila Andrade - CEP 05707-600, São Paulo/SP, no cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia, formalizado através do termo de renúncia datado de 13 de setembro de 2013, entregue diretamente na sede social da Companhia.



DUCEAP  
10 01 14

3769

Com a deliberação acima aprovada, a Diretoria da Companhia passa a ser composta pelos membros e signatários qualificados, todos com mandato unificado até o dia 31 de novembro de 2015.

(a) **Miguel Ignacio Alvarez Botero**, colombiano, casado, engenheiro civil, portador do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) nº 3245268-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.60.888-28, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida José Galvão nº 817, Apto. 161, Morumbi, CEP 05612-001, na qualidade de Diretor Presidente;

(b) **Yakara Natália do Valle Biancalana**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade (RG) nº 16468111-880-51, inscrita no CPF/MF sob o nº 112.119.368-48, residente e domiciliada na Rua Sete de Outubro, 160, Apartamento 142, no Jardim do Itaquape, em São Paulo-SP, CEP 03407-010, na qualidade de Diretor Comercial e Atividades;

(c) **Celso Bordallo da Costa**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 89.001.913-6, IPR, inscrito no CPF/MF sob o nº 48.697.897-1, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Basteros, nº 1711, Higienópolis, CEP 05324-011, na qualidade de Diretor Operacional;

(d) **Luiz Fernando Teixeira de Magalhães**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade (RG) nº 202928731 - CRA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 914.306.587-70, residente e domiciliado na Alameda Euphráticos, nº 753, Apto. 91 - Indaópolis, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04077-001, na qualidade de Diretor Comercial e Embalagens;

(e) **Ricardo Zohn**, brasileiro, casado, psicólogo, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 16.537.451-NSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.017.908-58, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Comendador João Zarza, nº 1310, Santo Amaro, CEP 04736-002, na qualidade de Diretor de Recursos Humanos;

(f) **Anderson De Moraes Baranov**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade (RG) nº 101588259 - IPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.610.298-99, residente na Rua Coronel Rocha Santos, nº 54, casa 18 - Jardim Brasília, Resende - RJ, CEP 27511-000, na qualidade de Diretor de Relações Governamentais;

Considerações Finais. Esclareceu o Sr. Presidente, com a concordância dos acionistas e dos demais Diretores, que o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro permanecerá vago até ulterior decisão dos acionistas da Companhia.





3770

# JUCESP 10 01 14


Encerramento Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem deve sempre fazer uso e, como ministro, a pedido, declarou encerrados os trabalhos e suscitou a reunião pelo tempo necessário a disponibilidade desta ata a qual, rubricada e assinada, foi lida, aprovada e por todos, representantes assinada. Em ato original e lavatura da presente ata na forma signaria, em língua sua publicação sob a forma de extrato nos termos do artigo 180, § 1º da Lei nº 6.402/76.

Assinaturas Mesa: Anderson de Moraes Baranov - Presidente, e Cristiane Feixoto de Oliveira Marrara - Secretária

certificamos que a presente é cópia fiel da Ata original lavada em livro próprio

São Paulo, 17 de dezembro de 2013

  
Anderson de Moraes Baranov  
Presidente

  
Cristiane Feixoto de Oliveira Marrara  
Secretária

Excertem por assinaturas: arsl - firma: 1 dez AD320483  
ANDREZA DE MORAIS BARANOV  
CRISTIANE FEIXOTO DE OLIVEIRA MARRARA  
São Paulo, SP  
La. lavamento da Verdad  
R. R. 50  
RUBRICAS: 195012 - WILSON FERREIRO CACIARI 15/12/13

  
Wellington Koga  
048/SP. 332.513







JUCESP PROTOCOLO 0.046.844/14-4

3772



OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.  
CNPJ nº 08.910.541/0001-69  
NIRE 35.300.347-001

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 2014.**

Data, hora e local Aos 10 dias do mês de janeiro de 2014, às 10:00 horas, na sede social da Owens-Illinois do Brasil Indústria e Comércio S.A. ("a Companhia") localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Olavo Egídio de Souza Araújo, nº 2.270, Ala A, Linschmo/Matarazzo, CEP 03822-900.

Presença Presentes acionistas da Companhia representando a totalidade do capital social, a saber: O-I European Group B.V. e Owens-Brockway Glass Container, Inc., conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Presentes também os membros da administração.

Convocação Dispensada a publicação dos editais de convocação, por fundamento de que, no artigo 123, §4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, os acionistas presentes representam a totalidade do capital social.

Mesa Nos termos do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia e artigo do artigo 128 da Lei nº 6.404/76, os acionistas presentes elegeram, por unanimidade e sem o voto de Sr. Ricardo Zidan para exercer a função de Presidente da Assembleia, que confere a Sr. Cristiane Peixoto de Oliveira Morrata para exercer a função de Secretária da Assembleia.

Ordem do dia Deliberar sobre (i) a indicação do Sr. ADNIEL DAVID ORENSE RIVAS, venezuelano, casado, Contador, portador do passaporte nº 12173907, residente e domiciliado na Rua João Cachoeira, 107, Ilumô Bili, CEP 04735-010, São Paulo SP, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, ao qual tomara posse logo após a sua visto permanente junto às autoridades brasileiras, e (ii) consolidar o Estatuto Social da Companhia.

Deliberações Instalada a Assembleia, os acionistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos, as deliberações da Ordem do dia esclarecendo o Sr. Presidente, que o Diretor era indicado, ADNIEL DAVID ORENSE RIVAS, tomara posse, logo após a sua visto permanente junto às autoridades brasileiras.

OWENS-ILLINOIS  
AUTENTICAÇÃO  
1040CE782959  
JURIDICO

3773

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, por fim, dirigindo a pedido, declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavatura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Foi autorizada a lavatura da presente ata na forma sumária, inclusive sua publicação, sob a forma de extrato, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76.


Assinaturas: Mesa: Ricardo Zolin - Presidente, e Cristiane Peixoto de Oliveira Marra - Secretária


Acionistas presentes: OLEUROPOLAN GROUP BV (pp. Cristiane Peixoto de Oliveira Marra) e OWENS BROS KWAY GLASS CONTAINER INC (pp. Cristiane Peixoto de Oliveira Marra)

Certificamos que a presente é copia fiel da Autógrafa lavrada em livro próprio.

São Paulo, 19 de janeiro de 2014

  
Ricardo Zolin  
Presidente

  
Cristiane P. de Oliveira Marra  
Secretária

  
Wellington Koga  
CAB/SP-332.513

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA  
JUSTIÇA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO 39.866/14-2  
SECRETARIA GERAL  
JUCESP

OWENS ILLINOIS  
JURÍDICO  
AUTENTICAÇÃO  
1040CE792961

3774



# ESTATUTO SOCIAL DA OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

## CAPÍTULO I

### Denominação, Objeto, Sede e Duração

Art. 1º - A Owens-Illinois do Brasil Indústria e Comércio S.A. é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na Av. Olavo Bilac, nº 220, Vila A. Lúcio de Moura, CEP 03822-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo inscrita no CNPIME sob o nº 08.910.541.0001-69 e filiais em: a) na Av. Olavo Bilac, nº 220-paralela, Lúcio de Moura, CEP 03822-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPIME sob o nº 08.910.541.0001-70, b) na Praça Alberto Monteiro, Filho, Impecável, Jacaré, CEP 13070-000, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro inscrita no CNPIME sob o nº 08.910.541.0002-40, c) na Av. Perimetral Sul, km 718, sala 202, Fátima Bobina, CEP 97314-400, Distrito Redentário, Cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPIME sob o nº 08.910.541.0001-01, d) na Rua Barão de Albuquerque, 211, Varzea, CEP 50741-080 Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPIME sob o nº 08.910.541.0008-92, e) na Rodovia BR 232, km 55,5 S/N, no Arraial de Capotas, CEP 55612-010, Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPIME sob o nº 08.910.541.0000-73, f) na Fazenda São Catarina, Arraial de Capotas, CEP 54330-000, Jaboatão de Guararapes, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPIME sob o nº 08.910.541.0008-38, g) na Rodovia BR 101, S/N, Companhia CEP 54345-460, em Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, h) na Avenida Godofredo Maciel, nº 3870, CEP 60710-000, Patangaba, Município de Itapicuma, Estado do Ceará, inscrita no CNPIME sob o nº 08.910.541.0009-16, i) na



9775

Fazenda Transpalestina [BR, ELO, KM 43, Zona Rural, CEP 62887-000, no Município de Horizonte, no Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.910.541.001/10; a) na Fazenda Santa Ana de Barão, S/N, CEP 58163-000, na Zona Rural do Município de Santa Carolina, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 08.910.541.001/11; b) na Fazenda Alto Patrimônio Nossa Senhora da Luz, S/N, CEP 58180-000, na Zona Rural do Município de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.910.541.001/21; c) na Avenida Teles, nº 1105, Bairro Japumá, CEP 69078-000, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, podendo, por deliberação de sua Diretoria, obter outras filiais, sucursais, escritórios e outras dependências em qualquer parte do país (CNPJ/MF nº 08.910.541.001/00).

Art. 3º - A Companhia tem por objeto: *aa)* fabricação, comércio, importação, exportação, representação e distribuição de produtos de vidro e de plástico em quaisquer de suas formas, para embalagem e para uso doméstico; *ab)* importação de máquinas, equipamentos, peças, acessórios, matérias-primas e materiais de embalagem, bem como a exportação em geral, para a consecução de seu objeto; *ac)* prestação de serviços de assistência técnica e manutenção; *ad)* prestação de serviços de marketing de desenvolvimento de produtos de vidro ou de plástico; *ae)* exploração de patentes, direitos conexos, quer próprios ou concedidos por terceiros; *af)* mineração em geral, beneficiamento e comercialização de matérias-primas e correlatas; *ag)* exploração de comércio que, direta ou indiretamente, estejam relacionados com seu objeto e que, a critério da Diretoria, contribuam para o desenvolvimento da Companhia; *ah)* fabricação e montagem de máquinas e equipamentos industriais; *ai)* instalações industriais; *aj)* assessoria industrial; *ak)* participação em outras empresas na qualidade de sócia ou acionista; *al)* a administração de bens próprios; e *am)* a locação e compra-fato de bens móveis e imóveis, incluindo, mas não se limitando a locação de máquinas e equipamentos industriais.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.



3776

### CAPÍTULO II Da Capital e Ações

Art. 5º - O capital social é de R\$ 47.791.077,166 (quatrocentos e setenta e seis milhões, novecentos e dez mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), dividido em 47.791.077,166 (quarenta e sete bilhões, setecentos e noventa e um milhões, setenta e sete mil e cento e sessenta e seis) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada, assim distribuídas entre os acionistas:

ACIONISTA	ORDINÁRIAS NOMINATIVAS	TOTAL DAS AÇÕES	%
3M European Group BV	178.423.863,565	178.423.863,565	99,48%
3M do Brasil Indústria e Comércio Ltda	248.513,601	248.513,601	0,52%
<b>TOTAIS</b>	<b>47.791.077,166</b>	<b>47.791.077,166</b>	<b>100,00%</b>

Art. 6º - A Companhia poderá emitir títulos múltiplos e cartelas representativas das ações, sempre respaldados por duas Diretores, ou por um Diretor juntamente com um contador especialmente constituído para tal fim.

Parágrafo Único - A substituição das ações e o seu desdobramento serão feitos a pedido do acionista, cobrando-se do mesmo o preço de custo do serviço.

Art. 7º - Cada ação corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais.

### CAPÍTULO III Da Assembleia Geral

Art. 8º - A Assembleia Geral reúne-se a, ordinariamente, dentro do primeiro quadrimestre a contar do encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que exigirem os interesses e conveniências da Companhia.

3  
OWENS-ILLINOIS  
JURÍDICO



3777

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral Ordinária atém de deliberar sobre os assuntos que lhe são cometidos por lei, fixa a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal, este último se em funcionamento.

Parágrafo Segundo - Os acionistas poderão ser representados por procuradores, nos termos de art. 1.276, §1º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, alterado pela Lei nº 9.457/97, os quais deverão depositar suas procurações na Sede social, com 3 (três) dias de antecedência da data da realização da Assembleia Geral.

Art. 9º - A Assembleia Geral será convocada, regularmente, pela diretoria ou, por falta desta, pelo Conselho Fiscal, quando instilado, ou pelo acionista, observada as disposições do art. 1.233 da Lei nº 6.404/76.

Art. 10 - A Assembleia Geral será presidida por um Diretor, escolhido pelos presentes, o qual indicará seu secretário, que poderá ser inclusive, parente ou assessor, que não seja diretor ou acionista da Companhia.

Art. 11 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada tantas vezes quanto a Diretoria ou acionista entenderem, podendo realizar-se, inclusive, concomitantemente com a Assembleia Geral Ordinária.

### CAPÍTULO IV

#### Da Administração da Sociedade

Art. 12 - A administração da Companhia competirá exclusivamente à Diretoria, nos termos, conforme locuta o caput do art. 138 da Lei 6.404/76.

#### Seção I - Da Diretoria Executiva

Art. 13 - A Diretoria Executiva é o órgão exclusiva de administração executiva e de representação da Companhia, composta de no mínimo 3 (três) e no máximo 8 (oito) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Operacional, um Diretor Administrativo-Financeiro, um Diretor Comercial de Tributações, um Diretor

OWENS & CORNING  
JULIO  
JURÍDICO

AUTENTICAÇÃO  
1040CE792965



3778

Comercial de Unidades, um Diretor de Recursos Humanos, um Diretor de Logística e um Diretor de Relações Governamentais eleitos pela Assembleia Geral, dentre os seus membros maiores cidadãos residentes no País.

**Parágrafo Primeiro** - O mandato dos Diretores será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo Segundo** - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

**Parágrafo Terceiro** - Os Diretores eleitos serão investidos nos seus cargos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da Assembleia Geral que os eleger, mediante Termo de Posse lavrado no Livro de Atas da Diretoria.

**Parágrafo Quarto** - Os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a posse de seus sucessores, havendo-se, para este efeito, como promogidos, automaticamente, na respectivos mandatos.

**Art. 14** - Os Diretores, com exceção do Diretor Presidente substituir-se-ão reciprocamente nos casos de impedimentos ou ausências temporárias, conforme estabelecido neste Estatuto Social ou em reunião de Diretoria.

**Art. 15** - Nos casos de morte, renúncia ou impedimento definitivo de Diretor, a Assembleia Geral designará o seu substituto que completará o prazo restante do mandato do adstintado.

**Parágrafo Único** - Reduzido a menos de 3 (três) o número de membros da Diretoria Executiva, o Diretor Presidente, ou qualquer membro da Diretoria Executiva, convocará a Assembleia Geral, a fim de preencher as vagas.

**Art. 16** - A Diretoria Executiva reunir-se-á por convocação de qualquer de seus membros, por qualquer meio escrito enviado aos outros Diretores, desde que tal convocação seja efetivada com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data da

GENENS-ILLINOIS  
JURÍDICO



...dispensando-se este interregno quando participarem a totalidade de seus membros.

Parágrafo Único - As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas preferencialmente pelo Diretor Presidente, e na falta d'ele, poderão ser presididas por qualquer Diretor escolhido pelos presentes.

Art. 17 - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos presentes mais da metade de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente ou ao seu substituto, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 18 - A Diretoria Executiva tem a faculdade de convidar para participar de suas reuniões, mas sem direito de voto, quaisquer gerentes ou assessores da Companhia, que não sejam membros da Diretoria Executiva.

Seção II - Da Competência dos Diretores Executivos

Art. 19 - A Diretoria Executiva terá as atribuições que a Lei e este Estatuto lhe conferem, a fim de garantir o funcionamento normal da Companhia.

Parágrafo Único - São atribuições da Diretoria: (a) a representação da Companhia em todos e para todos, ativa ou passivamente, juntamente com outro Diretor ou procurador especialmente constituído para tal fim, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades parastatais, podendo assinar quaisquer tipos de negociações, inclusive operações bancárias e crédito em geral; (b) a administração, organização e direção dos negócios sociais; (c) distribuir os encargos da administração entre os Diretores; (d) examinar o balanço anual, organizar o relatório de atividades da Companhia e as correspondentes demonstrações financeiras; (e) autorizar dividendos aos acionistas, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no balanço; (f) criar e extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios; (g) contratar, juntamente com outro Diretor, procuradores "ad iudicium" e "ad negotia", e ar

SWENS-ILLINOIS JURÍDICO  
AUTENTICAÇÃO  
10400E792967

último sempre com mandato em prazo e em resolver os casos omissos quanto às questões urgentes, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art. 20 - Ao Diretor Presidente, uma vez que são "in solidum" os poderes nele contidos por este Estatuto Social, compete: (a) coordenar as atividades da Companhia e a direção de suas operações, podendo substituir qualquer dos demais Diretores, isto é, supervisionar e orientar os negócios sociais.

Art. 21 - Compete aos demais Diretores, além da representação da Companhia em suas respectivas áreas de atuação, as seguintes atribuições, além de outras que lhes forem conferidas por estes Estatutos: (a) Ao Diretor Operacional cabe o planejamento, a supervisão e a direção das atividades operacionais da Companhia; (b) Ao Diretor Administrativo-Financeiro cabe o planejamento, supervisão e controle dos assuntos administrativos, contábeis e financeiros, e a direção dos serviços de tesouraria da Companhia; (c) Ao Diretor Comercial de Embalagens cabe o planejamento, a supervisão e direção das atividades comerciais de embalagens da Companhia; (d) Ao Diretor Comercial de Utilidades cabe o planejamento, a supervisão e direção das atividades comerciais de utilidades da Companhia; (e) Ao Diretor de Recursos Humanos cabe o planejamento, a supervisão e direção das estratégias e políticas de recursos humanos da Companhia; (f) Ao Diretor de Logística cabe o planejamento, a supervisão e direção das estratégias e políticas de logística da Companhia; (g) Ao Diretor de Relações Governamentais cabe o planejamento, a supervisão e direção das estratégias e políticas relacionadas aos órgãos governamentais.

Art. 22 - A Diretoria Executiva ou a Assembleia Geral poderá ampliar ou detalhar as atribuições específicas de cada Diretor.

Parágrafo Único - Os Diretores, com exceção do Diretor Presidente, poderão substituir-se uns aos outros nas faltas ou impedimentos por indicação da Diretoria Executiva.

Art. 23 - A alienação de bens imóveis, de valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou o equivalente a US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares).

Stamp: "BENS-ILÍNGUOS JURÍDICO" with a signature. Below it is a QR code and the text "AUTENTICAÇÃO" and "10400E792966".

dependera de autorizaçao da Assembleia Geral, podendo, porém, a Direcção Executiva, mediante decisao por maioria de votos, dar ao veis em garantia hipotecaria ou qualquer outro direito real independentemente de seu valor

Art. 24 - Os documentos que envolvam responsabilidades ou obrigaçoes para a Companhia, inclusive fianças, avais e afitevincatos de garantias, não, serão obrigatoriamente assinados por dois Directores ou por um Director e um procurador, com poderes especiais neste sentido, ou ainda por dois procuradores, especialmente designados para tal fim, observado sempre o disposto no parágrafo primeiro do art. 25

Art. 25 - A Companhia considerar-se-a obrigada quando representada por qualquer Director ou procurador especialmente constituído na forma do parágrafo primeiro deste artigo, nos seguintes atos: (a) junto a quaisquer repartiçoes ou empresas publicas, estatais ou organismos, inclusive instituições financeiras e autarquias, quer sejam federaes, estaduais ou municipais; (b) perante a Justiça do Trabalho, Ministério do Trabalho e Sindicatos de Classe, bem como nos dissidios e acordos trabalhistas

Parágrafo Primeiro - Nos atos de constituçao de procuradores, a Companhia deverá ser representada por dois Directores

Parágrafo Segundo - Com excepção dos mandatos outorgados para fins judiciais todos os demais serão outorgados pela Companhia por prazo determinado, o que, expressamente, deverá constar sempre do respectivo instrumento

### CAPÍTULO V Do Conselho Fiscal

Art. 26 - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros e de suplentes em igual numero, eleitos pela Assembleia Geral dentre acionista ou não, residentes e domiciliados no país, que preencham os requisitos legais para o exercicio do cargo.



*[Handwritten signature]*

2782

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal tem natureza não permanente, iniciando-se apenas quando for decidida a Assembleia Geral, a pedido de qualquer dos representantes no mínimo um decimo das ações, em virtude do voto em favor do art. 164, §2º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, findando cada período de seu funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária de sua constituição.

Parágrafo Segundo - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os tiver instituído, o mínimo legal.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho Fiscal tomados posse mediante termo arrolado no livro de Ata do Registro do Conselho Fiscal e, a menos que sejam advogados, deverão comparecer às Assembleias Gerais para responder aos pedidos de esclarecimentos que forem formulados pelos acionistas.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal o exercício das funções e dos poderes que lhes forem conferidos por lei e, em especial, daqueles que lhes foram especificamente atribuídos na Assembleia Geral que o eleger e pelas disposições estatutárias.

### CAPÍTULO VI

#### Do Exercício Social, Lucros, Reserva e Dividendos

Art. 28 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras a que se refere o artigo 164 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, alterado pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva poderá, quando julgar conveniente, declarar dividendos trimestrais, semestrais ou periciais, distribuído ou não dividendos por meio de...

Art. 29 - Juntamente com o Balanço e o Relatório, a Diretoria terá o dever de apresentar para distribuição de dividendos a proposta de que a Assembleia Geral decida sobre...

8.

WENS-ILIANA  
22  
ABRIL/2010

AUTENTICAÇÃO

10400E792970

3753

Art. 50 - Illos lucros líquidos apurados no término de cada exercício, no âmbito da lei, serão distribuídos aos acionistas, de acordo com o valor nominal, e respectivamente, de acordo com o valor de aquisição obrigatório, deliberando a Assembleia Geral, previamente, sobre o modo de distribuição.

### CAPÍTULO VII

#### Da Liquidação

Art. 51 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, eleger o liquidante e a comissão de fiscalização, que deverá funcionar durante o período de liquidação.

### CAPÍTULO VIII

#### Das Disposições Gerais

Art. 52 - Os casos omissos neste Estatuto Social aplicam-se às cláusulas previstas na Lei, e não resolvidos pela Diretoria, e os não resolvidos pela Assembleia Geral, aplicam-se a este artigo 5, e por analogia, nos demais casos.

### CAPÍTULO IX

#### Lei Aplicável e Foro

Artigo 53 - Este Estatuto Social será regido pelas leis da República Federativa do Brasil, em especial pela Lei nº 404/76. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer disputa ou controvérsia oriunda deste Estatuto Social.

  
  
  
1040CE792971

3784

REPÚBLICA BOLIVARIANA DE VENEZUELA  
MINISTERIO DEL INTERIOR Y JUSTICIA

DIRECCION GENERAL DE IDENTIFICACION  
Y EXTRANJERIA

IDENTIFICACION

OBSERVACIONES: SUSTITUYE AL  
PASAPORTE Antecedente Serial  
# D 0135211 Por  
Caducacion de Pasaportes

ESTE PASAPORTE CONTIENE 32 PAGINAS



REPÚBLICA BOLIVARIANA DE VENEZUELA

ORIGEN: VENEZUELA 12.123.507

ORIGEN: ORENSE RIVAS

ADNIEL DAVID

VENEZOLANA

20-10-1976

V-12 123 507

H. LA VICTORIA, VENEZUELA

18-01-2011

17-01-2016

CONSULADO  
CUMVAOIL



3785

JUCESP  
20 01 14

14 10 13	354	1
----------	-----	---

POLICIA FEDERAL - BRASIL  
28 10 13 354 1

POLICIA FEDERAL - BRASIL  
14 10 13 354 1

MAAF - DPF - BRASIL  
000001 554 1

Handwritten text and illegible stamps, possibly including a name and address.

POLICIA FEDERAL - BRASIL  
08 10 13 354 2

**AUTENTICAÇÃO**  
1040CE792973



3786

MINISTÉRIO DA POLÍCIA FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE PASSAGENS  
CARTÃO DE ENTRADA / SAÍDA

1. IDENTIFICAÇÃO  
047 4 1209 17

2. NOME COMPLETO  
DIRLENE RIBEIRO  
ADRIANA CARVALHO

3. TIPO DE PASSAGEM  
DESCOMISSÃO

4. ENDEREÇO  
RUA ...

5. DATA DE NASCIMENTO  
12/12/1971

6. NÚMERO DA CTPS  
71000000000000000000

7. ENDEREÇO DE DESTINO  
BRASIL

8. TIPO DE PASSAGEM  
DESCOMISSÃO

9. ENDEREÇO DE DESTINO  
BRASIL

10. DATA DE SAÍDA  
04/12/17

11. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

12. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL

13. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

14. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL

15. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

16. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL

17. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

18. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL

19. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

20. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL

21. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

22. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL

23. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

24. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL

25. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

26. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL

27. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

28. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL

29. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

30. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL

31. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

32. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL

33. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

34. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL

35. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

36. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL

37. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

38. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL

39. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

40. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL

41. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

42. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL

43. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

44. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL

45. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

46. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL

47. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

48. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL

49. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

50. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL

51. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

52. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL

53. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

54. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL

55. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

56. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL

57. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

58. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL

59. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

60. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL

61. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

62. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL

63. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

64. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL

65. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

66. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL

67. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

68. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL

69. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

70. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL

71. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

72. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL

73. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

74. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL

75. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

76. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL

77. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

78. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL

79. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

80. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL

81. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

82. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL

83. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

84. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL

85. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

86. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL

87. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

88. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL

89. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

90. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL

91. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

92. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL

93. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

94. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL

95. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

96. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL

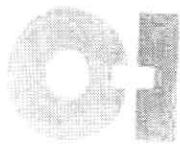
97. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

98. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL

99. LOCAL DE DESTINO  
BRASIL

100. LOCAL DE ORIGEM  
BRASIL





Owens-Illinois do Brasil Indústria e Comércio S/A  
 Av. Olavo Egídio de Souza Aranha, 2270  
 Ermelino Matarazzo - São Paulo/SP  
 CEP: 03822-900  
 Fone: (11) 2542-9000  
 Telex: (11) 2542-9000  
 Telex: (11) 2542-9000

3787

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

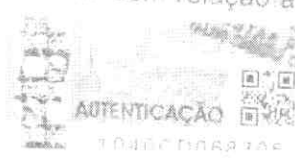
**OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Olavo Egídio de Souza Aranha nº 2.270 - Ala A - Ermelino Matarazzo inscrita no CNPJ sob o nº 08.910.541/0001-69, filial na Av. Olavo Egídio de Souza Aranha nº 2.270 - Parte - Ermelino Matarazzo inscrita no CNPJ sob o nº 08.910.541/0003-20 e filial na Praça Alberto Monteiro Filho, nº 10 - parte Jacaré - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.910.541/0002-40 e filial na Av. Perimetral Sul, Km 718, sala 202 Edifício Bonatto, Uruguaiana - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.910.541/0004-01, neste ato representada por seus Diretores **ANDERSON DE MORAIS BARANOV**, brasileiro, casado, Diretor de Relações Governamentais, portador da cédula de identidade (RG) nº 101588259 - IFPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.630.298-99 e **RICARDO ZOLIN**, brasileiro, casado, Diretor de Recursos Humanos, portador da cédula de identidade nº 16.537.453 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 089.017.908-58, ambos residentes e domiciliados na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Olavo Egídio de Souza Aranha 2270 - Ermelino Matarazzo - São Paulo/SP - CEP 03822-900

OUTORGADO:

**WELLINGTON KOGA**, brasileiro, casado, Advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº 332.513, inscrito no CPF/MF sob o nº 313952128-64, com endereço profissional à Av. Olavo Egídio de Souza Aranha, 2270 - Ermelino Matarazzo - São Paulo/SP - CEP 03822-900.

PODERES:

Isoladamente: Representar a Outorgante perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, especialmente junto à Secretaria da Receita Federal, Fazenda Estadual, INSS, Departamento de Comércio Exterior, Banco do Brasil S.A., Banco Central, INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial, DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, Secretaria do Meio Ambiente, Ministério da Previdência e Assistência Social, Secretaria da Previdência Complementar, alfândegas brasileiras, terminais de cargas e armazéns em geral, Agências ou Companhias Marítimas, Empresas de Transportes Aéreos e Rodoviários, atendendo exigências, tomando ciência e tendo vista de processos, assinando e requerendo o que necessário for com relação aos processos da



*[Handwritten signature]*



Owens-Illinois do Brasil Indústria e Comércio S.A.  
 Av. Olavo Egídio de Souza Aranha, 2270  
 Ermelino Matarazzo - São Paulo/SP  
 CEP: 03822-900  
 + 55 11 2542-8000 fone  
 + 55 11 2543-6005 fax  
 www.o-i.com

3788

outorgante, judiciais ou administrativos; podendo designar e assinar carta de preposto, assinar autorização para movimentação da conta vinculada do FGTS, assinar processos referentes a aposentadoria, auxílio doença e acidente de trabalho. Por fim, amplos e gerais poderes para o foro em geral, com a cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", em qualquer juízo, instância e/ou tribunal, e em quaisquer órgãos administrativos e/ou auxiliares do Poder Judiciário, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo-as até final decisão, fazendo uso de todos os recursos processuais cabíveis e necessários. Confere-lhes, ainda, poderes para arguir exceções, reconvir, confessar, desistir, firmar compromissos, transigir, firmar acordos, receber e dar quitação, podendo ainda renunciar a quaisquer alegações de direito e substabelecer com reservas de poderes.

O presente instrumento é válido por tempo indeterminado ou até o desligamento do Outorgado do quadro de funcionários da Outorgante, quando considerar-se-á automaticamente revogado.

São Paulo, 15 de julho de 2013.

**OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**

  
 Anderson de Moraes Baraňov 

  
 Ricardo Zolin 

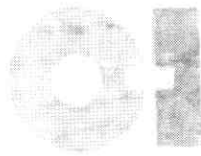
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: AD059993  
 RICARDO ZOLIN  
 ANDERSON DE MORAIS BARAÑOV XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 São Paulo, 22/7/2013 Sem valor econômico  
 Em testemunho da Verdade R\$ 8,50  
 02131434783507 WALDENAR FERNANDO CACIATORI-8935/94

**27** TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
 JORGE AUGUSTO ALDARI BOTELHO FERREIRA  
 AV. SÃO LUIZ, 35 - REPUBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3124-5000 - CEP: 01311-001

  
 TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
 27 TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
 27040AA254463  
 2013  
 LUIS CARLOS FERREIRA (ESCRITÓRIO)  
 R\$ 2,50 AUT

  
 IDENTIFICACAO  
 1040CD068362

  
 OWENS ILLINOIS



Owens-Illinois do Brasil Indústria e Comércio S.A.  
Av. Olavo Egídio de Souza Aranha, 2270  
Emelino Matarazzo - São Paulo/SP  
CEP: 08922-900  
+ 55 11 2542-8000 fone  
+ 55 11 2542-8005 fax  
www.oic.com

3789

### SUBSTABELECIMENTO

WELLINGTON KOGA, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na Ordem dos advogados de Brasil sob o nº 332.513 (OAB/SP) procurador da OWENS ILLINOIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., com sede na Avenida Olavo Egídio de Souza Aranha, nº 2.270 Emelino Matarazzo, cidade e estado de São Paulo inscrita no CNPJ sob o nº 08.910.541/0001-63; filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.910.541/0003-20, SUBSTABELECE com reserva de iguais poderes, os quais lhes foram outorgados à **ARNOLDO DE FREITAS JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.257.098-11 e na OAB/SP sob o nº 161.403; **MELINA SOARES RODRIGUES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 298.140.338-98 e na OAB/SP sob o nº 232.671; **CAMILLA OTERO NOVELLI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 266.711.498-10 e na OAB/SP sob o nº 213.372; **JULIANA MARQUES BRAGA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 342.919.058-40 e na OAB/SP sob o nº 285.699; **MARCOS FELIPE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.292.824-63 e na OAB/SP sob o nº 304.653; **JANINE COELHO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 266.366, todos com escritório na Cidade de São Paulo na Avenida Paulista, nº 2.001, 14º Andar, Conjunto 1403/1408, Cerqueira César, para o fim especial de em conjunto ou separadamente e independentemente da ordem de nomeação representar a outorgante, conferindo-lhes para tanto os necessários poderes da cláusula "ad judicia" e todos os demais necessários e em direito adiantados para o fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer sempre com reserva de iguais poderes, **especialmente para atuar nos autos da recuperação judicial nº 0398439-14.2013.8.19.0001, em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.**

São Paulo, 14 de março de 2014.

**Wellington Koga**  
OAB/SP 332.513

3790

**SUBSTABELECIMENTO**

Pelo presente instrumento, substabeleço, **com reserva de iguais**, na pessoa do advogado ANDRÉ VITAGLIANO, inscrita no OAB/RJ sob o nº 138.624, com endereço na Avenida Franklin Roosevelt, nº 194, Sala 201 – Castelo, Rio de Janeiro/RJ CEP 20.021-120, os poderes a mim conferidos por OWENS - ILLINOIS BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A., **para representá-la junto à 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, nos autos da Recuperação Judicial nº 0398439-14.2013.8.19.0001.**

São Paulo, 01 de abril de 2014.



**MARCOS FELIPE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA**

**OAB/SP 304.653**

# BASILIO

A D V O G A D O S

279.1

Ana Tereza Basilio  
João Augusto Basilio  
Mário Roberto Carvalho de Faria  
Bruno Di Marino  
Pedro Alberto Faria  
Marcio Henrique Notim  
Fabio Cotecchia  
Thiago Drummond de Paula Luis  
Fabio Levy Tredler  
Vagner Augusto Deznani  
Jorge Corrêa do Lago  
Ana Carolina Reis do V. Monteiro  
Marcus Vinicius de Melo Moura  
Cesar Eduardo Cury Fernandes  
Ana Luiza Faria Flexa Ribeiro  
Marcos de Campos Salgado  
Marcelo B. Ludolf Gomes  
Fabio Nascimento de Souza Leão  
Fernanda Carvalho de Mieres  
Lidia Guimarães Cupello  
Marcos Diaz Junior  
Marta Isabel R. de Siqueira Campos  
Nathalia Costa da Fonseca  
Paula de Andrade Boechat  
Diego Justiniano Capistrano Pinho  
Fernanda Medeiros Pierantoni Sotgi  
Alme Breschigliani S. Carezzato  
Rodrigo Bittencourt da Silva Freitas

Gabriela de Deus A. Ferreira Dias  
Bernardo Lomar  
Julia Mariana Silva Jacome  
Débora Mendonça Moniz Ribeiro  
Evelyn Wanzeniak Aguiar  
Paula Rodrigues Braz  
Fábio de Oliveira Gonçalves  
Fernanda Marques Ferreira  
Fernando Euleotero Oroski da Silva  
Maira Conde Tavares  
Priscila Noya Pinheiro  
Ludmila P. Q. Telles de Menezes  
Anna Carolina Ribas Vieira  
Thiago Vilas Boas Zimmermann  
Barbara Van Der Broocke de Castro  
Carolina Gedeon  
Alvaro José do Amaral F. Rodrigues  
Ricardo Vieira Barbosa Venâncio  
Carlos Mario Villela Santos Ribeiro  
Francisco E. de Carvalho Posada  
Flavia Ramos Galvão  
João Gabriel Maffei  
Nathalia Hang Schiatti  
Flávia Ganem  
Beatriz Sampaio Nôvoa  
Felipe Vieira de Araujo Corrêa  
Alfredo Ribeiro da Cunha Lobo  
Bruno Ayub Prata

Natalia Ayres da Cruz Athayde  
Maria Beatriz de Souza Moreira  
Aisla Renata Fernandes de Amorim  
Jorge Machado Antunes de Siqueira  
Daniela Gross  
Patrieta Barbosa Ramos  
Mariane Cadore  
Osmar Gonçalves Mariano  
Gabriel de Moraes Kouzak  
Raul Gonçalves Baptista  
Isabella Coelho Agumaga  
Luiza Santos Andrade  
Daniel Santos Banho  
Ana Luiza F. Capanema de Souza  
Raquel Bonadiman Barcellos  
Gabriela Ruiz Dias da Silva  
Evie Nogueira e Malafaia  
Thiago Rodovalho dos Santos  
Pedro Augusto Teixeira Salaram  
Denise C. Pinto Ferraz de Campos  
Daniel Dias Carneiro Guerra  
Aline Franci  
Talitha Regina de M.J. Badra Roesler  
Bruna de Moraes Costa  
Lariza Neves Lopes  
Hugo Pupak Lopes Saraiva  
Rodrigo Carregal Sztajnbock  
Fernando Pergentino de Castro Lima

Naiara H. Gomes Jorge  
Raphael Caruso Barbosa  
Carla Penna Machado  
Patricia dos Santos Castro  
Adriana de Abreu Junqueira Borges  
Kele Cristina de Souza Miranda  
Cauan Hubner Domingos  
Elise Miranda Gonzaga  
Anna Gabrielle Garcia Veloso  
Mayara Rahman Rufino  
Rodrigo Marques de Melo Gomes  
Marcella Faria de Mendonça  
Guilherme Leta da Costa Rocha  
Paulo Oscar J. Chermont de Miranda  
Lucas Breves Silva

Consultores

Frederico José Leite Guerreiro  
Carlos Roberto Barbosa Moreira

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Processo n.º 0398439-14.2013.8.19.0001

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., em razão do pedido de recuperação judicial em epígrafe, requerida por SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A, e MERKUR EDITORA LTDA., vem, por seus advogados abaixo assinados, na qualidade de credora, requerer a V.Exa. se digne determinar a juntada do incluso substabelecimento, bem como que todas as publicações referentes a este processo sejam feitas no nome do Dr. JOSÉ ROBERTO DE ALBUQUERQUE SAMPAIO, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 69.747, sob pena de nulidade, nos termos do art. 236, §1º, do Código de Processo Civil.

Nestes termos,  
P. deferimento.  
Rio de Janeiro, 4 de abril de 2014.

José Roberto de Albuquerque Sampaio  
OAB/RJ n.º 69.747

João Gabriel Maffei  
OAB/RJ n.º 172.751

3792

Livro: 2769

Folhas: 191 e 192

Ato: 161

TRASLADO

PROCURAÇÃO bastante que faz:

LIGHT - SERVIÇOS DE

ELETRICIDADE S/A, na forma

abaixo:.....

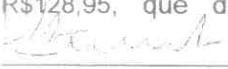

**S A I B A M** quantos esta virem, que no ano de 2013 (dois mil e treze), aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto, nesta Capital do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, no Cartório do 8º Ofício de Notas, situado na Rua da Assembléia, nº 10, 10º andar, sala 1.016, Centro, Tabelaio Dr. Gustavo Bandeira, (Ato Executivo nº 278/2005), e, perante mim, Fábio Monteiro Barreto, Escrevente, CTPS nº 34.618 - S/108RJ, compareceu, como Outorgante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A, Concessionária de Serviço Público, com sede neste cidade na Av. Marechal Floriano, nº 168, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, sob o n.º 60.444.437/0001-46, conforme Estatuto Social apresentado e cópia arquivada; neste ato representada por seu Diretor Presidente PAULO ROBERTO RIBEIRO PINTO, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 2.366.736, expedida pela IFP/RJ, em 24-07-1968 e inscrito no CPF/MF., sob o nº 126.023.707-97 e por seu Diretor Jurídico FERNANDO ANTÔNIO FAGUNDES REIS, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da carteira de identidade nº M.3.445.200, expedido pelo SSP/MG, em 28-10-1986 e inscrito no CPF/MF., sob o nº 628.925.096-53, ambos domiciliados no endereço da OUTORGANTE;- os presentes identificados como sendo os próprios por mim, Escrevente, que lavro a presente, pelos documentos apresentados, e acima mencionados, do que dou fé. Certifico que da presente será enviada nota ao competente Distribuidor no prazo da Lei nº 5.358 de 23-12-2008. E, logo em seguida, por ela OUTORGANTE, e seus representantes legais, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: 1) LUIS HENRIQUE DE SOUZA LOPES, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 115.719, expedida pela OAB/RJ., inscrito no CPF/MF., sob o nº 074.996.067-16; 2) ILAN LEIBEL SWARTZMAN, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 134.775, expedida pela OAB/RJ., inscrito no CPF/MF., sob o nº 092.671.007-93; 3) TIAGO DANTAS CÂMARA, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 115.222, expedida pela OAB/RJ., inscrito no CPF/MF., sob o nº 071.635.527-26; 4) ADRIANA MOURA MACHADO SILVA, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 155.818, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 111.397.637-33; 5) VIVIANE COELHO PEIXOTO, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 134.470, expedida

8º Ofício de Notas - RJ  
Luiz A. dos Passos Freitas  
Escrevente  
CTPS 43432 S 098 RJ

# 8º Ofício de Notas

G U S T A V O   B A N D E I R A  
T A B E L I ã O

3793

FETJ - Lei 3217/99) R\$12,41; (5% FUNPERJ – Lei Complementar Estadual 111/06) - R\$3,10, (5% FUNDPERJ – Lei Estadual 4.664/05) - R\$3,10; (4% FUNARPEN/RJ Lei Estadual 6.281/12) - R\$2,48; (2% PMCMV Lei Estadual 6370/12) - R\$0,73; (Mútua/Acoterj) – R\$10,86; (Distribuidor, conforme a quantidade de nomes) - R\$34,19 – **Totalizando R\$128,95, que deverão ser recolhidos nos prazos e formas legais.-** EU,  **FÁBIO MONTEIRO BARRETO**, Escrevente, CTPS nº 34.618 – S/108RJ, lavrei, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. (ASS) **Paulo Roberto Ribeiro Pinto, Fernando Antônio Fagundes Reis.** — **TRASLADADA** na mesma data. - Eu, , Substituto do Tabelião, subscrevo e assino em público e raso.

Em testº  da verdade.



  
\_\_\_\_\_  
Escrevente do Ofício de Notas  
Luiza dos Passos Freitas  
Substituto do Tabelião

8.º Ofício de Notas - RJ  
LUÍZA dos Passos Freitas  
Escrevente  
CTPS 93432 S 098 RJ



# DIÁRIO OFICIAL

## PARTE V PUBLICAÇÕES A PEDIDO

## DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XXXVIII - Nº 158 SEGUNDA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2012

www.imprensaoficial.rj.gov.br

### ATAS, CERTIDÕES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

#### Associações, Sociedades e Firmsas

**SPE ANCAR NEWSBUI S.A.**  
 CNPJ/MF nº 09.355.840/0001-41 - NIRE nº 33.300.285.491  
**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL, DIA E HORA:** Aos 15/05/2012, às 11 hs, na sede social, na Av. das Américas nº 7.777, Barra da Tijuca/RJ. **CONVOCAÇÃO E PRESENCIA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme as assinaturas apostas no Livro de Presença; dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do art.124, § 4º da Lei 6.404/76. **MESA:** Presidente, o Sr. Marcos Baptista Carvalho e Secretário, o Sr. Marcelo Baptista Carvalho. **ORDEM DO DIA:** (1) Eleger os membros da Diretoria. **DELIBERAÇÕES:** A seguir, por unanimidade de votos, os membros do Conselho de Administração deliberraram (releer): com mandato de 1 ano, a partir de 15/05/2012, nos termos do art. 14 do Estatuto Social, os seguintes membros da Diretoria: (i) para Presidente, o Sr. **MARCOS BAPTISTA CARVALHO**, brasileiro, casado, do comércio, CI IFF/RJ nº 061.09041-1, CPF/MF nº 907.619.287/15, domiciliado na Av. Visconde de Albuquerque nº 703, Leblon, CEP 22450-001, RJ; (ii) para Diretor Vice-Presidente, o Sr. **RICARDO BIEDERMAN DE CARVALHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CI nº 20.29248-1, CRA/RJ, CPF/MF nº 816.905.407-44, domiciliado na Rua Gal. Sidônio Dias Correa nº421, apto 301, RJ; e (iii) para Diretor Financeiro, o Sr. **MARCELO BAPTISTA CARVALHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CI nº 20.37324-4, CRA/RJ, CPF/MF nº 898.945.107-87, domiciliado na Av. Vieira Souto nº 250 apto. 1701, Ipanema, CEP 22.420-000, RJ. Todos os membros da Diretoria serão remunerados, pelo exercício das suas funções, no valor mensal de R\$1.000,00, entretanto, tendo em vista que os mesmos recebem remuneração de uma ou outra acionista da Cia, desde já, dispensem a Companhia do pagamento do referido valor por todo o período do mandato. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e não quem quisesse fazer uso da palavra, encerrouse a reunião do Conselho de Administração, tendo a presente ata sido lavrada em 01 via de igual teor e forma, a qual, uma vez lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente e Secretário da Mesa. Confere com o original lavrado em livro próprio. Rio de Janeiro, 15/05/2012. **Marcos Baptista Carvalho** - Presidente. **Marcelo Baptista Carvalho** - Secretário. JUCERJA nº2371398 em 18/08/2012. Id. 1365276

**TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**  
 CNPJ/MF 07.859.971/0001-30 - NIRE 33.0.027843-5  
**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2012.** Data, Hora e Local: Realizada em 20 de agosto de 2012, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Praça Quinze de Novembro, nº 20, 10º andar, salas 1002 e 1003, Centro. **Presença e Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, uma vez que compareceram à reunião a totalidade dos conselheiros titulares, Djalmia Bastos de Moraes, Wilson Pereira dos Santos, Pedro Grossi Junior, John Michael Streithorst, Luiz Carlos da Silva Cantilho Junior, Antônio de Pádua Barbedo, Carlos Roberto Cafarelli, Maurício Luis Luchetti, Ernesto Paulo da Silva Nunes, João Almeida dos Santos e Luiz Ricardo da Câmara Lima. **Deliberações Tomadas:** Após a discussão das matérias, foram tomadas as seguintes deliberações pelos membros do Conselho de Administração que firmam a presente ata, sem quaisquer restrições e por unanimidade: (1) Aprovar o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, no montante de R\$195.000.000,00 (cento e noventa e cinco milhões de reais), mediante a emissão de 9.000.000 ações, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, sendo 3.000.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal e 6.000.000 ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal, perfazendo 3.000.000 Unidades, representando, cada Unidade, uma ação ordinária e duas ações preferenciais, ao preço de emissão de R\$65,00 por Unidade, em decorrência do exercício da opção outorgada pela Companhia ao BoFA Merrill Lynch, para a distribuição de um lote suplementar de Unidades para atender ao excesso de demanda no âmbito da Oferta e no contexto e nas mesmas condições da Oferta e, ainda, com a exclusão do direito de preferência das atuais acionistas da Companhia na subscrição, em conformidade com o disposto no artigo 172, I, da Lei das Sociedades por Ações e nos termos do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia. Em decorrência do aumento de capital social ora aprovado, o capital social da Companhia passará de R\$2.872.535.193,28 (dois bilhões, oitocentos e setenta e dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e três reais e vinte e oito centavos), representado por 335.498.907 ações, sendo 227.517.711 ações ordinárias e 107.981.196 ações preferenciais, para R\$3.067.535.193,28 (três bilhões, sessenta e sete milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e três reais e vinte e oito centavos), representado por 344.498.907 ações, sendo 230.517.711 ações ordinárias e 113.981.196 ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. Aprovar, ainda, que as novas ações emitidas, nos termos acima, terão os mesmos direitos conferidos às demais ações da Companhia, nos termos do Estatuto Social e da legislação aplicável, fazendo jus ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados pela Companhia, após a data de liquidação da distribuição do lote suplementar de Unidades; e, (2) Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações acima. O texto integral da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., realizada em 20 de agosto de 2012, foi lavrado em livro próprio e registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob o nº 00002373934, em 22/08/2012. Id. 1365803

### SUMÁRIO

Atas, Certidões e Demonstrações	1
Associações, Sociedades e Firmsas	1
Avulsos, Editais e Termos	4
Associações, Sociedades e Firmsas	4
Leilões Extrajudiciais	6

mes, sendo 3.000.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal e 6.000.000 ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal, perfazendo 3.000.000 Unidades, representando, cada Unidade, uma ação ordinária e duas ações preferenciais, ao preço de emissão de R\$65,00 por Unidade, em decorrência do exercício da opção outorgada pela Companhia ao BoFA Merrill Lynch, para a distribuição de um lote suplementar de Unidades para atender ao excesso de demanda no âmbito da Oferta e no contexto e nas mesmas condições da Oferta e, ainda, com a exclusão do direito de preferência das atuais acionistas da Companhia na subscrição, em conformidade com o disposto no artigo 172, I, da Lei das Sociedades por Ações e nos termos do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia. Em decorrência do aumento de capital social ora aprovado, o capital social da Companhia passará de R\$2.872.535.193,28 (dois bilhões, oitocentos e setenta e dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e três reais e vinte e oito centavos), representado por 335.498.907 ações, sendo 227.517.711 ações ordinárias e 107.981.196 ações preferenciais, para R\$3.067.535.193,28 (três bilhões, sessenta e sete milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e três reais e vinte e oito centavos), representado por 344.498.907 ações, sendo 230.517.711 ações ordinárias e 113.981.196 ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. Aprovar, ainda, que as novas ações emitidas, nos termos acima, terão os mesmos direitos conferidos às demais ações da Companhia, nos termos do Estatuto Social e da legislação aplicável, fazendo jus ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados pela Companhia, após a data de liquidação da distribuição do lote suplementar de Unidades; e, (2) Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações acima. O texto integral da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., realizada em 20 de agosto de 2012, foi lavrado em livro próprio e registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob o nº 00002373934, em 22/08/2012. Id. 1365803

### LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

CNPJ/MF nº 60.444.437/0001-46 - NIRE nº 33.3.0010644-8  
 Companhia Aberta  
 Substituída Integral da LIGHT S.A.  
**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2012, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO, CONFORME FACULTA O §1º, DO ART. 130, DA LEI Nº 6.404/76.** 1. Data, hora e local: 07 de agosto de 2012, às 11 horas, realizada mediante conferência telefônica. 2. **Presenças:** Os conselheiros efetivos: Sergio Alair Barros, Presidente da Mesa, Djalmia Bastos de Moraes, Humberto Eustáquio César Mota, Cristiano Corrêa de Barros, José Carlos Aleluia Costa, André Fernandes Berenguer e Carlos Alberto da Cruz, bem como os conselheiros suplentes em exercício e Márcio Luis Domingues da Silva, todos presentes por meio de conferência telefônica. Compareceram, também, à reunião, por meio de conferência telefônica, sem, contudo, participarem das votações, os conselheiros suplentes: Luiz Fernando Rolla, Wilson Borrajo Cid, César Vaz de Melo Fernandes, Carmen Lucia Claussen Kanter, Marcelo Pedreira Oliveira, Magno dos Santos Filho. A advogada Cláudia de Moraes Santos foi convidada para secretariar os trabalhos. 3. **Assuntos Tratados - Deliberações:** 3.1. **Eleição da Diretoria Executiva da Light - Serviços de Eletricidade S.A., em decorrência de término do mandato.** O Conselho, por unanimidade, aprovou a eleição dos seguintes membros para compor, com mandato de 3 (três) anos, a Diretoria da Companhia: a) para o cargo de Diretor Presidente, Paulo Roberto Ribeiro Pinto, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 2366736, expedida pelo IFF/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.023.707-97, com escritório na Avenida Marechal Floriano, 168, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20080-002; b) para o cargo de Diretor de Finanças e Relações com Investidores, João Batista Zolini Carneiro, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº MG 752518 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 485.862.926-34, com escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano 168, Centro, CEP 20080-002; c) para o cargo de Diretor de Gestão de Empresas, portadora da carteira de identidade nº M.595388-SSP/MG, expedida pelo IFF/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.726.407-54, com escritório na Avenida Marechal Floriano, 168, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20080-002; d) para o cargo de Diretor de Gestão Empresarial, Paulo Carvalho Filho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1.823.179-5 IFF/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.396.217-00, com escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano 168, Centro, CEP 20080-002; e) para o cargo de Diretor sem denominação específica e cumulativamente e interinamente para o cargo de Diretor de Desenvolvimento de Negócios, Evandro Leite Vasconcelos, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº M.595388-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.704.146-68, com escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano 168, Centro, CEP 20080-002; f) para o cargo de Diretor de Distribuição, José Humberto Castro, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade nº 226247 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 160.463.316-68, com escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Marechal Floriano 168, Centro, CEP 20080-002; g) para o cargo de Diretor Jurídico, Fernando Antônio Fagundes Reis, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da carteira de identidade nº M.3.445.200 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 628.925.096-53, com escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano 168, Centro, CEP 20080-002; e h) para o cargo de Diretor de Comunicação, Luiz Otávio Ziza Mota Valadares, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº MG-855.773, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.627.386-91, com escritório na Avenida Marechal Floriano, 168, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20080-002. Os Diretores eleitos declaram - antecipadamente - que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que não ocupam cargo em Sociedade que possa ser considerada concorrente com a Companhia, não tendo, nem representando interesse conflitante com o da LIGHT S.E.S.A. 4. **Composição da Diretoria:** 4.1. O Presidente esclareceu que a Diretoria da Companhia ficou assim constituída: Diretor-Presidente: Paulo Roberto Ribeiro Pinto; - Diretor de Finanças e Relações com Investidores: João Batista Zolini Carneiro; - Diretora de Gestão: Andrea Ribeiro Junqueira e Souza; - Diretor de Gestão Empresarial: Paulo Carvalho Filho; - Diretor de Desenvolvimento de Negócios (interinamente): Evandro Leite Vasconcelos; - Diretor de Distribuição: José Humberto Castro; - Diretor Jurídico: Fernando Antônio Fagundes Reis, e, - Diretor de Comunicação: Luiz Otávio Ziza Mota Valadares, 5. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por mim, secretário, e por todos os Conselheiros presentes. Sergio Alair Barros, Presidente da Mesa; Cláudia de Moraes Santos, Secretária da Mesa; Conselheiros: Sergio Alair Barros, Djalmia Bastos de Moraes, Humberto Eustáquio César Mota; Cristiano Corrêa de Barros; José Carlos Aleluia Costa; André Fernandes Berenguer; Carlos Alberto da Cruz; Márcio Luis Domingues da Silva; Luiz Fernando Rolla; Wilson Borrajo Cid; César Vaz de Melo Fernandes; Carmen Lucia Claussen Kanter; Marcelo Pedreira Oliveira; Magno dos Santos Filho. Certifico que a presente é cópia fiel da ata da reunião do Conselho de Administração da LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A., realizada nesta data, lavrada no livro próprio. Cláudia de Moraes Santos, Secretária da Reunião. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 21/08/2012. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO. LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. Nº 2373473. DATA: 21/08/2012. VALÉRIA G. M. SERRA, SECRETÁRIA GERAL. Id. 1365733

## MARINA DO CABO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ Nº 30.517.122/0001-10

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO				DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E 2010			
Senhores Acionistas: De acordo com as disposições legais e estatutárias, submetemos à V. Sas as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011, apresentadas comparativamente com o exercício de 2010. A Administração.				Em reais, centavos eliminados, exceto o prejuízo por ação			
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E 2010				NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E 2010			
(Em reais, centavos eliminados)				1) Contexto Operacional: O objetivo social da Companhia é a administração de seu patrimônio e o desenvolvimento de quaisquer atividades correlatas ou consequentes. 2) Apresentação das demonstrações financeiras: As demonstrações financeiras da Companhia foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais estão em consonância com a Lei 6.404/76, Lei 11.638/07, Medida Provisória 449/06, e Pronunciamentos, Orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC. 3) Principais diretrizes contábeis: Ativos e passivos demonstrados por valores contados ou calculados, exceto nos casos em que se referem a encargos, encargos ou ganhos moratórios, índices de substituição. 4) Capital Social: O capital social está representado por 980.000 (novecentas e oitenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.			
Ativo		Passivo Circulante:		2011		2010	
		Circulante:					
		Contribuições e impostos a recolher		38.556		944.512	
		Outras contas a pagar		1.044		-	
				39.599		944.512	
		Não circulante:					
		Obrigações a pagar		1.937.140		194.139	
		Renda e CSLL sobre reserva de reavaliação		2.087.470		2.087.470	
		Recursos para futuro aumento de capital		1.894.696		1.894.696	
				5.919.306		4.176.305	
		Patrimônio líquido:					
		Capital social realizado		5.559.849		5.559.849	
		Reserva de reavaliação		4.052.148		4.052.148	
		Prejuízos acumulados		(8.493.631)		(7.696.251)	
				1.118.366		1.915.746	
				7.077.272		7.036.563	
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras				As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras			
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E 2010				DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E 2010			
(Em reais, centavos eliminados)				(Em reais, centavos eliminados)			
Capital Reserva de Prejuízos social reavaliação acumulados Total				Atividades operacionais:			
Saldo em 01/01/2010 5.559.849 4.052.148 (6.770.865) 2.841.132				Prejuízo líquido do exercício (797.380) (925.386)			
Prejuízo líquido do exercício - (925.386) (925.386)				(Aumento) nos ativos (40.709) (24.548)			
Saldo em 31/12/2010 5.559.849 4.052.148 (7.696.251) 1.915.746				Aumento (diminuição) em contas a pagar e despesas Contas a pagar 1.744.045 100.327			
Prejuízo líquido do exercício - (797.380) (797.380)				Contribuições sociais e impostos a pagar (905.956) 849.607			
Saldo em 31/12/2011 5.559.849 4.052.148 (8.493.631) 1.118.366				Caixa gerado pelas atividades operacionais Caixa e equivalente no início do exercício - -			
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras				Caixa e equivalente no final do exercício - -			

IMPRESSO

scianças integradas da Companhia, zelando pelo acervo físico dessas Empresas q coordenar e alinhar as ações de comunicação corporativa da Companhia e das suas subsidiárias integradas para preservar a cultura e os valores da Companhia junto aos acionistas, empregados, comunidades, clientes, fornecedores, governo e formadores de opinião, garantindo o alinhamento com o Planejamento Estratégico da Companhia, h) coordenar os esforços e ações de comunicação corporativa da Companhia e das suas subsidiárias integradas, visando manter e fortalecer a marca e sustentar a agregação de valores nos relacionamentos com os públicos relevantes da Empresa de forma a garantir uma reputação forte e positiva, i) coordenar o controle e divulgação de informações e os relacionamentos institucionais e corporativos, j) coordenar a divulgação de programas de eficiência energética e outros voltados para comunidades carentes, k) coordenar, baseado no Planejamento Estratégico da Companhia a divulgação de informações institucionais e corporativas da Companhia e das suas subsidiárias integradas, l) coordenar o desenvolvimento de ferramentas de contato/ acesso aos clientes através da mídia eletrônica, tais como redes sociais 5.21 Em virtude das alterações do Estatuto Social da Companhia citadas no item 5.2 acima, a única acionista aprovou o Estatuto Social consolidado que se encontra anexo à presente ata (Anexo I). Encerramento. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, que segue assinada por mim secretário, e pela única acionista da Companhia, Paulo Roberto Ribeiro Pinto - Presidente da Mesa, Clauda de Moraes Santos - Secretária da Mesa Acionista; LIGHT S.A. - sign: Evandro Leite Vasconcelos e Paulo Roberto Ribeiro Pinto. JUNTADA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Certifico o deferimento em 08/05/2012, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA: ABAIXO LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A. Nº 2326368 DATA: 05/2012, Valéria G. M. Serra, SECRETÁRIA GERAL, Anexo I da Ata da Assembleia Extraordinária de 25 de abril de 2012 ESTATUTO SOCIAL. CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, DURAÇÃO E SEDE. Artigo 1º A Companhia é denominada LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A. e é regida por este Estatuto Social, pelas disposições constantes do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica nº 001/96 e pela legislação aplicável em vigor. Artigo 2º A Companhia tem por objeto a exploração de serviços públicos de energia elétrica, nas áreas reletadas no Contrato de Concessão e nas outras em que, de acordo com a legislação aplicável, for autorizada a atuar, sendo-lhe vedadas quaisquer outras atividades de natureza empresarial, salvo aquelas que estiverem associadas a este objeto - tais como: uso múltiplo de postes mediante cessão onerosa a outros usuários; transmissão de dados através de suas instalações; observada a legislação pertinente; prestação de serviços técnicos de operação, manutenção e planejamento de instalações elétricas de tercelares; serviços de otimização de processos energéticos e instalações de consumidores; cessão onerosa de faixas de servidão de linhas aéreas e áreas de terras exploráveis de usinas e reservatórios, desde que previamente aprovadas pelo Poder Concedente e que sejam contabilizadas em separado, podendo, para tanto, participar em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista. Artigo 3º A Companhia terá sede e domicílio na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano, nº 168, e mediante resolução da Diretoria, poderá a Companhia abrir e manter filiais, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do País, sendo que, para fins fiscais, uma parcela do capital será alocada para cada uma delas. A abertura e manutenção de filiais, escritórios ou outras instalações no exterior deverão ser objeto de deliberação do Conselho de Administração. Artigo 4º A Companhia terá prazo indeterminado de duração. CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES. Artigo 5º O capital da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$2.082.364.785,47 (dois bilhões, oitenta e dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) representado por 203.934.060,011 (duzentos e três bilhões, novecentos e cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e doze mil, setecentos e vinte e seis) ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro - O capital social é representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação corresponde o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia. Parágrafo Segundo - A emissão de ações, pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, se destina exclusivamente a atender o objetivo de debentures da 4ª emissão da Companhia e deve observar estritamente as condições previstas no Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debentures Convertíveis em Ações da LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A., com Garantia Real e Fluante, e respectivos aditivos, doravante denominado simplesmente "Escritura da 4ª Emissão de Debentures. Parágrafo Terceiro - Qualquer aumento de capital que não tenha a destinação estabelecida no parágrafo anterior será objeto de deliberação pelos acionistas reunidos em assembleia geral, que fixará as condições a prevalecer para a emissão de ações. Artigo 6º Os acionistas terão direito de preferência na subscção de novas ações emitidas em qualquer aumento de capital da Companhia, na proporção das suas participações no capital da Companhia. CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA. Artigo 7º A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. Parágrafo Primeiro - Os membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos seus cargos, até a posse de seus substitutos. Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos Administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição da remuneração fixada. SEÇÃO I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Artigo 8º O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 11 (onze) membros efetivos e seus respectivos suplentes, que substituirão os efetivos em seus impedimentos eventuais, todos acionistas da Companhia, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Artigo 9º Caberá à Assembleia Geral eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração da Companhia. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos dentre os Conselheiros, na primeira reunião do Conselho de Administração realizada após a respectiva eleição. Parágrafo Primeiro - O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nos seus impedimentos temporários, pelo Vice-Presidente, ou, na falta deste, por outro Conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho e não havendo indicação, por escolha dos demais membros do Conselho. Parágrafo Segundo - Em caso de vacância de qualquer cargo do Conselho de Administração deve convocar a Assembleia Geral para preenchimento do respectivo cargo. Parágrafo Terceiro - No caso de vaga do cargo de Presidente do Conselho, assim o Vice-Presidente que permanecerá no cargo até que o Conselho escolha o seu titular, cumprindo, o substituto, gestão pelo prazo remanescente. Artigo 10 O Conselho de Administração reunirá-se, ordinariamente, uma vez a cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocados por qualquer de seus membros. As reuniões do Conselho de Administração somente serão consideradas validamente instaladas se estiverem com a presença da maioria dos Conselheiros efetivos ou seus substitutos em exercício. Parágrafo Primeiro - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, e quando em questão. Parágrafo Segundo - Qualquer reunião ordinária do Conselho de Administração poderá deixar de ser realizada na ausência de qualquer acionista, a ser por via decidida. Parágrafo Terceiro - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação. Artigo 11 No exercício de suas atribuições, compete ao Conselho de Administração, especificamente: I - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia II - convocar a Assembleia Geral III - eleger e destituir o Diretor Presidente. IV - eleger e destituir os demais membros da Diretoria. V - manifestar-se a respeito do relatório de administração, das

contas da Diretoria e dos balanços consolidados, que deverão ser submetidos a sua apreciação; VI - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre controles estabelecidos ou em vias de criação, e quaisquer outros atos; VII - estabelecer a forma de distribuição da remuneração dos administradores da Companhia, se fixada globalmente pela assembleia geral, e aprovar as regras gerais da política salarial dos empregados da Companhia; VIII - observar as disposições legais e ovidio o Conselho Fiscal, se em funcionamento, aprovar a política de dividendos da Companhia e declarar, no curso do exercício social e até a Assembleia Geral, dividendos intermediários, inclusive a filio de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta de lucros apurados em balanço semestral, trimestral ou em período menor de tempo ou de lucros acumulados ou sobra a aprovação de lucros existentes no último balanço, bem como deliberar sobre a aprovação e o pagamento de juros sobre o capital próprio; IX - opinar sobre a criação de qualquer reserva de capital para contingências e/ou qualquer reserva de lucros, bem como qualquer operação ou mecanismo que possa resultar na redução dos lucros a serem distribuídos para os acionistas pela Companhia ou, indiretamente, por suas controladas; X - a aprovação de quaisquer planos de negócio a longo prazo, de orçamentos anuais ou plurianuais da Companhia e de suas revisões; XI - deliberar sobre a constituição de qualquer ônus sobre bens, móveis ou imóveis da Companhia, ou de quaisquer operações financeiras ou não a serem celebradas pela Companhia, sempre que o valor total dos ativos objeto da garantia exceda a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia; XII - deliberar sobre a alienação de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda a 5% (cinco por cento) do valor total do ativo permanente da Companhia, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia; XIII - deliberar sobre a aquisição de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia; XIV - deliberar sobre a realoção de qualquer negócio jurídico que tenha por objeto a aquisição ou alienação, ou ainda, a constituição de gravames de qualquer natureza pela Companhia sobre participações societárias, valores mobiliários, direitos de subscrição ou aquisição; XV - deliberar sobre a contratação, pela Companhia e por qualquer de suas controladas, de obrigação em uma única operação ou numa série de operações vinculadas, em montante que exceda R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), não prevista no orçamento anual da Companhia; XVI - a aprovação de associação da Companhia, sob quaisquer circunstâncias, com terceiros, inclusive a realização de um empreendimento conjunto, de um consórcio, ou a participação da Companhia em outras sociedades observados os limites do artigo 256 da Lei das S.A.; XVII - a aprovação de investimentos (que não os previstos no inciso XVI acima e exceto os casos do artigo 256 da Lei das S.A.) em uma única operação ou numa série de operações vinculadas envolvendo montantes acima de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), devendo tal montante ser revisado a cada 2 (dois) anos pela Assembleia Geral dos acionistas; XVIII - a aprovação da participação da Companhia ou de sociedade controlada em qualquer negócio que envolva os acionistas da Companhia, ou suas partes relacionadas, ou qualquer pessoa física ou jurídica nas quais os acionistas da Companhia, ou suas partes relacionadas tenham interesse econômico direto ou indireto, respaldado o disposto no Parágrafo Primeiro deste artigo; XIX - a autorização para a prática de qualquer ato em nome da Companhia não compreendido, por lei ou por este Estatuto, na competência de outros órgãos societários; XX - a aprovação da política de limite de concessão de crédito pela Companhia; XXI - opinar sobre o resgate, amortização ou aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, para efeito de permanência em tesouraria para posterior cancelamento e/ou alienação, nos termos da legislação aplicável; XXII - deliberar sobre a indicação de procuradores para a execução dos atos listados neste artigo; XXIII - deliberar sobre o envio de ações, dentro do limite do capital autorizado, para o fim exclusivo de atender ao exercício do direito conferido pelas debentures da 4ª emissão da Companhia, devendo a emissão de ações observar estritamente as condições estabelecidas na Escritura da 4ª Emissão de Debentures; XXIV - deliberar sobre a emissão de notas promissórias ("commercial papers") e/ou outros títulos de créditos ou instrumentos semelhantes destinados à distribuição em mercados de capitais; XXV - escolher e destituir os auditores independentes, bem como alterar a política contábil e fiscal da Companhia; XXVI - opinar sobre a solicitação de cancelamento de registro da Companhia como companhia aberta; XXVII - opinar sobre a dissolução e liquidação, ou ainda autorização que permita à administração da Companhia requerer a recuperação judicial ou extra-judicial, ou ainda constituir a falência da Companhia ou de suas controladas; XXVIII - constituir Comitês, que serão responsáveis por elaborar propostas ou efetuar recomendações ao Conselho de Administração, e definir suas respectivas atribuições, remuneração e regulamento de funcionamento; XXIX - estabelecer os padrões éticos e de comportamento da Companhia, garantindo a observância da legislação vigente; à responsabilidade institucional da Companhia, fiscalizando a gestão financeira da Companhia e garantindo total transparência sobre os principais riscos da Companhia; XXX - elaborar e alterar o Regimento Interno do Conselho de Administração; XXXI - aprovar a orientação de voto a ser proferido pelos diretores da Companhia no exercício de outros cargos em sociedades em que sejam acionistas ou quotistas de outra sociedade, observado o disposto no Artigo 34 deste Estatuto Social; e XXXII - aprovar programas de outorga de opções de compra ou subscrição de ações aos administradores e empregados da Companhia ou de outras sociedades que sejam controladas pela Companhia. Parágrafo Primeiro - Nas deliberações sobre a realização de negócio pela Companhia ou por suas subsidiárias com acionistas ou partes relacionadas, os conselheiros indicados pelo acionista que pretende realizar tal negócio se ausentarem do recinto durante a discussão e votação da matéria em deliberação, que será tomada pela maioria dos demais conselheiros. Parágrafo Segundo - A Companhia complementará a previdência social a seus empregados, através da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT, na forma e meios aprovados pelo Conselho de Administração. SEÇÃO II - DIRETORIA. Artigo 12 A Diretoria será constituída por até 9 (nove) Diretores, composta da seguinte forma: um Diretor-Presidente, um Diretor de Finanças e Relações com Investidores, um Diretor de Gestão, um Diretor de Distribuição, um Diretor de Desenvolvimento de Negócios, um Diretor Jurídico, e um Diretor de Comunicação, com prazo de gestão de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Parágrafo Primeiro - O Diretor Presidente, em caso de ausência ou impedimento temporário, será substituído pelo Diretor de Finanças e Relações com Investidores, ou na ausência ou impedimento temporário deste Diretor, caberá ao Diretor Presidente escolher, dentre os demais Diretores, o seu substituto. Os demais Diretores, por sua vez, serão substituídos, em caso de ausência ou impedimento temporário, por outros Diretores especialmente designados pelo Diretor Presidente. Parágrafo Segundo - Em caso de vacância definitiva do cargo de Diretor Presidente, o Conselho de Administração elegerá o substituto, que completará o prazo de gestão do substituído. Em caso de vacância definitiva do cargo de qualquer Diretor, o Diretor Presidente indicará o substituto, dentre os demais Diretores, até que o Conselho de Administração eleja o seu substituto definitivo pelo prazo restante de gestão. Artigo 13 Os Diretores desempenharão suas funções de acordo com o objeto social da Companhia e de modo a assegurar a conduta normal de seus negócios e de modo a assegurar a observância das disposições deste Estatuto Social e das resoluções das Assembleias Gerais de Acionistas e do Conselho de Administração. Artigo 14 Compete à Diretoria como órgão colegiado, obedecendo às restrições da legislação vigente, praticar todos os atos necessários para

assegurar o funcionamento regular da Companhia, especificamente: I - estabelecer políticas específicas e diretrizes decorrentes da orientação geral dos negócios fixada pelo Conselho de Administração; II - aprovar e alterar a estrutura orgânica da Companhia, definindo as atribuições e competências das unidades administrativas e do pessoal, bem como as normas e procedimentos internos, respeitadas a competência do Conselho de Administração e as disposições deste Estatuto; III - examinar e encaminhar ao Conselho de Administração, para aprovação, o planejamento estratégico, bem como suas revisões, inclusive cronogramas, valor e alocação de investimentos necessários; IV - elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, para aprovação, o Orçamento Anual, o qual deverá refletir o planejamento estratégico vigente, assim como suas revisões; V - aprovar os nomes indicados pelos Diretores para preenchimento dos cargos que lhes são destinados pelos subordinados, bem como destituição dos mesmos; VI - conferir autoridade aos Diretores para decidirem isoladamente sobre questões incluídas nas atribuições da Diretoria; VII - conferir poderes aos Diretores e empregados para autorização das despesas, estabelecendo limites e condições; VIII - deliberar a alienação e aquisição de qualquer bem integrante do ativo permanente da Companhia, cujo valor seja igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do valor total do patrimônio líquido da Companhia, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia, emando para aprovação do Conselho de Administração nos casos previstos no artigo 11, Inciso XVII, deste Estatuto Social; IX - aprovar a outorga de Procurações pela Companhia; X - aprovar a matriz de competência para as operações incluídas na condução normal dos negócios da sociedade e que não dependam de aprovação do Conselho de Administração; XI - submeter à aprovação do Conselho de Administração as Políticas e Estratégias da Companhia, bem como os demais assuntos que são da competência do Conselho de Administração. Artigo 15 Sem prejuízo das atribuições da Diretoria em colegiado, são atribuições próprias dos Diretores em função do respectivo cargo: I - Diretor-Presidente: a) supervisionar a dirigir os trabalhos da Companhia; b) representar a Companhia em juízo, administrativa e passivamente; c) assinar, juntamente com um dos Diretores, os documentos de responsabilidade da Companhia; d) conduzir as atividades de relacionamento institucional, junto aos órgãos reguladores e Ministérios Públicos, supervisão, regulação e planejamento estratégico; e) apresentar o relatório anual dos negócios da Companhia ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral Ordinária; f) propor à Diretoria Executiva, para aprovação, em conjunto com o Diretor a que estiver vinculado o empregado, as indicações para os cargos gerenciais da Companhia; g) propor as indicações para os cargos de administração e conselheiros fiscais das subsidiárias integradas, controladas e coligadas da Companhia, assim como para a Previdência e Saúde; h) coordenar a elaboração e a consolidação do Planejamento Estratégico da Companhia com a participação de todas as Diretorias da Companhia; i) coordenar a gestão de riscos corporativos da Companhia em todas as suas ações, propondo políticas de subsidiárias reguladoras, no âmbito das suas atribuições regulatórias junto às agências reguladoras, Ministério das Minas e Energia, fóruns e associações do setor; j) coordenar o relacionamento institucional da Companhia e das suas subsidiárias integradas, incluindo os principais fóruns de legislação e desenvolvimento de políticas públicas associadas ao setor energético; l) coordenar os procedimentos de fiscalização e notificações decorrentes das agências reguladoras relacionadas à Companhia e suas subsidiárias integradas, juntamente com as Diretorias envolvidas; m) coordenar a análise e a promoção da elaboração de cenários regulatórios, assegurando a avaliação de impactos dos negócios das subsidiárias integradas da Companhia, visando subsidiar o planejamento estratégico corporativo. II - Diretor de Finanças e Relações com Investidores: a) substituir o Diretor-Presidente em suas ausências e impedimentos; b) controlar os recursos financeiros necessários e operações de expansão da Companhia, incluindo o Orçamento Anual, conduzindo os processos de contratação de empréstimo e de financiamento, bem como os serviços correlatos; c) contabilizar e controlar as operações econômico-financeiras da Companhia; d) detalhar a programação financeira de curto, médio e longo prazos, conforme previsto no Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e no Orçamento Anual; e) controlar o capital social da Companhia e no Orçamento Anual; f) gerenciar o capital social da Companhia, fixar a política de dividendos; f) responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, a Comissão de Valores Mobiliários e as bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, e manter atualizados os registros da Companhia nessas instituições; g) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, as bolsas de valores e demais entidades do mercado de capitais; h) promover a gestão financeira das participações da Companhia nas empresas subsidiárias integradas, controladas e coligadas, dentro dos critérios de boa governança corporativa e zelando pelo cumprimento de seus planos de negócios, observado o disposto neste Estatuto; i) propor à Diretoria Executiva, para aprovação ou encaminhamento ao Conselho de Administração ou à assembleia geral de acionistas, conforme a competência definida no presente Estatuto, os aportes de capital, o exercício de direito de preferência e a celebração de acordos de votos nas empresas subsidiárias integradas, controladas e coligadas, bem como nos consórcios de que participe a Companhia; j) coordenar a elaboração e a consolidação do Orçamento Anual, com a participação de todas as Diretorias da Companhia; k) determinar o custo do serviço e estabelecer política de seguros, conforme previsto no Plano Plurianual e Estratégico da Companhia; l) coordenar os procedimentos de riscos financeiros da Companhia em todas as suas ações, propondo políticas de riscos; m) acompanhar o desempenho da execução dos projetos de investimento, conforme metas e resultados aprovados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração; n) proceder à avaliação econômica financeira dos projetos de investimento da Companhia, exceto aqueles de responsabilidade da Diretoria de Desenvolvimento de Negócios; o) Conduzir as atividades relacionadas ao Mercado de Capitais e Relações com Investidores; III - Diretor de Gestão: a) prover pessoal adequado à Companhia; b) definir a política de recursos humanos (inclusive benefícios) da Companhia, orientar e promover sua aplicação; c) orientar e conduzir as atividades relacionadas a estudos organizacionais e sua documentação; d) conduzir as negociações dos acordos coletivos de trabalho, em conformidade com as diretrizes e limites aprovados pelo Conselho de Administração, encaminhando as propostas negociadas para aprovação da Diretoria Executiva; e) apresentar à Diretoria Executiva as avaliações anuais do programa de desenvolvimento de sucessão de lideranças, impulsionado pela Companhia, visando subsidiar o desenvolvimento de sucessão de lideranças, impulsionado pela Companhia e subsidiar as deliberações da Diretoria Executiva acerca das indicações de empregados para cargos gerenciais; f) coordenar a estratégia de atuação da Companhia em relação à responsabilidade social; g) propor ao Diretor-Presidente, para encaminhamento a Diretoria Executiva para aprovação, dentro dos empregados da Companhia e das demais companhias envolvidas, nas negociações, as indicações de empregados para (simples) o Comitê de Negociação Sindical, assim como a designação de seu coordenador; h) gerenciar e promover a política de segurança do trabalho da Companhia; i) coordenar as políticas, processos e meios de segurança patrimonial, segurança do trabalho e vigilância aprovadas pela Companhia; j) gerir a segurança industrial das instalações de geração e transmissão de energia; k) propor as políticas e diretrizes que visem assegurar a integridade das instalações e a distribuição e gerir a segurança patrimonial dessas instalações; l) definir prioridades e normas sobre serviços de apoio, tais como transportes, comunicações administrativas, vigilância e de adequação dos locais de trabalho da Companhia; m) prover a Diretoria de recursos e serviços de infraestrutura e de apoio administrativo; IV - Diretor de Gestão Empresarial: a) definir, conduzir e supervisionar a política de telecomunicações e informática da Companhia; b) projetar, implantar e manter os sistemas de telecomunicações e de informática da Companhia; c) administrar o processo de contratação de obras e serviços e de aquisição e alienação de materiais e imóveis; d) proceder ao controle de qualidade de material adquirido e da qualificação dos prestadores de serviços contratados; e) administrar e controlar o estoque de material (promover o buy-in) e a retri-

**SUBSTABELECIMENTO**

Substabeleço, com reserva, da sociedade **BASILIO, DI MARINO e FARIA ADVOGADOS**, os advogados **JOSÉ ROBERTO DE ALBUQUERQUE SAMPAIO**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 69.747, **ADRIANA DE ABREU JUNQUEIRA BORGES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 184.098, **ÁLVARO JOSÉ DO AMARAL FERRAZ RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 172.944, **ANA CAROLINA REIS DO VALLE MONTEIRO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 123.191, **ANA LUIZA FARIA FLEXA RIBEIRO**, brasileira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 95.944, **ANA LUIZA FERREIRA CAPANEMA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 151.263, **ANA TEREZA BASILIO**, brasileira, separada judicialmente, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 74.802, **BEATRIZ SAMPAIO NÓVOA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 179.044, **BERNARDO LOMAR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 164.244, **BRUNO AYUB PRATA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 178.673, **BRUNO DI MARINO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 93.384, **BRUNO GUSTAVO TOUBAN ROMAR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 105.011, **CARLA PENNA MACHADO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 143.154, **CARLOS MARIO VILLELA SANTOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 129.237, **CARLOS ROBERTO FERREIRA BARBOSA MOREIRA**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 61.492, **CAROLINA GEDEON**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 125.878, **CÉSAR**

**EDUARDO CURY FERNANDES**, brasileiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 119.249, **DANIEL DIAS CARNEIRO GUERRA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 159.540, **DANIEL SANTOS BANHO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 169.942, **DANIELA GROSS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 182.896, **DÉBORA MENDONÇA MONIZ RIBEIRO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 169.550, **DIEGO JUSTINIANO CAPISTRANO PINHO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 147.500, **EVELYN WANZENIAK AGUIAR**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 169.953, **EVIE NOGUEIRA E MALAFAIA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 185.020, **FABIO COTECCHIA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 104.005, **FABIO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 171.002, **FÁBIO LEVY TREDLER**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 147.141, **FÁBIO NASCIMENTO DE SOUZA LEÃO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 144.779, **FERNANDA CARVALHO DE MIÉRES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 145.184, **FERNANDA MARQUES FERREIRA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 171.048, **FERNANDA MEDEIROS PIERANTI SORJ**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 118.827, **FERNANDO EULEOTERO OROSKI DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 168.755, **FERNANDO PERGENTINO UCHÔA DE CASTRO LIMA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 142.990, **FLÁVIA GANEM**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 122.459, **FLAVIA RAMOS GALVÃO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 108.074, **FRANCISCO EMÍLIO DE CARVALHO POSADA**, brasileiro,



solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 176.618, **GABRIELA DE DEUS ANDRADE FERREIRA DIAS**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 160.394, **GUILHERME GOMES ARAUJO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 137.188, **GUILHERME NUNES DE FARIA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 144.626, **HUGO PUPAK LOPES SARAIVA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 178.005, **ISABELLA COELHO AGUINAGA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 179.288, **JOÃO AUGUSTO BASILIO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 73.385, **JOÃO GABRIEL MAFFEI BALTHAR**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 172.751, **JORGE LUIS CORRÊA DO LAGO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 57.798, **JULIA MARIANA SILVA JÁCOME**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 128.527, **LAIZA NEVES LOPES**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 156.759, **LIDIA GUIMARÃES CUPELLO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 146.950, **LUDMILA PINHEIRO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 154.771, **LUIZ CLÁUDIO KASTRUP DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 65.151, **LUIZA SANTOS ANDRADE**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 171.402, **MANUELA DE CASTRO FETEIRA DO VALE**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 177.893, **MARCELLA ALLIEVI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 184.079, **MARCELO BATISTA LUDOLF GOMES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 151.973, **MÁRCIO HENRIQUE NOTINI SILVEIRA DA FONSECA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 120.196, **MARCOS DE CAMPOS SALGADO**, brasileiro, solteiro, inscrito

na OAB/RJ, sob o nº 155.936, **MARCOS DIAZ JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 163.281, **MARCUS VINICIUS DE MELO MOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 147.960, **MARIA BEATRIZ DE SOUZA MOREIRA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 165.758, **MARIA ISABEL RODRIGUES DE SIQUEIRA CAMPOS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 158.515, **MARIANE CADORE**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 170.460, **MARIE EMMANUELLE JANE DUNLEY CORBINEAU**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 117.683, **MARIO ROBERTO CARVALHO DE FARIA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 91.068, **NAIARA HILDA GOMES JORGE**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 183.696, **NATALIA AYRES DA CRUZ ATHAYDE**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 178.681, **NATHALIA COSTA DA FONSECA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 163.310, **NATHALIA HANG SCHIATTI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 175.344, **OSMAR GONÇALVES MARIANO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 180.358, **PATRICIA BARBOSA RAMOS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 175.285, **PATRÍCIA DOS SANTOS CASTRO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 143.703, **PAULA DE ANDRADE BOECHAT**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 164.314, **PAULA RODRIGUES BRAZ**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 170.348, **PEDRO ALBERTO SCHILLER DE FARIA**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 107.176, **PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA SALARINI**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 166.628, **PRISCILA NOYA PINHEIRO**, brasileira, solteira, inscrita na

OAB/RJ, sob o nº 155.685, **RAPHAEL CARUSO BARBOSA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 160.726, **RAQUEL BONADIMAN BARCELLOS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 179.861, **RAUL GONÇALVES BAPTISTA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 173.084, **RICARDO VIEIRA BARBOSA VENÂNCIO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 173.840, **RODRIGO BITTENCOURT DA SILVA FREITAS**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 167.928, **RODRIGO CARREGAL SZTAJNBOK**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 179.347, **THIAGO DRUMMOND DE PAULA LINS**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 123.483, **THIAGO VILAS BOAS ZIMMERMANN**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 148.790, **VITOR OBEICA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 177.347 os estagiários **ALINE DOMINGUES COSTA DE ARAUJO**, brasileira, solteira, inscrita na DIC/RJ, sob o nº 267817369, **AMANDA CHAVES RODRIGUES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 192641-E, **AMANDA MARQUES MACHADO MONTEIRO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 188824-E, **ANDRÉ PAES FACIOLA**, brasileiro, solteiro, inscrito na DETRAN/RJ, sob o nº 263631335, **ANNA GABRIELLE GARCIA VELOSO**, brasileira, solteira, inscrita na DIC/RJ, sob o nº 230944613, **BEATRIZ CORRÊA DAS CHAGAS**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 217444827, **BRENO CONDE TAVARES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 184561-E, **BRUNO MACHADO DE ANDRADE SOUZA DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito na DETRAN/RJ, sob o nº 222899031, **BRUNO WERNECK SOARES MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 12.947.967-1, expedida pelo DETRAN/RJ, **CARINA**

**SERPA LARANJEIRA**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 20926132-4, **CARLOS EDUARDO MENDES PEDROSO DE LIMA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito na DETRAN/RJ, sob o nº 254683170, **CAROLINE SOUZA LEAL SALLES**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 273548602, **CRISTIANE RABELLO BRANDÃO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 195745-E, **DENNYS ADRYEL CORREIA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito na DETRAN/RJ, sob o nº 28.046.943-8, **DIEGO SUTTER TAVARES FINAMOR**, brasileiro, solteiro, inscrito na DETRAN/RJ, sob o nº 127761989, **EDUARDA DE CASTRO ROCHEDO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 192.637-E, **EDUARDO WALTER MACHADO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 196605-E, **ELISA ALMEIDA PAIVA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 188294-E, **ESTELA BIAS MONTEIRO LEÃO DE AQUINO**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 27.167.511-8, **FELIPE DE OLIVEIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, inscrito na DETRAN/RJ, sob o nº 263.756.504, **FELIPE TERRA PASSOS DA ROCHA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 190987-E, **FERNANDA ALVES ROCHA**, brasileira, solteira, inscrita na DIC/RJ, sob o nº 214886202, **FERNANDA BARROUIN MELLO**, brasileira, solteira, inscrita na DIC/RJ, sob o nº 216856583, **FERNANDA CASTRO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 21.825.312-8, **GABRIELA DE BARROS SALES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 199216-E, **GABRIELA FARINA MENDES**, brasileira, solteira, inscrita na SSP/SP, sob o nº 47.779.592-4, **GISELE DE SOUZA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 24.831.719-0, **IGOR RAMOS**



**MOREIRA CADIZ**, brasileiro, solteiro, inscrito na DETRAN/RJ, sob o nº 212066526, **ISABEL CARVALHO VIEIRA**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 123678302, **JÉSSICA FIGUEIREDO TAVARES**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 28.776.120-5, **JÉSSICA LEONE SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB-E, sob o nº 199763, **JOANA DE ALBUQUERQUE MELLO PEREIRA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 192318-E, **JOÃO PEDRO SADDI CABRAL DE MENEZES**, brasileiro, solteiro, inscrito na DETRAN/RJ, sob o nº 27.636.396-7, **JULIA SILVA VAN HOMBEECK**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 22.249.316-5, **LAWRENCE AUGUSTO SALES**, brasileiro, solteiro, inscrito na SSP/MG, sob o nº 16.608453, **LEONARDO CABRAL PINTO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 195069-E, **LEONARDO RIEDLINGER SCOFANO**, brasileiro, solteiro, inscrito na DETRAN/RJ, sob o nº 234732386, **LIDIA DE MELO DE SOUZA**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 27.508.606-4, **LUCCAS EQUI BENATTI BARTOLI**, brasileiro, solteiro, inscrito na SSP/MG, sob o nº M16.300.249, **LUIZ FELIPE BRAGANÇA ITABIRANO**, brasileiro, solteiro, inscrito na DETRAN/RJ, sob o nº 211949482, **MARCELA CAVALCANTE FURRIER**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 154359-E, **MARCELA HAUAJI PACHECO MEIRELLES**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 274664184, **MARCELO BORIS MORAIS LIMA**, brasileiro, solteiro, inscrito na DETRAN/RJ, sob o nº 241978857, **MARIA RAFAELA BICHARA MOTTA**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 26.476.438-2, **MARIANA MOUSSAOUBA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 183.211-E, **MARIANA VASQUES NOGUEIRA**,

brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 12.839.960-7, **MARINA SILVA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 22093084-6, **MATHEUS LOPES REINOSO COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito na DETRAN/RJ, sob o nº 248263139, **MICHELLE MARCONDES CARAM**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 25.579.240-0, **NATÁLIA COELHO DE CARVALHO**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 246305365, **PEDRO RICCIARDI SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 181297-E, **RAFAELA CAVALCANTI RIBEIRO**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 22.250.126-4, **ROBERTO MAURICIO ATALLA PIETROLUONGO OSWALD VIEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito na DETRAN/RJ, sob o nº 26.969.971-6, **SAMARA MAGALHÃES KHOURY**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 193591-E, **TAINÁ FREITAS DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 20.206.113-1, **TAMYRIS FIUZA COUTO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 192947-E, **THAIS CARLOS DA ROCHA CRUZ**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 25.650.578-5, **THAÍS NÓBREGA TAVARES DE SOUZA**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 25.744.726-8, **TIAGO COELHO NARCIZO**, brasileiro, solteiro, inscrito na DETRAN/RJ, sob o nº 23.992.011-9, **VICTÓRIA DE MAGALHÃES COUTHENX PEDARNAUD**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 26.432.409-6, **YASMIN DA SILVEIRA FARIAS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 194227-E, **YURI PAES LEME DELGADO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 192439-E, todos com escritório na Avenida Presidente Wilson nº 210 - 12 e 13º Andar - Parte,

9  
3804

CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP.:20030021, os poderes que me foram conferidos pela **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.** nos autos da ação \_\_\_\_\_ (processo nº \_\_\_\_\_), em trâmite na \_\_\_\_\_ da Comarca \_\_\_\_\_ do Estado \_\_\_\_\_.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2013.

LILIAN VASCONCELLOS MUSSNICH  
OAB/RJ 74.872

P A P I N I  
L A C E R D A  
A D V O G A D O S

3805

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 7ª VARA  
EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO /RJ.

Autos nº. 0398439-14.2013.8.19.0001

**DL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**,  
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.940.544/0001-10, com  
sede a Avenida Embaixador Bilac Pinto, nº. 1.061, Bairro Boa Vista, Santa Rita do  
Sapucai/MG; vem à presença de Vossa Excelência, por seus advogados que a esta  
subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa  
**SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A.** e outra, em atenção à  
correspondência recebida em anexo, requerer a juntada do instrumento de procuração  
em anexo, bem como o cadastro de seus procuradores os advogados **ANDRÉ LEMOS  
PAPINI**, portador da OAB/MG 62.999, **RAFAEL DE LACERDA CAMPOS**, portador da  
OAB/MG 74.828, **FABIANA DINIZ ALVES**, portadora da OAB/MG nº 98.771, **DENIZE  
DE CASTRO PERDIGÃO**, portadora da OAB/MG nº 80.726, todos integrantes da  
sociedade **PAPINI E LACERDA ADVOGADOS**, com escritório em Belo Horizonte,  
Minas Gerais, na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 428/15º andar, Belvedere,  
CEP: 30.320-670, Telefone (31) 3507-7777, e filial na cidade de Pouso Alegre/MG, à  
Avenida Vicente Simões, nº. 173, Jardim Santa Lúcia, CEP: 37.550-000.

Pede deferimento.

De Pouso Alegre/MG para Rio de Janeiro/RJ, 31 de março de 2014.

ANDRE LEMOS PAPINI  
OAB/MG 62.999

RAFAEL DE LACERDA CAMPOS  
OAB/MG 74.828

PAULO HENRIQUE L. VIANNA DE ANDRADE  
OAB/MG 113.782

RODRIGO SILVA LOPES  
OAB/MG 117.235

PROCURAÇÃO

DL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.940.544/0001-10, com sede a Avenida Embaixador Bilac Pinto, nº. 1.061, Bairro Boa Vista, Santa Rita do Sapucaí/MG; por meio de seu representante legal, Sr. **XU WEI**, chinês, solteiro, empresário, portador do RNE Y241111-9 CIMCRE/CGPMAF e inscrito no CPF sob o nº. 221.089.818-88, domiciliado a Rua Crescêncio Ribeiro, nº. 425, Bairro Maristela, Santa Rita do Sapucaí/MG; devidamente indicado no contrato social e com poderes para assinar procuração, constitui como seus bastantes procuradores os advogados **ANDRÉ LEMOS PAPINI**, portador da OAB/MG 62.999, **RAFAEL DE LACERDA CAMPOS**, portador da OAB/MG 74.828, **FABIANA DINIZ ALVES**, portadora da OAB/MG nº 98.771, **DENIZE DE CASTRO PERDIGÃO**, portadora da OAB/MG nº 80.726, todos integrantes da sociedade **PAPINI E LACERDA ADVOGADOS**, com escritório em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 428/15º andar, Belvedere, CEP: 30.320-670, Telefone (31) 3507-7777, e filial na cidade de Pouso Alegre/MG, à Avenida Vicente Simões, nº. 173, Jardim Santa Lúcia, CEP: 37.550-000, aos quais outorga, em conjunto ou separadamente, os PODERES PARA O FORO EM GERAL e, em especial para a defesa dos seus interesses nos autos da Ação de Recuperação Judicial nº. 0398439-14.2013.8.19.0001 em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial da comarca do Rio de Janeiro/RJ, podendo os ditos procuradores transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como praticar todo e qualquer ato necessário à defesa dos nossos interesses em esfera judicial, ou perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais ou autárquicas, inclusive substabelecer.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 05 de fevereiro de 2014.



---

DL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA  
CNPJ nº. 06.940.544/0001-10

3807

SUBSTABELECIMENTO

Substabelecemos, com reserva de poderes, aos advogados **FELIPE SOARES FREIRE**, inscrito na OAB/MG sob o nº 117.941, **ALEXIS MACHADO PASSOS**, inscrito na OAB/MG sob o nº 99.447; **DANIEL JARDIM SENA**, inscrito na OAB/MG sob o nº 112.797; **PAULO HENRIQUE LOYOLA VIANNA DE ANDRADE**, inscrito na OAB/MG sob o nº 113.782; **RODRIGO SILVA LOPES**, inscrito na OAB/MG sob o nº 117.235; **JULIANO RODRIGUES MAIA**, inscrito na OAB/MG sob nº 115.791, **MYRIAN DAVID CHARADIA MUNIZ**, inscrita na OAB/MG sob nº 137.841 e os estagiários **ÍRIS GRACIELLI DA SILVA**, portadora do R.G. MG 14.671.528, inscrita no CPF sob número 097.605.576-73; todos integrantes do escritório de advocacia **PAPINI LACERDA ADVOGADOS**, situado à Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 428, 15º andar, bairro Belvedere, na cidade de Belo Horizonte/MG.

Registra-se com a merecida ênfase, que somente os subscritores do presente instrumento possuem poderes válidos para recebimento de intimações e publicações

ANDRÉ LEMOS PAPINI  
OAB/MG 62.999

RAFAEL DE LACERDA CAMPOS  
OAB/MG 74.828

FABIANA DINIZ ALVES  
OAB/MG 98.771

  
DENIZE DE CASTRO PERDIGÃO  
OAB/MG 80.726

3808

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

### DOCE LAR INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.

**XU WEI**, Chinês, natural da China, solteiro, nascido em 02/11/1971, empresário, CPF 221.089.818-88, RNE Y241111-9 CIMCRE/CGPMAF, residente e domiciliado na Rua Eliza Ribeiro da Costa, 50, apartamento 504, centro, CEP 37.540-000 Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais,

**CAMILA DE MAGALHÃES CLETO ROSA**, brasileira, natural de Santa Rita do Sapucaí, solteira, nascida em 26/05/1981, empresária, CPF 052.096.596-58, RG MG-11.871.182 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua da Inspiração, 62, Bairro Vista Alegre, CEP 37.540-000 Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, resolvem a constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

#### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

**PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de DOCE LAR INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA., e usará o nome fantasia DOCE LAR.

**SEGUNDA:** O objeto da sociedade será industrialização, comercialização, importação e exportação de eletro-eletrônicos em geral.

**TERCEIRA:** A sociedade terá sua sede na Av. Dr. Delfim Moreira, 400 fundos, Centro, CEP 37.540-000 Santa Rita do Sapucaí - MG, com início em 16/08/2004, prazo de duração indeterminado e poderá abrir filiais em todo o território nacional, devendo o respectivo ato ser arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

#### CAPÍTULO II DO CAPITAL E DAS QUOTAS

**QUARTA:** O capital social será de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado neste ato e R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser integralizado em 05 parcelas mensais e consecutivas de R\$10.000,00 (dez mil reais) a partir de 15/10/2004, tendo os sócios as seguintes participações:

XU WEI	99.000	99%	R\$ 99.000,00
CAMILA DE MAGALHÃES CLETO ROSA	1.000	1%	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$100.000,00</b>

ue

2

3809

Parágrafo 1º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Parágrafo 2º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 3º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante lhes faculta o inciso VIII, artigo 997, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

QUINTA: Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas. \* não precisa disso.  
Parágrafo único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

### **CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO**

SEXTA: A administração da sociedade será exercida por XU WEI, isoladamente, mas tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade, podendo assinar todos os documentos que envolvam responsabilidade ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, estando vedado o seu uso para fins alheios à sociedade ou fora dos limites do objetivo social, tais como carta de fiança, endosso de favor, avais e outros que acarretem responsabilidade pela sociedade.

Parágrafo 1º - O sócio administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo entre os sócios.

SÉTIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar contas justificadas de sua administração, apresentando o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

### **CAPÍTULO III RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DO SÓCIO**

OITAVA: O falecimento, impossibilidade ou incapacidade de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros, sucessores ou representantes legais do mesmo, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

NONA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que esteja pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

J  
d



Parágrafo 1º – A exclusão somente poderá ser determinada em assembleia especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo 2º. – Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo 3º. No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo 4º. – Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

#### **CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL**

DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo 1º. Anualmente, em 31/12 (trinta e um de dezembro), será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

Parágrafo 2º. – Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

- a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) Designar administradores, quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

#### **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS**

DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara formalmente que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, ciente de que no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o competente registro o presente contrato, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos. Declara o administrador que não está impedido por lei especial, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra das relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula a Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/2002 – Código Civil.

J     d

3811

DÉCIMA TERCEIRA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí – MG, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, que também assinam.


Santa Rita do Sapucaí, 06 de agosto de 2004.



  
XU WEI

  
CAMILA DE MAGALHÃES CLETO ROSA

  
LUCIMARA REIS DOS SANTOS  
RG M-886.503 SSP/MG  
Testemunha

  
MARGARETE VIVIANI REGINALDO VILAÇA  
RG 14.039.040 SSP/MG  
Testemunha

 Selos de fiscalização Selos de fiscalização BCX 49280	RECONHEÇO A S. PARTES <i>Xu Wei e</i> <i>Camila Mag Cleto Rosa</i> DOU. P. SANTA RITA DO SAPUCAÍ (MG) 1 AGO. 2004 EM TEST. <i>e</i> DA VERDADE <i>myb</i> 2ª TABELA FRANCISCA COSTA ISABELA P. COSTA
--	---

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3120708753-4 DATA: 19/08/2004 PROTOCOLO: 040580636 #DOCE LAR INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACA# #O DE ELSTRO ELETRONICOS LTD#  MARCOS NETO PRESIDENTE  HELIO EMÍLIO DE FÁTIMA AGUIAR SECRETÁRIO GERAL
---	--



3812

## SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### DL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

**XU WEI**, Chinês, natural da China, solteiro, nascido em 02/11/1971, empresário, CPF 221.089.818-88, RNE Y241111-9 CIMCRE/CGPMAF, residente e domiciliado na Rua Crescêncio Ribeiro, 425-Bairro Maristela - Santa Rita do Sapucaí-MG CEP 37540-000.

**ZHANG CANGHUA**, Brasileira, natural da China, solteira, nascida em 01/09/1972, empresaria, CPF/MF nº 257.949.588-63, portadora da Carteira de Identidade nº 37.164.241-3 expedida pela SSP/SP, residente e domiciliada na Alameda Arapanés, 631 apartamento 31, Indianópolis - São Paulo-SP CEP 04.524-001.

Únicos Sócios da Sociedade Empresarial Limitada denominada **DL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**, com sede a Avenida Embaixador Bilac Pinto, 1061, Bairro Boa Vista em Santa Rita do Sapucaí-MG CEP 37.540-000, CNPJ 06.940.544/0001-10 registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob número 3120708753-4 em 19/08/2004, resolvem a fazer as seguintes alterações no contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### 1º) DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE

Neste ato o sócio **XU WEI** acima qualificado, cede e transfere 800.000 ( Oitocentas mil ) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 ( Hum real ) cada , totalizando R\$ 800.000,00 ( Oitocentos mil reais ) de seu capital, livre de ágio, em favor de **ZHANG CANGHUA**, acima qualificada, dando o cedente ampla, geral e irrevogável quitação.

#### 2º) DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social será de R\$ 2.000.000,00 ( Dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 ( Dois milhões ) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalmente integralizado ficando desta forma a seguinte distribuição do capital social:

ZHANG CANGHUA	1.400.000 quotas	70%	R\$ 1.400.000,00
XU WEI	600.000 quotas	30 %	R\$ 600.000,00
TOTAL	2.000.000 quotas	100%	R\$ 2.000.000,00

#### 3º) DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor

*→ isolada ou conjuntamente?*

**DL Comércio e Indústria de Produtos Eletrônicos LTDA**  
Av. Embaixador Bilac Pinto, nº 1061 – Bairro Boa Vista  
Santa Rita do Sapucaí / MG, Cep:37540-000  
Tel.:(35)3473-0220 / 3473-0228

*38*  
*4*



5393

de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

#### 4º) DO OBJETIVO DA SOCIEDADE

O objetivo da sociedade passa a ser de: fabricação, industrialização, comercialização, importação, ~~exportação~~, prestação de serviços e desenvolvimento de Produtos Eletro-Eletrônicos; componentes eletrônicos em geral; produtos de informática em geral; cronômetros e relógios; artigos esportivos; pilhas, baterias e acumuladores elétricos; instrumentos musicais; aparelhos e equipamentos de medidas de teste e controle; mapa digital; aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo; softwares de aplicação, informática, automatização e operacional; peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos; artigos de utilidades domésticas; consultoria em gestão empresarial; e atividades de uso de satélite para rastreamento e monitoramento de bens e pessoas.

À vista das modificações hora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte alteração:

#### Clausula 1ª

A Sociedade gira sob a denominação social de **DL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**, nome fantasia de **DL ELETRÔNICOS** a Av. Embaixador Bilac Pinto, 1061, no Bairro Boa Vista na cidade de Santa Rita do Sapucaí-MG CEP 37.540-000.

#### Clausula 2ª

O Capital social é de R\$ 2.000.000,00 ( Dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 ( Dois milhões ) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

ZHANG CANGHUA	1.400.000 quotas	70%	R\$ 1.400.000,00
XU WEI	600.000 quotas	30 %	R\$ 600.000,00
TOTAL	2.000.000 quotas	100%	R\$ 2.000.000,00

#### Clausula 3ª

O objetivo da sociedade é de: fabricação, industrialização, comercialização, importação, exportação, prestação de serviços e desenvolvimento de Produtos Eletro-Eletrônicos; componentes eletrônicos em geral; produtos de informática em geral; cronômetros e relógios; artigos esportivos; pilhas, baterias e acumuladores elétricos; instrumentos musicais; aparelhos e equipamentos de medidas de teste e controle; mapa digital; aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo; softwares de aplicação, informática, automatização e operacional; peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos; artigos de utilidades

26

2



3814

domésticas; consultoria em gestão empresarial; e atividades de uso de satélite para rastreamento e monitoramento de bens e pessoas.

#### **Clausula 4ª**

A sociedade iniciou suas atividades em 16/08/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### **Clausula 5ª**

As quotas são divisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

#### **Clausula 6ª**

A responsabilidade de cada sócio é retirada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **Clausula 7ª**

A administração da sociedade cabe a ambos os sócios com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

*→ isolada ou conjuntamente*

#### **Clausula 8ª**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador<sup>f</sup> prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua quotas, os lucros ou perdas apurados.

#### **Clausula 9ª**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

#### **Clausula 10ª**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial de outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

*gd*

#### **Clausula 11ª**

Os sócios poderão em comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

*g*



3815

**Clausula 12ª**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(os) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**Clausula 13ª**

O administrador declara sob as penas da lei que não esta impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

**Clausula 14ª**

Fica eleito o foro de Santa Rita do Sapucaí – MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias.

Santa Rita do Sapucaí – MG, 11 de Março de 2011



*[Handwritten signature]*  
XU WEI



RNE Y241111-9  
CPF 221.089.818-88

*[Handwritten signature]*  
ZHANG CANGHUA



RG 37.164.241-3  
CPF 257.949.588-63

**DL Comércio e Indústria de Produtos Eletrônicos LTDA**  
Av. Embaixador Bilac Pinto, nº 1061 – Bairro Boa Vista  
Santa Rita do Sapucaí / MG, Cep:37540-000  
Tel.:(35)3473-0220 / 3473-0228

3816

Processo de Recuperação Judicial Nº 0398439-14.2013.8.19.0001 em tramitação perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

Prezado(a) Senhor(a), DL COM E IND PROD ELETRONICOS LTDA

Investidos nas funções de Administradores Judiciais, em cumprimento ao disposto no art. 22, I, "a", da Lei 11.101/05, Gustavo Banho Licks, Cleverson de Lima Neves e Carlos Gustavo Martinez Thomaz Braga, Administradores Judiciais de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. e de MERKUR EDITORA LTDA, em processo de Recuperação Judicial requerido em 18 de novembro de 2013, vêm, por meio desta, informar que o crédito do(a) Senhor(a) está inscrito na Classe de Credores Quirografários constante na Relação de Credores da Devedora, no montante de R\$ 67.995,48 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Quaisquer esclarecimentos que se façam necessários poderão ser dirimidos no escritório localizado à Avenida Rio Branco nº 143 - 3º andar - Centro - Rio de Janeiro nas 2ªs, 4ªs e 6ªs entre 11:00 e 12:00hs ou entre 17:00 e 18:00hs, bem como pelo correio eletrônico [admjudicial.hermes@gmail.com](mailto:admjudicial.hermes@gmail.com) e pelo sítio <http://www.licksassociados.com.br/Processos.aspx>, atualizado periodicamente.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2014

Atenciosamente,



**GUSTAVO BANHO LICKS**  
OAB/RJ 174.186



**CLEVERSON DE LIMA NEVES**  
OAB/RJ 69.085



**CARLOS GUSTAVO M. T. BRAGA**  
OAB/RJ 109.655

TERMO DE : ( ) ABERTURA      ( ) ENCERRAMENTO

Nesta data 19º Volume

( ) INICIEI

( ) ENCERREI

este volume destes autos com 3816 folhas.

Rio de Janeiro, 25/4/2014.

  
p/ Escrivão